



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 933 - SEXTA-FEIRA 12 DE MARÇO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

PROCESSO Nº. 016/2010
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, C.N.P.J. nº. 15.023.898/0001-90, localizada na Avenida Planalto nº. 410 - Centro TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 1.865/07 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Planalto nº. 410 bairro Centro, no município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, iniciando-se às **15h30min do dia 02 de março de 2.010** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- Credenciamento;
- Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Envelope proposta de preços;
- Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Passagens diversas e transporte de atletas, conforme Anexo V.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1 Este Pregão é do tipo **Menor Preço**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.009, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Saúde.

-Unidade Orçamentária: Saúde FMS.

-Projeto/Atividade: 2007 – Bloco Atenção Média e Alta Complexidade.

– Tratamento Fora do Domicílio.

-Natureza da Despesa/Elemento: 33 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Órgão: Secretaria de Ação Social.

-Unidade Orçamentária: Ação Social.

-Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção Atividades Assistência Social.

-Natureza da Despesa/Elemento: 203 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

5.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo I.

6.1.1 Em se tratando da alínea "a" anterior, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

6.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha sua foto.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.4 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010
PROCESSO Nº. 016/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010
PROCESSO Nº. 016/2010

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos dispostos neste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição e seus elementos. (A proponente poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogo, folder, página da internet, dentre outras);
- e) Preço Unitário e Total por Item em moeda corrente nacional, em algarismo, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) A condição de pagamento em até 30 dias após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;
- g) O prazo de entrega do item será imediata após a homologação do objeto do certame ou emissão da ordem de fornecimento ao vencedor do respectivo item;
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (trinta) dias;
- i) Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- j) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Certidão Negativa de Débitos para com Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.), ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- d) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual (ICMS/IPVA), da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

f) Certidão relativa a Dívida Ativa da União e Tributos Federais.

9.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Comprovação, fornecida pela empresa licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.1.4. Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

9.1.5. Outras Comprovações

a) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº. 9.854/99, Anexo III;

b) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Anexo IV;

9.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

10. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (Quinze) minutos.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por item pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;

c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro item, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

10.7 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.8.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro retornará ao procedimento iniciado no item 10.5 para o item seguinte, até que todos os itens sejam encerrados.

10.10 Encerrados os lances e as negociações para cada item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.10.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.11 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

10.13 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.15 A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme alínea “f” do item 8.1 deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

14.2 Os itens serão entregues para a Prefeitura Municipal de Água Boa, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo três dias de antecedência, através do telefone/fax (66) 3468-6400 ou 3468-6432 com a Gerência de Compras.

14.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias.

14.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão, serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

14.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria;

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Água Boa pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

16.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

16.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Fica dispensada a caução.

17.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal e Diário Oficial.

17.4 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.3.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, ou por meio do fax (66) 3468-6400, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

17.3.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação

ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Planalto nº. 410 - Centro, Água Boa/MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

17.7 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:
ANEXO I - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V – Objeto.

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 1865/2007 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura do Município de Água Boa reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.14 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Cuiabá/MT.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa regional e estadual, e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Prefeitura do Município de Água Boa, em 18 de dezembro de 2010.

Fábio Tadeu Weiler

Pregoeiro

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010.

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº —, com sede na —, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) —, portador(a) da cédula de identidade RG nº —, expedida pela —, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

—, — de — de .

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO II
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº. 005/2010**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

—, — de — de .

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO
REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010** promovido pela Prefeitura do Município de Água Boa, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/

93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº. 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

—, — de — de .

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010**, promovido pela Prefeitura do Município de Água Boa, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

—, — de — de .

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

Relação das Passagens.

Secretaria de Ação Social				
Qtd.	Origem	Destino	VI. Unit.	VI. Total
300	Água Boa	Cuiabá	117,14	35.142,00
300	Cuiabá	Água Boa	119,35	3.805,00
100	Água Boa	Goiânia	84,78	8.478,00
100	Goiânia	Água Boa	87,20	8.720,00
80	Água Boa	Barra do Garças	39,95	3.196,00
60	Barra do Garças	Água Boa	39,95	2.397,00
50	Água Boa	Brasília	112,93	5.646,50
55	Brasília	Água Boa	110,69	6.088,00
80	Malote Água Boa	Cuiabá	14,00	1.120,00
80	Malote Cuiabá	Água Boa	14,00	1.120,00
TOTAL:				107.712,50

Secretaria de Saúde				
Qtd.	Origem	Destino	VI. Unit.	VI. Total
400	Água Boa	Cuiabá	117,14	46.856,00
400	Cuiabá	Água Boa	119,35	47.740,00
65	Água Boa	Goiânia	84,78	5.510,70
65	Goiânia	Água Boa	87,20	5.668,00
60	Água Boa	Barra do Garças	39,95	2.397,00
60	Barra do Garças	Água Boa	39,95	2.397,00
20	Água Boa	Brasília	112,93	2.258,60
20	Brasília	Água Boa	110,69	2.213,80
30	Água Boa	Nova Xavantina	15,55	466,50
30	Nova Xavantina	Água Boa	15,15	454,50
400	Malote Água Boa	Cuiabá	14,00	5.600,00

00 Malote Cuiabá	Água Boa	14,00	5.600,00
TOTAL:			127.162,10

Secretaria de Educação				
Qtd.	Origem	Destino	VI. Unit.	VI. Total
80	Água Boa	Cuiabá	117,14	9.371,20
80	Cuiabá	Água Boa	119,35	9.548,00
50	Água Boa	Goiânia	84,78	4.239,00
50	Goiânia	Água Boa	87,20	4.360,00
60	Água Boa	Barra do Garças	39,95	2.397,00
60	Barra do Garças	Água Boa	39,95	2.397,00
80	Água Boa	Brasília	112,93	9.034,40
80	Brasília	Água Boa	110,69	8.855,20
30	Água Boa	Nova Xavantina	15,55	466,50
30	Nova Xavantina	Água Boa	15,15	454,50
30	Malote	Água Boa Cuiabá	14,00	420,00
30	Malote	Cuiabá Água Boa	14,00	420,00
40.000	km	Estrada pavimentada	3,52	140.800,00
20.000	km	Estrada sem pavimento	3,19	63.800,00
TOTAL:				256.562,80

Secretaria de Administração				
Qtd.	Origem	Destino	VI. Unit.	VI. Total
30	Água Boa	Cuiabá	117,14	3.514,20
30	Cuiabá	Água Boa	119,35	3.580,50
35	Água Boa	Barra do Garças	39,95	1.398,25
35	Barra do Garças	Água Boa	39,95	1.398,25
10	Água Boa	Brasília	112,93	1.129,30
10	Brasília	Água Boa	110,69	1.106,90
50	Malote Água Boa	Cuiabá	14,00	700,00
50	Malote Cuiabá	Água Boa	14,00	700,00
TOTAL:				13.527,40

MINUTA DE CONTRATO.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS E MALOTES POR PREÇO GLOBAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua 9, 425 Centro, Água Boa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Maurício Cardoso Tonhá, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 3 centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 65.504 SSP/DF e inscrito no C.P.F. sob o nº 248.964.971-04, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____ estabelecida à _____, Bairro _____, cidade _____, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____, cidade _____, RG nº. _____ e do CPF nº. _____ que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 005/2010, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

1.1 – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Malotes, fornecimento de Passagens e transporte de atletas, conforme discriminação abaixo:

Secretaria de Ação Social				
Qtd.	Origem	Destino	Vi. Unit.	Vi. Total
300	Água Boa	Cuiabá	117,14	35.142,00
300	Cuiabá	Água Boa	119,35	35.805,00
100	Água Boa	Goiânia	84,78	8.478,00
100	Goiânia	Água Boa	87,20	8.720,00
80	Água Boa	Barra do Garças	39,95	3.196,00
60	Barra do Garças	Água Boa	39,95	3.196,00
50	Água Boa	Brasília	112,93	5.646,50
55	Brasília	Água Boa	110,69	6.087,95
80	Malote	Água Boa	14,00	1.120,00
80	Malote	Cuiabá	14,00	1.120,00
TOTAL:				108.560,95

Secretaria de Saúde				
Qtd.	Origem	Destino	Vi. Unit.	Vi. Total
400	Água Boa	Cuiabá	117,14	46.856,00
400	Cuiabá	Água Boa	119,35	47.740,00
65	Água Boa	Goiânia	84,78	5.510,70
65	Goiânia	Água Boa	87,20	5.668,00
60	Água Boa	Barra do Garças	39,95	2.397,00
60	Barra do Garças	Água Boa	39,95	2.397,00
20	Água Boa	Brasília	112,93	2.258,60
20	Brasília	Água Boa	110,69	2.213,80
30	Água Boa	Nova Xavantina	15,55	466,50
30	Nova Xavantina	Água Boa	15,15	454,50
400	Malote	Água Boa	14,00	5.600,00
400	Malote	Cuiabá	14,00	5.600,00
TOTAL:				127.162,10

Secretaria de Educação				
Qtd.	Origem	Destino	Vi. Unit.	Vi. Total
80	Água Boa	Cuiabá	117,14	9.371,20
80	Cuiabá	Água Boa	119,35	9.548,00
50	Água Boa	Goiânia	84,78	4.239,00
50	Goiânia	Água Boa	87,20	4.360,00
60	Água Boa	Barra do Garças	39,95	2.397,00
60	Barra do Garças	Água Boa	39,95	2.397,00
80	Água Boa	Brasília	112,93	9.034,40
80	Brasília	Água Boa	110,69	8.855,20
30	Água Boa	Nova Xavantina	15,55	466,50
30	Nova Xavantina	Água Boa	15,15	454,50
30	Malote	Água Boa	14,00	420,00
30	Malote	Cuiabá	14,00	420,00
40.000 km	Estrada pavimentada		3,52	140.800,00
20.000 km	Estrada sem pavimento		3,19	63.800,00
TOTAL:				256.562,80

Secretaria de Administração				
Qtd.	Origem	Destino	Vi. Unit.	Vi. Total
30	Água Boa	Cuiabá	117,14	3.514,20
30	Cuiabá	Água Boa	119,35	3.580,50
35	Água Boa	Barra do Garças	39,95	1.398,25
35	Barra do Garças	Água Boa	39,95	1.398,25
10	Água Boa	Brasília	112,93	1.129,30
10	Brasília	Água Boa	110,69	1.106,90
50 Malote	Água Boa	Cuiabá	14,00	700,00
50 Malote	Cuiabá	Água Boa	14,00	700,00
TOTAL:				13.527,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 – O fornecimento dos produtos constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será contínuo e diário, através de emissão de requisições do órgão competente da Prefeitura Municipal até o esgotamento total dos produtos licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ _____
(_____), conforme planilha abaixo.

Secretaria de Ação Social				
Qtd.	Origem	Destino	Vi. Unit.	Vi. Total
300	Água Boa	Cuiabá		
300	Cuiabá	Água Boa		
100	Água Boa	Goiânia		
100	Goiânia	Água Boa		
80	Água Boa	Barra do Garças		
60	Barra do Garças	Água Boa		
50	Água Boa	Brasília		
55	Brasília	Água Boa		
80 Malote	Água Boa	Cuiabá		
80 Malote	Cuiabá	Água Boa		
TOTAL:				

Secretaria de Saúde				
Qtd.	Origem	Destino	Vi. Unit.	Vi. Total
400	Água Boa	Cuiabá		
400	Cuiabá	Água Boa		
65	Água Boa	Goiânia		
65	Goiânia	Água Boa		
60	Água Boa	Barra do Garças		
60	Barra do Garças	Água Boa		
20	Água Boa	Brasília		
20	Brasília	Água Boa		
30	Água Boa	Nova Xavantina		
30	Nova Xavantina	Água Boa		
400 Malote	Água Boa	Cuiabá		
400 Malote	Cuiabá	Água Boa		
TOTAL:				

Secretaria de Educação				
Qtd.	Origem	Destino	Vi. Unit.	Vi. Total
80	Água Boa	Cuiabá		
80	Cuiabá	Água Boa		
50	Água Boa	Goiânia		
50	Goiânia	Água Boa		
60	Água Boa	Barra do Garças		
60	Barra do Garças	Água Boa		
80	Água Boa	Brasília		
80	Brasília	Água Boa		
30	Água Boa	Nova Xavantina		
30	Nova Xavantina	Água Boa		
30 Malote	Água Boa	Cuiabá		
30 Malote	Cuiabá	Água Boa		
40.000 km	Estrada pavimentada			
20.000 km	Estrada sem pavimento			
TOTAL:				

Secretaria de Administração				
Qtd.	Origem	Destino	Vi. Unit.	Vi. Total
30	Água Boa	Cuiabá		
30	Cuiabá	Água Boa		
35	Água Boa	Barra do Garças		
35	Barra do Garças	Água Boa		
10	Água Boa	Brasília		
10	Brasília	Água Boa		
50 Malote	Água Boa	Cuiabá		
50 Malote	Cuiabá	Água Boa		
TOTAL:				

3.1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente sempre após a entrega das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas semanalmente, no valor dos produtos consumidos neste período, para cada Secretaria.

3.1.2 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (Sessenta) dias. Neste caso poderá ser aplicado à contratante o acréscimo monetário de 0,33% (Trinta e três por centésimo) ao dia de atraso, até o limite de 20% (Vinte por cento).

3.1.3 – O fornecimento será efetuado diariamente, mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, vedada à antecipação de pagamentos.

3.1.4 – Se a CONTRATANTE realizar o pagamento inequivocamente no vencimento, a cada 20 (vinte) bilhetes adquiridos no mesmo itinerário, a CONTRATADA dará a ela, um outro bilhete a título de bonificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

4.1 – Os preços dos produtos poderão ser reajustados de acordo com a política de reajustamento do Governo Federal para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

5.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 06 (Seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 005/2010 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2010, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração.

Projeto: 2003 – Manutenção dos Órgãos da Séc. de Administração.

Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Secretaria de Educação:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação.

Projeto: 2012 – Administração da Rede Municipal de Ensino.

Elemento Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será exigido recolhimento de caução como garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – DA CONTRATANTE:

8.1.1 – À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

8.1.2 – Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição;

8.1.3 – Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;

8.1.4 – Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos fornecidos;

8.1.5 – Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.2 – DA CONTRATADA:

8.2.1 – À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos, em caso de descumprimento da Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2.2 – Fornecer somente produtos de primeira qualidade, caso contrário, poderá passar por análise detalhada;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade, e suspensão do direito de

licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9.2 – As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 – Os percentuais de multas são aqueles definidos no Edital de Carta Convite nº 055/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS.

10.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (Dois por cento) do valor restante do Contrato, em caso de fornecimento dos produtos em desacordo com as normas do INMETRO, observando-se o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

11.2 – A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1 – A Contratada fica obrigada a fornecer todos os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição fornecida pela Contratante, sob as penas da Lei nº. 8.666/93.

12.2 – A Contratada assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto à do pessoal eventualmente contratado para o fornecimento do objeto do presente Contrato.

12.3 – A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato e fornecer os malotes, passagens e transporte dos atletas, mediante requisição fornecida pela Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem requisição. No caso de fornecimento sem requisição, o ônus será da Contratada.

12.4 – A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar o fornecimento de todos os malotes e passagens e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

13.1.1 – I – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.2 – II – Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

13.2 – Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

14.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do

processo licitatório iniciado no dia 20/04/2006, na modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2010, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 – Aplica-se ao presente Contrato ao Edital de Pregão Presencial nº. 005/2010 e a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, 18 de fevereiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Maurício Cardoso Tonhá
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:
RG nº.
CPF nº.

Assinatura: _____

Nome:
RG nº.
CPF nº.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2010.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.140/2009; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/03/2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço; vencedor VIAÇÃO XAVANTE LTDA.

Água Boa, 11 de março de 2010

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que, na Tomada de Preço nº. 002/2010 realizada no dia 11/03/2010, teve como vencedor a empresa SHALON DIESEL LTDA.

Água Boa, 12 de março de 2010

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, localizada na Rua Tiradentes, 40, centro, Alto Paraguai, torna público, ERRATA do Pregão Presencial 007/2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) e DOU, do dia 08/03/2010, cujo objeto é: **Aquisição de 01 Trator Agrícola sobre rodas, 01 Grade Aradora de Arrasto, 01 Carreta Agrícola de Transporte, 01 Plana Hidráulica Niveladora Reversível e 01 Distribuidor de Calcário e Fertilizantes, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alto Paraguai - MT, conforme especificações completas constantes no anexo I.** Devido a lapso funcional, retificamos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO – ITEM 01

Lê-se no Anexo: ...**LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE 4.100 KG A 610 mm DO OLHAL...**

Altera-se para: ...**LEVANTE HIDRAULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE MINIMO DE 3.200 KG NO OLHAL...**

Alto Paraguai - MT, 11 de Março de 2010.

Lauro Josney Corrêa
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Apicás

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2010 EDITAL COMPLEMENTAR 002/2010

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2010, altera o Item 4 – DAS PROVAS; sub item 4.2.2- A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Cargos	Composição das provas	Valor por Questão	Peso
Todos os Cargos	05 Questões* de Conhecimentos Gerais;	1	05
	05 Questões* de Conhecimento Específico.	1	05
	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (limite 40 horas) * As questões serão de múltipla escolha	2	

2 - Os demais itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2010 permanecem inalterados.

Apicás – MT, 11 de Março de 2010.

Lilian Evangelista Rocha
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 1- AGNO ANTONIO DA SILVA
- 2- ALADIR BARROS DA SILVA
- 3- ANDERSON APARECIDO RICEZI
- 4- ANTONIO SOARES DE JESUS
- 5- CASSIMIRO MEDEIROS DOS SANTOS
- 6- CLEUZA MARIA MONTEIRO
- 7- CLOVIS DA SILVA CALDEIRA
- 8- DELSO BOTTEGA
- 9- DIONILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO
- 10- DONIZETE BOTTEGA
- 11- EDUARDO FARIAS CORDEIRO
- 12- ELBERTH CARNEIRO FROTA
- 13- ELISANGELA BENTO GUIMARÃES
- 14- ELVIS PALHANO SILVA
- 15- EUCLESIO SILVA DOS REIS
- 16- FRANCISCO MACHADO
- 17- GENI DE FREITAS
- 18- GILVAN ROBERTO IDELFONSO DO NASCIMENTO
- 19- JEANE DA COSTA SILVA
- 20- JESSE DE MIRANDA
- 21- JOEL MILTON DE SOUZA
- 22- JONAS FRANCISCO COLODEL
- 23- JOSÉ ERICK RODRIGUES DA LUZ PASSOS
- 24- LAURA FERREIRA DE QUADROS
- 25- LOURIVAL PASSOS
- 26- LUZINETE RODRIGUE DA SILVA
- 27- MARCIA MENDES DA SILVA
- 28- MARCOS ANTONIO MENDES DA SILVA
- 29- MARCOS DA SILVA FERNANDES
- 30- MARIA APARECIDA DE SOUZA
- 31- MARIA EDUWIRGENS MARQUES PALHANO
- 32- MARILENE RODRIGUES DE ARAUJO
- 33- MAURINA DE SOUSA MELO
- 34- ROBCELIA BENEDITA PONTES FERNANDES
- 35- ROSILENE MENDES DA SILVA
- 36- UILSON MOTA DA SILVA
- 37- VALDIR PASSOS
- 38- VALERIA PEREIRA DA SILVA
- 39- ZILMAR RODRIGUES DA SILVA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS-COZINHEIRA

- 1- ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
- 2- ALZIRA CARVALHO DE LIMA
- 3- ANA PAULA PONTES FERNANDES
- 4- ARCELI ADRIANI PARANHOS SMANIOTTO
- 5- CAMILA WICHINHESKI ORLANDI
- 6- CINTIA LEIDE DA S. M. DA ROCHA
- 7- CLARICE JORGE
- 8- IONARAA. FERREIRA DA SILVA
- 9- JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO
- 10- JULIANA CRISTINA DOS SILVA DOS SANTOS
- 11- LENIL SILVA SAMPAIO
- 12- LISANGELA GOMES GUIDARINI
- 13- LUZIRENE NERES SOARES
- 14- MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PEREIRA
- 15- MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS
- 16- MARIA ISABEL RAMOS
- 17- MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO
- 18- MARLENE ZANCHET
- 19- NAIALA DAS MERCÊS VILAR
- 20- NEUSA RIBEIRO DA SILVA GOMES
- 21- ROBVANIA PONTES FERNANDES
- 22- ROSIMAR ALVES DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA
- 23- SANDRA MENDES DOS SANTOS

CARGO: INSTRUTOR DE DANÇA

- 1- EDSON DA ROCHA SANTANA

- 2- JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA
- 3- RAIANE MACEDO DOS SANTOS

CARGO: INSTRUTOR DE CARATÊ

- 1- WELITON NOLETO DA SILVA

CARGO: EDUCADOR

- 1- ADRIANA APARECIDA RIBEIRO
- 2- ADRIANA AZEVEDO DOS SANTOS
- 3- ADRIANA SOARES DE JESUS
- 4- ADRIELA DA SILVA BASTOS
- 5- ANA MARIA DELGODO ALBACH GONÇALVES
- 6- ANA PAULA DA SILVA
- 7- ANAIRANE DE M. DE OLIVEIRA
- 8- ANAYARA SILVA OLIVEIRA
- 9- ANDRÉIA DE MELLO LOPES
- 10- ANGELICA APARECIDA VIEIRA FLAUZINO
- 11- ANGÉLICA MATOS DA SILVA
- 12- AVILO RODRIGO SILVA
- 13- CARLA GOMES DA SILVA
- 14- CÁTIA APARECIDA DE ARAÚJO SILVA
- 15- CATIA DE SOUZA GONÇALVES
- 16- CATIA MICHELLY JULIANI SOUZA
- 17- DANIELA MARA GOMES COSTA
- 18- DANIELA SANTOS DE SOUSA
- 19- DANIELLE PEREIRA QUEIROZ
- 20- DÉBORA MARIA GUIDARINI
- 21- DICREUZA SIMÃO DE ARAÚJO
- 22- EDYGIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
- 23- ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO
- 24- ÉRICA ALINE DOS SANTOS
- 25- ERICON DIAS SILVA
- 26- FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA
- 27- FRANCIELE JANAINA VIEIRA
- 28- FRANCISCA ALVES DA CUNHA
- 29- FRANCISCA MOURA DA SILVA SOUSA
- 30- GISMAIRE CORREIA DE SOUSA
- 31- JESIANE DA COSTA SILVA
- 32- JOAQUIM ANTONIO DE PAULA
- 33- JONATHAM DELCLONATTI
- 34- JORGIANE CORREIA DE SOUSA
- 35- JOSIANE FRANCIEL DA SILVA
- 36- KELI APARECIDA CAMARGO MIKOANSKI
- 37- LAUZINA PEREIRA SOUSA
- 38- LAZARO ROBSON SOUSA DA COSTA
- 39- LEIDIANE RIBEIRO DA SILVA
- 40- LETICIA PEREIRA ROSA
- 41- LEYLA CARRASCO MARTINEZ GUIDARINI
- 42- LUAN LUÍS MATOS ZAGLI
- 43- LUCIA BARTOLOMEU PERIALDO
- 44- LÚCIA FERNANDES DOS SANTOS KRUGER
- 45- LÚCIA FOSCARIM
- 46- LUZIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS
- 47- MARCIA CUSTÓIO CARNEIRO
- 48- MARCIA EMMEL DO NASCIMENTO
- 49- MARCIA MARIS PASULINO
- 50- MARGARIDA MAIA ALVES
- 51- MARIA DA NATIVIDADE VERAS REIS
- 52- MARIA DE JESUS LUNA BRITO
- 53- MARIA SOUSA DO NASCIMENTO
- 54- MARLENE VAREIRO CUENETE
- 55- MARLY MATILDES PASCHOAL
- 56- MONICA DA SILVA MACHADO
- 57- NOELI DE J. BORCATH
- 58- OSNELIA LORENA ALVES DA LUZ
- 59- REJANE ROCHA MARTINS
- 60- RITA GOMES DOS SANTOS
- 61- ROSA VAREIRO CUENETE
- 62- ROSILENE DA SILVA DE SAMPAIO
- 63- ROSIMAR DE MATOS OLIVEIRA
- 64- SANDRA RODRIGUES DA SILVA
- 65- SHERLES ALVES DA SILVA
- 66- SIDNÉIA DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

67- SILVANA ALVES DOS SANTOS
68- SOLANGE SOUZA KLEIN
69- SONIA MARIA DE MOURA SILVA
70- TAIS GOMES DA SILVA
71- TATIANE P. DOS SANTOS PEREIRA
72- THAYANY APARECIDA PEREIRA BARBOSA
73- VALDILENE PEREIRA ARAÚJO DE SOUZA
74- VANESSA CILSE DA COSTA
75- WERLENE PIMENTEL
76- WILLIAN LIMA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 007/2010
CONTRATADO – CICERO ROQUE DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinquenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 008/2010
CONTRATADO – JOSIELE DO NASCIMENTO PEREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinquenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 009/2010
CONTRATADO – JOVINO MARTINS NETO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinquenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 010/2010
CONTRATADO – LINEIA RADIN
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinquenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 011/2010
CONTRATADO – MADALENA LOPES DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 699,86 (Seiscentos noventa nove reais, oitenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 012/2010
CONTRATADO – MARCELENE FERREIRA DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinquenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 013/2010
CONTRATADO – MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinquenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 014/2010
CONTRATADO – MARILZA DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinquenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 015/2010
CONTRATADO – ROSA BRUNO DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinquenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 016/2010
CONTRATADO – IVONETE JALES PINTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 699,86 (Seiscentos noventa nove reais, oitenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 017/2010
CONTRATADO – ANEZIA ASSUNÇÃO MARQUES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 699,86 (Seiscentos noventa nove reais, oitenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 018/2010
CONTRATADO – ERICON DIAS DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 699,86 (Seiscentos noventa e nove reais, oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 019/2010
CONTRATADO – LUCIA FOSCARIM
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos e sessenta e seis reais, cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 020/2010
CONTRATADO – ORIENE DA SILVA JUSTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 699,86 (Seiscentos e noventa e nove reais, oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 021/2010
CONTRATADO – DERLI FERNANDA CARVALHO BOTEGA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 022/2010
CONTRATADO – GENI ROSANE BAUMGART BUBANZ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 023/2010
CONTRATADO – RUTE VIEIRA DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 024/2010
CONTRATADO – THAYANY APARECIDA PEREIRA BARBOSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 025/2010
CONTRATADO – ANTONIA DALVA BEZERRA DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 026/2010
CONTRATADO – INGUS LAVIO CARRILHO DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 027/2010
CONTRATADO – JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 028/2010
CONTRATADO – MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 029/2010
CONTRATADO – NORMA RAIMUNDA DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 030/2010
CONTRATADO – WALDIR GONÇALVES DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 031/2010
CONTRATADO – ZÉLIA DA SILVA OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 032/2010
CONTRATADO – SHERLES ALVES DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos cinquenta reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 033/2010
CONTRATADO – ALCIR JOSE OISSA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 699,86 (Seiscentos noventa e nove reais, oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 034/2010
CONTRATADO – JULIANE RAQUEL SPILLER
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 699,86 (Seiscentos noventa e nove reais, oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 035/2010
CONTRATADO – LEIDILENE MAMÉDIO ARAUJO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 699,86 (Seiscentos noventa e nove reais, oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 036/2010
CONTRATADO – JUNIOR CARDOSO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 699,86 (Seiscentos noventa e nove reais, oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 037/2010
CONTRATADO – MILEIDE VALQUIRIA PEREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS

VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta e seis reais, cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 038/2010
CONTRATADO – FRANCIANE MACEDO AMORIM
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 699,86 (Seiscentos noventa e nove reais, oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 039/2010
CONTRATADO – ADRIANA DE ALMEIDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 040/2010
CONTRATADO – CACILDA BRAGA BOTELHO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 041/2010
CONTRATADO – JOSE CARLOS INACIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos cinquenta reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 042/2010
CONTRATADO – VERA MARCHIORI CORTI DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 043/2010
CONTRATADO – LUZIA ELIENE CAMPOS DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 044/2010
CONTRATADO – PATRICIA OLIVEIRA KLABUNDE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 045/2010
CONTRATADO – ANA MARIA DELGODO ALBACH
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinqüenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 046/2010
CONTRATADO – KATIA REGINA HORN
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinqüenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 047/2010
CONTRATADO – NOELI DE JESUS BORCATH
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinqüenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 048/2010
CONTRATADO – ROSA VAREIRO CUENETE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinqüenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 049/2010
CONTRATADO – EDILIA MARIA GOMES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinqüenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 050/2010
CONTRATADO – PATRICIA TAVARES RODRIGUES MARTINS DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinqüenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 051/2010
CONTRATADO – JESSICA ALVES DA COSTA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 052/2010
CONTRATADO – DIOGENES CARVALHO BOTTEGA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos cinqüenta reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 053/2010
CONTRATADO – JOSIANE GONÇALVES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ESPECIALISTA DA SAÚDE (ENFERMEIRA)
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 054/2010
CONTRATADO – ROBSON BENTES DIFENTHAELER
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos cinqüenta reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 055/2010
CONTRATADO – JAIR CONDE DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos cinqüenta reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 056/2010
CONTRATADO – JOSE FERNANDO RODRIGUES DA LUZ PASSOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 057/2010
CONTRATADO – AILTON OLIVEIRA DE LIMA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 058/2010
CONTRATADO – RENATO DA SILVA UHRY
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 059/2010
CONTRATADO – CARLOS ROBERTO ZAGLI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos cinquenta reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 060/2010
CONTRATADO – ORLANDIR ANTONIO VIEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 900,00 (Novecentos reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 061/2010
CONTRATADO – CLARICE JORGE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 062/2010
CONTRATADO – MARIO MIKOANSKI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 680,00 (Seiscentos oitenta reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 063/2010
CONTRATADO – JOSE ALBERTO RODRIGUES DA LUZ PASSOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 064/2010
CONTRATADO – JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES DA LUZ PASSOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 065/2010
CONTRATADO – UENDEL DE SOUZA DE CASTRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 066/2010
CONTRATADO – UELSON ARAUJO DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 067/2010
CONTRATADO – ANDREIA APARECIDA MORETE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 068/2010
CONTRATADO – PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ESPECIALISTA DA SAÚDE (ENFERMEIRA)
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 069/2010
CONTRATADO – ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 680,00 (Seiscentos oitenta reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 070/2010
CONTRATADO – LAERCIO FRANQUIS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos cinquenta reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 071/2010
CONTRATADO – ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos cinquenta reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 072/2010
CONTRATADO – VANESSA GERMANO DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO DA SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 073/2010
CONTRATADO – MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO DA SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 074/2010
CONTRATADO – LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 075/2010
CONTRATADO – LIDIA PITALUGA PEREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE NUTRICIONISTA
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 076/2010
CONTRATADO – ADEILDO MANOEL UCELLO DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 077/2010
CONTRATADO – DIEMERSON CAMPOS DE SOUSA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 078/2010
CONTRATADO – ALDANIRE JOSE DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 079/2010
CONTRATADO – GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 900,00 (Novecentos reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 080/2010
CONTRATADO – JAQUELINE DA SILVA ARAUJO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FONO AUDIOLOGA
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 081/2010
CONTRATADO – ARIANE RODRIGUES BACHIEGA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinquenta seis centavos)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 082/2010
CONTRATADO – ANEGINIER FRANCIEL CAENCA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 083/2010
CONTRATADO – JAQUELINE VIEIRA DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 084/2010
CONTRATADO – ALESSANA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 085/2010

CONTRATADO – DOMINGOS CARDOSO GOMES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 086/2010

CONTRATADO – CRISTIANE CORREIA LIMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 087/2010

CONTRATADO – ANA TIELE NASCIMENTO COSTA BRITO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS

VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinquenta seis centavos)

VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 088/2010

CONTRATADO – ROSANA CAMPOS MATULLE OBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS

VALOR MENSAL: R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinquenta seis centavos)

VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 089/2010

CONTRATADO – ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 090/2010

CONTRATADO – EDINEI CAMPELO MACEDO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 680,00 (Seiscentos oitenta reais)

VIGÊNCIA-08/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 097/2010

CONTRATADO – RITA GOMES DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA 20 HORAS

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 466,56 (Quatrocentos sessenta seis reais, cinquenta seis centavos)

VIGÊNCIA-17/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 098/2010

CONTRATADO – VERA LUCIA DOS SANTOS ERRE TORFF

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTES SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos dez reais)

VIGÊNCIA-17/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 099/2010

CONTRATADO – NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos cinquenta reais)

VIGÊNCIA-17/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 100/2010

CONTRATADO – FRANCISCA ALVES DA CUNHA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos cinquenta reais)

VIGÊNCIA-17/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 101/2010

CONTRATADO – PATRICIA IOSTOSKI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos cinquenta reais)

VIGÊNCIA-17/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 102/2010

CONTRATADO – PALOMA BATISTA ABREU

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos cinquenta reais)

VIGÊNCIA-17/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 103/2010

CONTRATADO – MARIA DOS ANJOS SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO DA SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 750,00 (Setecentos cinquenta reais)

VIGÊNCIA-19/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 105/2010

CONTRATADO – DEVAIR DE OLIVEIRA SENRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 680,00 (Seiscentos oitenta reais)

VIGÊNCIA-23/02/2010 à 30/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 106/2010

CONTRATADO – MARIA HELENA GOMES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

VIGÊNCIA-23/02/2010 à 30/06/2010

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 010/2010** no dia **26/03/2010 às 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002,

com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 010/2010

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás-MT informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –225.

**AVISODEABERTURADELICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 011/2010** no dia **26/03/2010 às 11:00 horas** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002,

com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 011/2010

OBJETO: AQUISICAO DE PASSAGENS AÉREAS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás-MT informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –225.

**Sebastião Silva Trindade
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Araputanga

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2010

**EDITAL 05/2010
CONVOCAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS**

O Sr. Vano Jose Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2010, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para

comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, situado à Rua Antenor Mamedes nº 911, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cumprindo-se no que couber os prazos previstos na Lei Municipal 699/2006, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: **AUXILIAR DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS**

Clãs.

NOME

4

CÍCERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA

Araputanga, 12 de março de 2010.

**VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal**

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 005/2010

Objeto do Pregão: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Consumo e Limpeza. Data da realização: 08/03/2010. Empresa Vencedora: Lote 02, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 19 e 21 – M. CILENE DE SOUZA COMERCIO – ME - Valor Total: R\$ – 99.044,00 (Noventa e Nove Mil Quarenta e Quatro Reais). Empresa Vencedora: Lotes 03, 04, 10, 14, 16 e 20 – UGOLINI E CIA LTDA - Valor Total: R\$ – 229.735,20 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais). Empresa Vencedora: Lotes 01 – PANIFICADORA RIOS LTDA - Valor Total: R\$ – 38.500,40 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais e Quarenta Centavos). Empresa Vencedora: Lotes 06 – JBS S/A- Valor Total: R\$ – 45.300,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos Reais). Empresa Vencedora: Lotes 12 – MOREIRA – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP - Valor Total: R\$ – 2.008,80 (Dois Mil e Oito Reais e Oitenta Centavos). Araputanga MT, 08 de março de 2010. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro Senhor Reginaldo Luiz Schiavianto, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2010, cujo Objeto é: Aquisição de Materiais Didáticos e Materiais de Expediente; Dia: 25/03/2010. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 25/03/2010. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 25 de Março de 2010, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 12 de Março de 2010. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

Decreto Nº 006/2010

**Decreto convocando para 4ª Conferência
Municipal das Cidades do Município de Barão de
Melgaço.**

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Federal nº 5790, de 25/05/2006 e a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2009, que regulamentam a 4ª Conferência Nacional das Cidades cujo Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e Tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETA:

Divulgar a realização da 4ª Conferência Municipal das Cidades no Município de Barão de Melgaço.

Art. 1º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

§ 1.1 – Deverão participar representantes do Poder Público Municipal (Prefeitura e Câmara Municipais), movimentos sociais e populares, empresários, trabalhadores, ONG's com atuação na região, entidades profissionais acadêmicas e conselhos federais.

Art 2º – DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

§ 2.1- A conferência municipal seguirá a regionalização adotada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, conforme anexos IV e V Decreto Estadual nº 216, de 27 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02 de maio de 2007 com a relação dos municípios e os respectivos pólos.

§ 2.2 - O município debara constituir uma Comissão Organizadora, conforme os Regimentos Nacional e Estadual, com as seguintes atribuições:

§ 2.2.1 – Elaborar o Regimento Interno Municipal;

§ 2.2.2 – Definir data, local, temática e pauta da conferência;

§ 2.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço, 07 de Março de 2010.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 007/2010

Decreto aprova o Regimento Interno Municipal para a 4ª Conferência das Cidades do Município de Barão de Melgaço.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-MT, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno para a realização da 4ª Conferência das Cidades do Município de Barão de Melgaço do Estado de Mato Grosso, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço, 07 de Março de 2010.

MARCELO RIBEIRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

**REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO
PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO ESTADO DE
MATO GROSSO****CAPITULO I**
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 4ª Conferência do Município de Barão de Melgaço /MT.

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Municípios, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual, Municipal e Regional de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade dos municípios de Mato-Grosso para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal, Regional, Estadual e Federal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º A 4ª Conferência das Cidades de Barão de Melgaço, convocada pelo Decreto Municipal nº 06/2010 de 07 de Março de 2010, será realizada até o dia 15 de Março de 2010, na condição de etapa preparatória para a 4ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política municipal, regional e estadual de desenvolvimento urbano;

II – indicar prioridades de atuação ao Estado e ao Ministério das Cidades;

III – eleger as entidades que integrarão o Conselho Municipal das Cidades.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento,

tem abrangência municipal, regional e estadual e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 2º Todos os delegados eleitos na 4ª Conferência Municipal das Cidades devem reconhecer a precedência das questões de âmbito regional e estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A realização da 4ª Conferência Municipal das Cidades na instância municipal ou regional será considerada etapa preparatória para a 4ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Serão admitidas Conferências de caráter regional realizadas por agrupamentos regionais de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos.

§ 2º A não realização da etapa no âmbito Municipal/Regional será impedimento para a participação do município na 4ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º As etapas preparatórias da 4ª Conferência Nacional das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos

I – Etapa Municipal ou Regional de 1º de setembro de 2009 a 12 de Março de 2010.

II – Etapa Estadual de 1º de fevereiro de 2010 a 18 de abril de 2010.

Parágrafo Único: As Conferências Municipais ou Regionais contarão com a assessoria e apoio técnico da SEPLAN/MT para sua realização.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6 A 4ª Conferência das Cidades de Barão de Melgaço terá como Lema: “Cidade para Todos e para Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social.” e como Tema: “Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano”, consoante orientação do Ministério das Cidades.

§1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

§ 2º As Conferências Municipais ou Regionais deverão debater o temário da 4ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, independentemente dos temas próprios e autônomos das respectivas realidades e esferas político-administrativas, embora

possam apresentar em seus Relatórios demandas relativas a essas questões, em número não superior a dois Regiões.

§ 3º A Conferência das Cidades de Barão de Melgaço deverá priorizar para as discussões os seguintes eixos:

- 1). Criação e implementação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus conselhos gestores nos níveis estadual e municipal;
- 2). Aplicação do estatuto da cidade e dos planos diretores e a efetivação da função social da propriedade do solo urbano;
- 3). A integração da política urbana no território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento; e
- 4). Relação entre os programas governamentais - como PAC e Minha Casa, Minha Vida - e a política de desenvolvimento urbano.

Art. 7º A 4ª Conferência das Cidades de Barão de Melgaço será composta por grupos de debate e plenária.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A 4ª Conferência Municipal ou Regional será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um dos membros da Comissão Preparatória Municipal.

Art 9º Para a realização da Conferência Municipal/Regional deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 21 deste Regimento.

Art 10 O Executivo Municipal tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal e, em conjunto quando for Regional, até o dia 30 de setembro de 2009, através de ato do executivo municipal publicado em Diário Oficial ou meio de comunicação local amplo e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Regional da 4ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso".

§ 1º Sendo uma Conferência Regional, como espaço de debate dos temas propostos por esta 4ª Conferência das Cidades, a convocação poderá ser de forma independente pelos executivos envolvidos e publicada na imprensa oficial de todos os municípios ou por meio de comunicação local amplo, até o dia 30 de setembro de 2009.

§ 2º Caso o Executivo Municipal responsável não a convoque até o prazo estabelecido no *caput*, entidades representativas em nível municipal ou estadual de, no mínimo, 04 (quatro) dos segmentos, conforme estabelecido no artigo 21 deste Regimento, poderão fazê-la, no prazo de 1º a 31 de outubro de 2009, divulgando-a através de meio de comunicação local, com ampla divulgação.

§ 3º Após o prazo estabelecido no *caput*, o Executivo envolvido, apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá ainda fazê-lo até o prazo de 31 de outubro de 2009.

§ 4º Em caso de existência de duas convocações será validada a Conferência cujo edital tenha sido publicado com data anterior.

Art. 11 A Conferência Municipal ou Regional deverá acontecer no dia 12 de março de 2010.

Art 12 Cabe à Comissão Preparatória Municipal ou Regional :

I – definir Regimento Municipal ou Regional, contendo critérios de participação na Conferência, para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 21 deste Regimento.

II – definir data, local, temário e pauta da Conferência Municipal e Regional.

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal ou Regional, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 4ª Conferência Municipal ou Regional;

V – atuar junto à Comissão Executiva Estadual da 4ª Conferência formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

VI – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal, bem como na 4ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso;

VII – estimular e apoiar tecnicamente a realização da Conferência Municipal e validar as mesmas, verificando o cumprimento das determinações dos seus

respectivos regimentos, bem como através da consolidação dos relatórios recebidos em tempo hábil, a serem encaminhados à instância estadual;

VIII – Preparar Texto Base para discussão na 4ª Conferência Municipal, a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

IX – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Municipal;

X – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 4ª Conferência das Cidades;

XI – sistematizar o Relatório da 4ª Conferência Municipal ;

XII – promover contato formal com a Câmara de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 4ª Conferência Municipal, assim como divulgá-la perante os edis;

XIII –atender aos critérios para a eleição de Delegados da Conferência Municipal para a 4ª Conferência Estadual., respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 4ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso;

XIV – constituir ainda, se necessário, Subcomissões, para tratar de diversas questões;

XV– assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Preparatória da 4ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

XVI – elaborar a proposta e programação da 4ª Conferência Municipal ou Regional;

XVII – apresentar o Regimento da 4ª Conferência das Cidades na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

Parágrafo único- A Comissão Preparatória Municipal/Regional deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 (dez) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

Art. 13 O temário da Conferência Municipal/Regional deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais .

Art 14 Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal ou Regional, com a participação de um representante da Comissão Executiva/Organizadora Estadual.

Art. 15 A Comissão Preparatória será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

Art. 16 A Comissão Preparatória Municipal ou Regional será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art. 21 deste Regimento, que serão convocados pelo(s) Governo(s) Municipal(is).

Parágrafo único A Comissão Preparatória da Conferência Municipal/Regional orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Organizadora Estadual, observando o seu caráter local.

Art. 17 O Relatório da Conferência Municipal deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 4ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

Art. 18 A Comissão Preparatória da etapa Municipal ou Regional da 4ª Conferência das Cidades deve consolidar Relatório Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até 05 (cinco) dias subseqüentes ao término da Conferência, com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual.

Parágrafo Único : O Relatório da Conferência Municipal deve ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Executiva/Organizadora da 4ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, para o endereço conferenciadascidades@seplan.mt.gov.br, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em disquete/CD para a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Comissão Preparatória/Organizadora da 3.ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, Rua "D" Bloco SEPLAN – CPA – 78.050-970 – Cuiabá – MT.

Parágrafo Único – Deverá ser entregue aos representantes da Comissão Executiva Estadual presentes às Conferências Municipais, ao final da sua realização, cópia dos Editais de Convocação dos municípios presentes, Termo de Adesão de todos os municípios, Lista dos delegados eleitos nos municípios e as propostas em número de 08 (oito), sendo 02 (duas) por eixo de debate.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 19 A 4ª Conferência Municipal ou Regional deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º Depois da plenária final, cada Município realizará reunião, por segmento, para indicar seus representantes, que serão os delegados na 4ª. Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso

§ 2º Os candidatos à eleição de delegado terão que contar com o mínimo de 75% de presença na Conferência das Cidades.

Art. 20 Serão delegados na 4ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso:

I – os eleitos nas Conferências Municipais, observado o disposto no § 1º, do art. 19 e, ainda, de acordo com a tabela do Anexo II deste Regimento;

Parágrafo único. Cada delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 21 A representação dos diversos segmentos na 4ª Conferência Municipal/Regional deve ter, quando possível, a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e legisladores municipais, 42,3%;

II – movimentos sociais e populares, 26,7%;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Ong's com atuação na área, 4,2%

Parágrafo único O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes ao percentual.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 As despesas com a organização geral e com a realização da 4ª. Conferência Municipal ou Regional correrão por conta da(s) administração(ões) municipal(is) envolvida(s), de convênios e/ou outras fontes eventuais das administrações municipais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 Recomenda-se às Comissões Organizadoras das Conferências Municipais/Regionais que assegurem a representatividade das comunidades tradicionais locais, como as indígenas e quilombolas, entre outras.

Publique, se
Cumpra-se.

Barão de Melgaço, 07 de Março de 2010.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES E A EMPRESA SOCIEDADE BARRA BUGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.742/0001-20, sito à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, CEP 78390000, representada por seu Presidente, Vereador VANDERSON VITOR DA SILVA brasileiro, convivente, portador do RG nº. 6158744-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 016.900.469-45, residente nesta cidade.

CONTRATADA: SOCIEDADE BARRA BUGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.926.355/0001-02, pessoa jurídica de direito privado do ramo de prestação de serviços de radiodifusão, situada na Avenida Castelo Branco nº 341, Centro, Barra do Bugres-MT, neste ato devidamente representado pelo sócio proprietário **TICIANO SERGIO SANSÃO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 598968 SSP/MT inscrito no CPF nº 396.010.641-68, residente e domiciliado à Av: Marechal Rondon, Nº. 1009, Centro em Barra do Bugres-MT, e demais sócios. Tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com as disposições legais vigentes, com consonância com a inexigibilidade de licitação, que faz parte integrante deste contrato, bem como todos os documentos apresentados pela empresa, pelas cláusulas a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. A lavratura do presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação processo nº.001/2010, cuja decisão do certame fora homologada, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA prestará para a CONTRATANTE, de forma contínua, os serviços, conforme segue:

a) Transmissões das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, todas as quintas-feiras, a partir das 19h00min (dezenove horas);

b) Transmissões das sessões solenes da Câmara Municipal, eventos extraordinários e reuniões oficiais, de interesse da comunidade, inclusive audiências públicas, a critério da Administração;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

c) Inserções de chamadas de 15" a 30" (quinze a trinta segundos) convocando a população para participação das sessões na Câmara Municipal, bem como para acompanhar os trabalhos;

d) Veiculação semanal informativo do Legislativo com duração de 30 minutos;

e) Veiculação de boletins diários de até 240" (duzentos e quarenta segundos), com informações do Legislativo Municipal, durante o período da contratação, em horários nobres, com redação do Poder Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Vige neste contrato as condições técnicas que habilitaram a contratada no certame de inexigibilidade de licitação, levando a elaboração do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global pela prestação dos serviços é de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)

4.2 O preço acima referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 O pagamento dos serviços contratados será feito mensalmente até o 5º (quinto) dia útil da entrega da nota fiscal no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Barra do Bugres, condicionado ao que se segue:

a) a apresentação da fatura/nota fiscal, com discriminação dos serviços realizados, correspondente ao mês, em moeda corrente do país e isenta de erros, em 03 (três) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/91 e com redação dada pela Lei 9.711/98, juntamente com cópia do Termo de Aceitação dos serviços, realizado pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.4 Na eventualidade da aplicação de multas, essas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira de 0,5% a.d. (zero vírgula cinco por cento ao dia).

4.6 Para a hipótese definida em 4.5, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

4.7 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.

4.8 O faturamento deverá ser feito pela CONTRATADA.

4.9 A empresa contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O presente Contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2010, sendo avaliado a cada período de dois meses, conforme previsão contida no Processo de inexigibilidade de licitação nº. 001/2010, podendo ser rescindido a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias, contados da assinatura deste contrato, para transmitir, através da rádio, os serviços ora contratados, sob pena de rescisão contratual, sem prévio aviso ou notificação.

6.2 Ocorrendo defeito ou interrupção da transmissão, a contratada se compromete a continuar a radio transmissão tão logo sanado o problema, salvo em caso de força maior ou caso fortuito (queda de energia elétrica, temporal, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA para execução dos serviços de instalação e difusão, bem como prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

7.2 A CONTRATADA compromete-se a prestar ao Departamento de Imprensa deste Legislativo toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço de rádio-transmissão, além de realizar todo o serviço de infra-estrutura técnica para geração do "link" necessário para transmissão das sessões desta Casa Legislativa.

7.3 A CONTRATADA é obrigada a manter o alcance de suas ondas de rádio atingindo todo o território do Município, sem interrupção ou oscilação de sinal.

7.4 A CONTRATADA responderá por todas as despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da CONTRATANTE, mantendo, durante o período de vigência do presente contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com a licitação.

7.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade fiscal exigidas no Processo nº 001/2010, sob pena de rescisão do contrato, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento, ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, rubrica: 01.031.1010.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita a multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do Contrato, nas hipóteses de:

a) rescisão por culpa exclusiva, objetiva, subjetiva, direta ou indireta e presumida, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE;

b) se nas medições esporádicas, realizadas pela CONTRATANTE, for detectado que o alcance do sinal de rádio da CONTRATADA é inferior ao solicitado, ocasião em que, além de multa, se houver reincidência, poderá haver a rescisão do Contrato, por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem acordados, é lavrado o presente Contrato, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Barra do Bugres, 10 de março de 2010.

CONTRATADA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
VER. PRESIDENTE VANDERSON VITOR DA SILVA

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 019/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - GILDÉSIO BERNADINO DA SILVA, CPF: 352.487.341-34

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho -**Objeto:** Prorrogação de Prazo

Data: 30/12/2009 - Prazo: 30/12/2010

Barra do Bugres - MT, 12 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Cáceres**AVISO DE ANULAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010 – PROCESSO Nº 11/2010.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, através da Comissão Permanente de Licitação com base no poder de autotutela, que permite à Administração Pública anular os atos ilegais conforme artigo 49 da Lei 8.666/93 sumula 473 do STF, torna público às empresas interessadas que a Licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos, específicos para atender a **Farmácia Básica**, divisão de **Odontologia**, **Pronto Atendimento Médico 24 horas**, e **Material Correlatos para a Rede Pública Municipal de Saúde**, fica ANULADA, levando-se em consideração o interesse público.

Cáceres, Quinta-Feira, 11 de março de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 044/2009 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: FCA Engenharia, Comércio e Transportes Ltda.

Modalidade: **Convite nº. 80/2009**

Objeto: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº. 044/2009- PGM, visando aditar o prazo inicialmente contratado, para mais 62 (sessenta e duas) horas, e o valor para mais R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

Dotação orçamentária: Ficha 329 – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de Janeiro de 2010.

Assinam:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

FERNANDO CARLOS ARGUELLO

FCA Engenharia, Comércio e Transportes Ltda

Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 078/2009 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: LUPPA – Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

Modalidade: **Concorrência Pública nº. 001/2009**

Objeto: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº. 078/2009- PGM, visando aditar para mais R\$ 156.159,30 (cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos), a ser pago em 11 (onze) parcelas de R\$ 14.196,30 (quatorze mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos).

Dotação orçamentária: Ficha 630 – 3.3.90.39.000 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de Fevereiro de 2010.

Assinam:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES

LUPPA – Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 078/2009 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: LUPPA – Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

Modalidade: **Concorrência Pública nº. 001/2009**

Objeto: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº. 078/2009- PGM, visando aditar para mais R\$ 156.159,30 (cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos), a ser pago em 11 (onze) parcelas de R\$ 14.196,30 (quatorze mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos).

Dotação orçamentária: Ficha 630 – 3.3.90.39.000 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de Fevereiro de 2010.

Assinam:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES

LUPPA – Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda

DECRETO Nº. 116

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 4356, de 12 de fevereiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora **MARILUCIA NEVES DA CUNHA PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 05 de abril de 2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 19.02.10

DECRETO Nº. 118

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 4354, de 12 de fevereiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora **EVA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 30 de maio de 2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 19.02.10

Decreto nº. 120
De 22 de FEVEREIRO de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Artigo 3º da Lei Complementar nº 080 de 10 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 3972 de 09 de fevereiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Alterar a carga horária dos professores efetivos, relacionados abaixo, lotados na secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Nº	NOME	LICENCIATURA	LTERAÇÃO
1	Adriana de Fátima Bernardes Rodrigues	Pedagogia	20 h para 30 h
2	Alessandra Pedrosa Ferreira	Pedagogia	25 h para 30 h
3	Aline Ortega dos Santos Abreu	Pedagogia	20 h para 30 h
4	Amilton Batista Moreira	Geografia	20 h para 30 h
5	Ana Cristina Catelan do Espírito Santo	Pedagogia	25 h para 30 h
6	Áurea de Oliveira Mira Cintra	Magistério	25 h para 30 h
7	Benedita Pereira de Carvalho Silva	Magistério	20 h para 30 h
8	Celma Almeida de Oliveira	Pedagogia	25 h para 30 h
9	Cremilda Gomes Paulino da Silva	Pedagogia	25 h para 30 h
10	Cristiane da Silva Garcia Oliveira	Pedagogia	25 h para 30 h
11	Dalva de Carvalho Cuiabano	Magistério	20 h para 30 h
12	Edleusa Sueli Benevides Lopes	Pedagogia	25 h para 30 h
13	Elisangela Marina dos Santos Figueiredo	Letras	25 h para 30 h
14	Elizabeth Ourives Pouso de Souza	Pedagogia	20 h para 30 h
15	Ellys de Amorim Teotonio	Pedagogia	25 h para 30 h
16	Elza de Souza	Pedagogia	25 h para 30 h
17	Emilene Cleide Inácia Dutra	Pedagogia	25 h para 30 h
18	Filinda Leite da Silva	Pedagogia	25 h para 30 h
19	Firmina Aparecida dos Santos Rocha	Pedagogia	25 h para 30 h
20	Frádia Cícera de Castro Tsukamoto	Pedagogia	25 h para 30 h
21	Helena Neves de Almeida	Letras	20 h para 30 h
22	Ivanete Santos de Barros	Biologia	20 h para 30 h
23	Jacira Ferreira da Silva	Geografia	20 h para 30 h
24	Jose Ambrosio de Farias	Geografia	25 h para 30 h
25	José Daires da Rocha	Estudos Sociais	20 h para 30 h
26	Liliana Karla Jorge de Moura	Matemática	25 h para 30 h
27	Liliane de Oliveira do Espírito Santo	Magistério	25 h para 30 h
28	Lucelene de Miranda Barbosa	Letras	20 h para 30 h
29	Lucinete do Carmo Viana de Campos	Pedagogia	25 h para 30 h
30	Marcilene S. de Oliveira e Castro	Pedagogia	25 h para 30 h
31	Maria Deilda de Souza	Pedagogia	25 h para 30 h
32	Maria do Carmo Maciel	Pedagogia	25 h para 30 h
33	Maria Jorge da Cunha	Pedagogia	25 h para 30 h
34	Maria Judilândia de Santana Ricaldes	Biologia	20 h para 30 h
35	Maria Lucia Monaski Vila	Pedagogia	25 h para 30 h
36	Maria Orlanda Ramos	Matemática	25 h para 30 h
37	Marisa Vasconcelos Duarte	Pedagogia	25 h para 30 h
38	Marlei Rodrigues Garcia de Moraes	Pedagogia	25 h para 30 h
39	Nadia Cristina Leal Dionísio	Pedagogia	25 h para 30 h

40	Nadia Micheli Bindandi	História	25 h para 30 h
41	Nair de Assunção		20 h para 30 h
42	Natália Cleópatra de Carvalho Borges	Pedagogia	20 h para 30 h
43	Nildemar Rodrigues	Magistério	20 h para 30 h
44	Noeli Conceição Vieira Sonaque	Letras	25 h para 30 h
45	Pedrosa Evencia de Castro Costa	Pedagogia	25 h para 30 h
46	Reinalda Carneiro Guimarães de Lima	Pedagogia	20 h para 30 h
47	Renilda Batista Prina Lamon	Magistério	25 h para 30 h
48	Rosiane Artiaga	Pedagogia	20 h para 30 h
49	Rosilene Pinheiro de Oliveira	Pedagogia	25 h para 30 h
50	Sandra Regina Silva	Pedagogia	25 h para 30 h
51	Selma Regina Varraschim Rocha	Letras	25 h para 30 h
52	Sonia Maria de Campos	História	20 h para 30 h

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, de 22 de fevereiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado: 22.02.10

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 077/2009 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: Construcil Construção Civil Ltda

Modalidade: Convite

Objeto: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº. 077/2009- PGM, visando aditar prazo para mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 08 de Janeiro de 2010.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de Janeiro de 2010.

Assinam:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS

Construcil Construção Civil Ltda

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 043/2009 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: Sanetran Saneamento Ambiental S/A

Modalidade: Concorrência Pública nº 03/2009

Objeto: 1º Termo aditivo ao Contrato Adm. de Locação nº. 043/2009- PGM, visando aditar o valor para mais R\$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

Dotação orçamentária: Ficha 630 - 3.3.90.39.00

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de Fevereiro de 2010.

Assinam:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

FERNANDO CESAR ALVES

Sanetran – Saneamento Ambiental S/A

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 039/2009 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: Terex Construções e Transportes Ltda.

Modalidade: Convite nº. 32/2009

Objeto: 2º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº. 039/2009- PGM, visando aditar o valor para mais R\$ 6.529,40 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: 4.4.90.51.0005 - Ficha 44 – Funcional 07.030.12.365.0013.1032

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de Janeiro de 2010.

Assinam:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

CARLOS HUMBERTO BRANDOLIS

Terex Construções e Transportes Ltda

Contratada

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º006/2010.
TOMADA DE PREÇO - N.º 002/2010.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria **001/2010**, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da **TOMADA DE PREÇO N.º002/2010**, tendo como **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR DO INTERIOR DO MUNICIPIO PARA AS ESCOLAS NA SEDE DO MUNICIPIO DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTA E MEDIO PARA O ANO LETIVO DE 2010- NAS SEGUINTE LINHAS A SER PERCORRIDOS (ESTRADA VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS).**, Homologada e Adjudicada em **04.03.2010**, sagrou-se vencedores os seguintes proponentes: **Sr. Cristiano Carlos de Souza** no Item 01- linha 01-Furna ao Distrito de Primavera do Fontoura, no valor Global de **R\$-51.960,00-**(Cinquenta e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais.), **Genivon Izauro Rodrigues** no Item 02- linha 02- BR-158/Vila União ao Distrito de Primavera do Fontoura, no valor Global de **R\$-37.411,20-**(Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Onze Reais e Vinte Centavos.), **TVNP TRANSPORTE LTDA ME**, nos itens: 03, linha 03 Setor Tapirape a Canabrava do Norte no valor Global de **R\$-71.704,80-**(Setenta e Um Mil Setecentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos), item 04- linha 04- Setor Ilha a Canabrava do Norte no valor Global de **R\$-36.372,00-**(Trinta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais.), item 05 linha 05 BR-158 a Canabrava do Norte no valor global de **R\$-59.754,00-**(Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais.), item **08 linha 08** Corgão ao Distrito de Primavera do Fontoura e Corgão a Canabrava do Norte , no valor global de **R\$-57.156,00-**(Cinquenta e Sete Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais), item 09 linha 09- Xavantinho/manah a Canabrava do Norte no valor global de **R\$-36.372,00-**(Trinta e Seis Trezentos e Setenta e Dois Reais.) Genes Izauro Rodrigues no item 06 linha 06- Tabajara a Canabrava do Norte no valor global de **R\$-48.322,80-**(Quarenta e Oito Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos.) **R.D. ARAUJO-ME** no item 10 linha 10- Setor Cedro a Canabrava do Norte no valor Global de **R\$-59.234,40-**(Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos.)

CANABRAVA DO NORTE-MT- 05/03/2010.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO Prefeito **RONILDO DE OLIVEIRA LUZ** Presidente da CPL

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º-007/2010.
CARTA CONVITE - N.º-005/2010.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria **001/2010**, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da **CARTA CONVITE-N.º 005/2010**, tendo como **OBJETO: Aquisição de material de Consumo para atender a Secretaria de Educação e Cultura, na Construção de 03 novas salas de Aula na Escola Municipal Canaã.**, Homologada e Adjudicada em **01.03.2010**, sagrou-se vencedora a Empresa: **JOÃO LIMA DA SILVA** , no valor global de **R\$-12.771,00-**(Doze Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais)

CANABRAVA DO NORTE-MT- 02/03/2010.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO
Prefeito

RONILDO DE OLIVEIRA LUZ
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Colíder**RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 005/2010**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 005/2010, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução da Obra de Extensão de Rede de Distribuição, Sendo 81 Metros de Rede de Alta Tensão e Extensão de 385 Metros de Rede de Baixa Tensão, com Implantação de 15 Postes de Concreto e 01 Transformador de 75 KVA no Setor Industrial I (Parte 2) do Município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**.

Colíder/MT, em 11 de Março de 2010.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente
Publique-se

Prefeitura Municipal de Comodoro

**EDITAL n.º 026/2010
De: 11.03.2010**

“Dispõe sobre Relação Nominal dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.”

MARCELO BEDUSCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a realização da entrevista nos dias **01 a 03 de março de 2010**, no **horário das 08h às 12h e das 14h às 17h**, nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, **sito a Avenida Prefeito Valdir Masutti, n.º 3.924;**

Considerando a aplicação da avaliação dissertativa, metodologia e avaliação de ensino e aprendizagem ocorridas no dia **09 de março de 2010**, **das 8h às 12h**, no **CEMEB – Centro de Educação Básica “Rosina F. Correa, sito a Rua José Laurindo Camilo, S/Nº, Bairro Nova Vacaria,**

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010, conforme Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Edital n.º 019, de 26 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Definir prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, contado da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. O referido resultado se encontra à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **sito a Avenida Prefeito Valdir Masutti, n.º 3.924.**

Art. 4º. A listagem contendo as notas individualizadas dos candidatos se encontra em poder da Comissão de Trabalho instituída pela Portaria n.º 025, de 14 de janeiro de 2010, a disposição dos interessados em caso de dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2010

Professor PI		
Classificação	Nome	Pontos
1º	Laurinda Nambiquara	8,5
2º	Carlos Sul Kithãulu	5,5
3º	Wanilson Souza Lima	5,0

Professor PII		
Classificação	Nome	Pontos
1º	Lusiane do Socorro Costa Reis	10,0

Professor PIII		
Classificação	Nome	Pontos
1º	Suzana Ferreira de Souza	4,0

Monitor de Educação Básica		
Classificação	Nome	Pontos
1º	Walber Kithãulu	7,5
2º	Rafael Alantesu	7,0
3º	Jonatan Waikisu	6,5
4º	Rosana Wasusu	6,5
5º	Ben Hur Hahaintesu	6,0
6º	Fabiana Mendonça Hegner	5,0
7º	Guilherme Hahaintesu	5,0
8º	Adriana Negarotê	5,0
9º	Liliane Gonçalves Moreira	2,7

DECRETO N.º 022/2010
DE: 11.03.2010

"Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências."

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei nº 3365 de 1.941, combinado com o artigo 1º da Lei 4.132/1962,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de interesse público, consubstanciado na utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, uma parte ideal de 39.9131ha (trinta e nove hectares noventa e um ares e trinta e um centiares) de terras do imóvel objeto da matrícula n.º 331, de 30/06/2004, registrado no Primeiro Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT, de propriedade de **Ari Antônio Testa**, inscrito no CPF sob n.º 683.022.669-49, RG n.º 10/R-1917.004 SSP/SC, a ser desmembrado de uma área total de 290.3654ha (duzentos e noventa hectares trinta e seis ares e cinquenta e quatro centiares) de terras, situado às margens da BR 174, KM 414, sentido Cuiabá a Comodoro, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Abrão Climax de Melo; Sul: Área remanescente; Leste: BR 174; Oeste: Fazenda Vacaria e Jacir Zanella.

Parágrafo único. A área de 39.9131HA (trinta e nove hectares noventa e um ares e trinta e um centiares) compreende os seguintes limites e confrontações:

M1 AO M2: Confronta com a BR 174, com uma distancia de 414,11 metros, AZ 159º02'17"

M2 AO M3: Confronta com a BR 174, com uma distancia de 624,53 metros, AZ 171º42'00"

M3 AO M4: Confronta com área remanescente, com uma distancia de 400 metros, AZ 241º45'09"

M4 AO M5: Confronta com área remanescente, com distancia de 624,53 metros, AZ 351º45'00"

M5 AO M6: Confronta com área remanescente, com uma distancia de 414,11 metros, AZ 339º02'17"

M6 AO M1: Confronta com área de Abrão Climax de Melo e Outros, com uma distancia de 400,00 metros, AZ 61º45'09", fechando assim o perímetro.

Art. 2º. O imóvel acima referenciado será desapropriado para fins de concessão de uso a terceiro, com a finalidade de implantação de uma planta frigorífica, com a geração de milhares de empregos neste município, cuja finalidade justifica a utilidade pública e o interesse social, nos termos da legislação supra mencionada.

Art. 3º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Confresa

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, Srº Jose Carneiro da Silva, designado pela portaria nº. 110/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item no dia 24/03/2010 às 15:00hs com o objetivo de **Contratar empresas para o fornecimento de gêneros alimentício para atender a Secretaria Municipal de Obra**, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores . O Edital completo está a disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das 13:00 as 17:00. Confresa, 12 de Março de 2010 – José

Carneiro da Silva
- Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Colniza

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 961/2010

PREGÃO PRESENCIAL: N° 022/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 09 (NOVE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª. Nelci Capitani, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, CNPJ N°10.717.170/0001-45, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos Químicos para Tratamento de Água, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

1.1 Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - VIGENCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 11 (onze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3 – DAGERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4 – DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens e materiais de consumo registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNI.	VALOR TOTAL
01	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO S/20 GRANULADO	25.000	2,28	57.000,00
02	CLORO GRANULADO	5.000	12,44	62.200,00
03	ORTOTOLIDINA	50	50,00	2.500,00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os materiais e produtos deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3.1. A entrega dos itens poderá ser diariamente, de segunda a sexta-feira;

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresentem vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou

prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14 – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 11 de Março de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro

Edson da Silva Barbosa
Equipe de Apoio

Cristiane P.S.S. Dorneles
Equipe de Apoio

Adina da Silva
suplente

Giseli Santos de Paiva
Equipe de Apoio

Paulo Roberto Anderson
INDUSTRIA QUIMICA CMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 551/2010

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 10 (DEZ) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª. Nelci Capitani, RESOLVE registrar os preços da empresa EZEQUIEL NEVES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 36.969.087/0001-57, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos diversos e prestação de serviços de borracharia em diversos pneus, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1 Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - VIGENCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 10 (DEZ) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3 – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4 – DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens e serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM DE ONIBUS	UND	320	80,00	25.600,00
02	LAVAGEM DE CAMINHONETE	UND	60	35,00	2.100,00
03	LAVAGEM DE MOTO	UND	330	7,00	2.310,00
04	REMENDO DE PNEUS /ONIBUS	UND	450	15,00	6.750,00
05	REMENDO PNEU DA CAMINHONETE	UND	210	7,00	1.470,00
06	REMENDO PNEU MOTO	UND	330	7,00	2.310,00
07	LAVAGEM AMBULANCIA	UND	290	60,00	17.400,00
08	LAVAGEM CAMINHONETE	UND	160	35,00	5.600,00
09	LAVAGEM DE MOTO	UND	210	7,00	1.470,00
10	REMENDO PNEU CAMINHONETE	UND	330	7,00	2.310,00
11	REMENDO PNEU MOTO	UND	470	7,00	3.290,00
12	LAVAGEM DE ONIBUS	UND	40	80,00	3.200,00
13	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA	UND	20	100,00	2.000,00
14	LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA	UND	20	80,00	1.600,00
15	LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK	UND	40	100,00	4.000,00
16	LAVAGEM DE CAMINHÃO TOCO	UND	40	80,00	3.200,00
17	LAVAGEM DE TRATOR	UND	40	80,00	3.200,00
18	LAVAGEM DE CAMINHONETE	UND	40	35,00	1.400,00
19	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UND	20	140,00	2.800,00
20	REMENDO DE PNEU ONIBUS	UND	80	15,00	1.200,00
21	REMENDO PNEU PA CARREGADEIRA	UND	100	40,00	4.000,00
22	REMENDO PNEU DA MOTO NIVELADORA	UND	60	60,00	3.600,00
23	REMENDO PNEU TRATOR	UND	40	40,00	1.600,00
24	REMENDO PNEU CAMINHONETE	UND	70	7,00	490,00
25	REMENDO PNEU CAMINHÃO	UND	280	15,00	4.200,00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os materiais e produtos deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3.1. A entrega dos itens poderá ser diariamente, de segunda a sexta-feira;

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os Serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Serviços;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos Serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14 – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 12 de Março de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro

Adina da Silva
suplente

Edson da Silva Barbosa
Equipe de Apoio

Giseli Santos de Paiva
Equipe de Apoio

Cristiane P.S.S. Dorneles
Equipe de Apoio

EZEQUIEL NEVES DA SILVA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 909/2010

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de Março de 2010, na sede da Prefeitura Municipal de Colniza, sito à Avenida Taramã, 116 centro, na cidade de Colniza - MT, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 020/2010, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	VASILHAMES (BOTIJAS) DE 13KG	UND	50	100,00	5.000,00
02	RECARGA DE GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 KG	UND	1240	55,00	68.200,00

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 11(once) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Colniza não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer das secretarias ou departamentos municipais, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Colniza. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 020/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de Colniza, mediante Pedido de compra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 020/2010 e seus anexos, e a proposta da empresa: PATRICIA A DE SENA, 1º lugar nos itens: RECARGA DE GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 KG E VASILHAMES (BOTIJAS) DE 13KG, no certame supra citado. Fica eleito o foro Colniza - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Antonio Apolinário
Pregoeiro

Adina da Silva
Suplente

Edson da Silva Barbosa
Equipe de Apoio

Cristiane P. de S.S. Dorneles
Equipe de Apoio

Iara Maria Bahl
Assessora Jurídica

Iraci Pereira Scheuermann
Controladora Interna

Patrícia A. de Sena

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 003/2010, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público que o vencedor do Pregão Presencial Nº 019/2010 realizado no dia 09/03/2010, com objetivo de selecionar proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA** foi o seguinte licitante: **RETICOL RETIFICA DE MOTORES LTDA- ME.**

Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 09 de março de 2010.

ANTÔNIO APOLINÁRIO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste**TERMO DE CONVÊNIO COM EFEITO DE TERMO DE DOAÇÃO
CONDICIONADA**

Termo de Convênio com efeito de Termo de Doação Condicionada nº **001/2010**, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT e a Sociedade Beneditina da Providência (Lar Madre Carla), para os fins que especifica.

A **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.367.762/0001-93**, com sede na Rua **São Paulo**, nº **236**, Bairro **Centro** de Figueirópolis D'Oeste (MT), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Layr Mota da Silva, e a **Associação Beneditina da Providência (Lar Madre Carla)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.765.097/0017-16, com sede na Rua **Maranhão**, nº **893**, Bairro **Centro**, Figueirópolis D'Oeste (MT), neste ato representado (a) pelo (a) **Irmã Maria Gilcéia Silva**, celebram este Termo de Convênio com efeito de Termo de Doação Condicionada de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Convênio com efeito de Termo de Doação Condicionada o repasse mensal pelo Concedente/Doador ao Conveniente/Beneficiário, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Lei nº 454/2009.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO

O valor indicado em cláusula anterior será à título de Doação, porém de caráter condicionado, devendo o Conveniente/Beneficiário contratar Professor (a), Pedagogo (a), para ministrar aulas de reforço escolar às crianças mantidas na Entidade, a Sociedade Beneditina da Providência (Lar Madre Carla).

2.2. O repasse mensal está vinculado e condicionado à contratação de um Professor (a), Pedagogo (a). Havendo o desvio do recurso para outra finalidade, fica extinto este Termo de Convênio com efeito de Termo de Doação Condicionada, cessando imediatamente o repasse da verba.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**3.1. São obrigações dos participantes:****3.1.1. DA CONCEDENTE:**

a) repassar mensalmente à CONVENIENTE o recurso financeiro que perfaz o valor de R\$500,00 (quinhentos reais);
b) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;

3.1.2. DA CONVENIENTE:

a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução de seu objetivo;

b) encaminhar relatório mensal a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, informando pagamento do professor (a) contratado (a);

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é de **10 (dez meses)**, com início na data da assinatura do presente instrumento, e devendo as partes providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do presente instrumento no **Diário Oficial da AMM (Associação dos Municípios)** e Jornais de circulação regional.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser aditado mediante simples acordo entre as partes, que será divulgado pelos mesmos meios de publicação referidos na cláusula quarta.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar este convênio mediante simples notificação dirigida à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se no que couber a Lei 8.666/93 e a Lei Municipal nº 454/2009.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o Foro de Jauru, Estado de Mato Grosso, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Termo e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Figueirópolis D'Oeste, Mato Grosso, 01 de março de 2010.

Layr Mota da Silva
Prefeito

Proponente
Concedente

VISTO: ASSESSORIA JURÍDICA: _____

Dr. Carlos Celso Pelegrini
OAB/ _____

Testemunhas:

1.: Valdir Nonato de Oliveira
CPF. 329.623.981-20

2.: José de Paula Costa
CPF. 531.251.771-20

PORTARIA 028/GAB/2010

**SÚMULA: “NOMEAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
VIA CONCURSO PÚBLICO”.**

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTADA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, e buscando regularizar a vida funcional dos servidores públicos municipais, aprovados em Concurso Público 001/2009, e buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Artigo 1º- Nomear os servidores abaixo discriminados, para os cargos e categorias conforme menciona:

A- ELÍUDE OLIVEIRA SANTOS, para o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, carga horária 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de março de 2010.

Artigo 2º- Os servidores acima especificados terão como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCSs de cada categoria e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Figueirópolis D'Oeste, e demais legislações pertinentes aos cargos.

Artigo 3º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de março de 2010.

**LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA 024/GAB/2010

SÚMULA: "NOMEAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM BASE NO ANEXO I TABELA II-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI 475/2009.

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, e, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Artigo 1º- Nomear os servidores abaixo discriminados, para os cargos e categorias conforme menciona:

A- EDUMAR MANOEL DA FONSECA, para o Cargo de CHEFE DE SETOR AGRÍCOLA E PECUÁRIA, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de março de 2010.

B- PATRÍCIA SCATOLIN TEIXEIRA SANTANA para o Cargo de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de março de 2010.

Artigo 2º- Os servidores acima especificados terão como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCSs de cada categoria e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Figueirópolis D'Oeste, e demais legislações pertinentes aos cargos.

Artigo 3º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de março de 2010.

**LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA 024/GAB/2010

SÚMULA: "NOMEAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM BASE NO ANEXO I TABELA II-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI 475/2009.

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, e, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Artigo 1º- Nomear os servidores abaixo discriminados, para os cargos e categorias conforme menciona:

A- EDUMAR MANOEL DA FONSECA, para o Cargo de CHEFE DE SETOR AGRÍCOLA E PECUÁRIA, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de março de 2010.

B- PATRÍCIA SCATOLIN TEIXEIRA SANTANA para o Cargo de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de março de 2010.

Artigo 2º- Os servidores acima especificados terão como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCSs de cada categoria e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Figueirópolis D'Oeste, e demais legislações pertinentes aos cargos.

Artigo 3º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de março de 2010.

**LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA 010/2008

Súmula: Investe os servidores, Aprovados, no Concurso Público no Quadro de Profissionais da Secretaria de Administração do Município de Figueirópolis D'Oeste, MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Investir no Quadro de Profissionais da Secretaria de Administração do Município, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o edital n.º 001/2007, os Servidores, conforme específica quadro abaixo.

01- CARGO 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO.

A- Joylys Soares – RG126.8198-9- CPF. 000.643.891-11

B- Juliana Aparecida Peres- RG. 1639184-5 – CPF 011 387 891-51

C- Dandra Renata Souza Lima- RG. 1660477-6. SSP/MT- CPF 018.505.011-57

D- Fernanda de Oliveira Bonfim- RG 141.5987-2 SSP/MT- CPF 917.363.401-82

E- Liliany Pupim- RG. 1425344-5 – CPF. 010.004.761-03

F- Sandra Fernandes da Cunha- RG. 528.092 – CPF 459.158.061-04

G- Alexandra Aparecida Garcia –RG 1513772-4 SSP/MT – CPF 010 004 851-02

H- Rosely Antunes Santana- RG 0931093-2 SSP/MT – CPF 631.106.871-00

I- Margarette Eslália Moreira- RG. 1825972-3 SSP/MT- CPF 019.773.171-82

02- CARGO 010 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A- Maria Gonçalves Rodrigues- RG. 1364217-0 SSP/MT – CPF 001 423 311-80

B- Alda Modesto Aprígio- RG.1251553-1SSP/MT – CPF 999 927 281-91

C- Valdicéia Campos Pereira- RG. 144 5829-2 SSP/MT- CPF 001.620.111-64

Art. 2º- Os Servidores contemplados no caput do Art. Anterior, passarão a fazer parte do Quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 01 de março de 2008 , com Classe e Nível de acordo com a Legislação Municipal em Vigor.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 11 de fevereiro de 2008.

**LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA 011/2008

Súmula: Investe os servidores, Aprovados, no Concurso Público no Quadro de Profissionais da Secretaria de Fazenda do Município de Figueirópolis D'Oeste, MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Investir no Quadro de Profissionais da Secretaria de Fazenda do Município, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o edital n.º 001/2007, os Servidores, conforme especifica quadro abaixo.

01- **CARGO 014- FISCAL DE OBRAS FEIRAS E MERCADOS**

A- Abraão do Carmo de Oliveira – RG. 1395027-4 SSP/MT _CPF 016 300 411-06

02- **CARGO 015 – FISCAL DE TRIBUTOS**

A- Vanderley de Souza- RG 717.384 SSP/MT – CPF 461 084 081-20

Art. 2º- Art. 2º- Os Servidores contemplados no caput do Art. Anterior, passarão a fazer parte do Quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 01 de março de 2008 , com Classe e Nível de acordo com a Legislação Municipal em Vigor.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 11 de fevereiro de 2008.

LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA 014/2010 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Exmº Sr. LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente;

RESOLVE:

NOMEAR, EIDIANY PUPIM, para o Cargo de COORDENADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE do município de Figueirópolis D'Oeste, MT, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 01 de fevereiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

O Exmº Sr. LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente;

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora: JOELMA ALVES BRUM, do Cargo de COORDENADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE do município de Figueirópolis D'Oeste, MT, a partir de 31 de janeiro de 2010.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 29 de janeiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 018/GAB/2010

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, e buscando regularizar a vida funcional dos servidores públicos municipais, aprovados em Concurso Público 001/2009, e buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Artigo 1º- Exonerar a pedido os servidores abaixo discriminados, para os cargos e categorias conforme menciona:

A - Almerita Luiz do Nascimento Carmo, Nomeada pela Portaria 009/2008 de 11/02/2008 para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 28 de fevereiro de 2010.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 19 de fevereiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA 019/GAB/2010

SÚMULA: “NOMEAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, VIA CONCURSO PÚBLICO”.

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, e buscando regularizar a vida funcional dos servidores públicos municipais, aprovados em Concurso Público 001/2009, e buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Artigo 1º- Nomear os servidores abaixo discriminados, para os cargos e categorias conforme menciona:

A - Almerita Luiz do Nascimento Carmo, para o Cargo de Professora na área de Pedagogia, carga horária 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de março de 2010.

Artigo 2º- Os servidores acima especificados terão como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCSs de cada categoria e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Figueirópolis D'Oeste, e demais legislações pertinentes aos cargos.

Artigo 3º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 19 de fevereiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA 020/GAB/2010

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, e buscando regularizar a vida funcional dos servidores públicos municipais e buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Artigo 1º- Exonerar a pedido os servidores abaixo discriminados, para os cargos e categorias conforme menciona:

A - ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, nomeado pela Portaria 002/2008 de 02/01/2008 para o Cargo de AUDITOR INTERNO do município, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 28 de fevereiro de 2010.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de março de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 087/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial** no dia **25/03/2010 às 13:30 horas** (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 006/2010.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais de construção para ampliação e reforma do Hospital Municipal, a serem entregues na cidade de Gaúcha do Norte - MT.

ABERTURA DA SESSÃO: 13:30 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 13:45 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1172 ou ainda através por e-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacaogauchadonorte@hotmail.com.

Gaúcha do Norte, 11 de Março de 2.010.

Alessandro Ap. Medina Ubeda
Pregoeiro Oficial

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação.

Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento da casa de apoio aos pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Cuiabá -MT.

Favorecido: Maria dos Anjos Alcântara Bezerra

Prazo de execução: 10 meses

Valor global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.

Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 008/2010.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de Março de 2010.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHADO NORTE-MT.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público processo licitatório; regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 08/2010.

OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento da casa de apoio aos pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Cuiabá -MT.

REALIZAÇÃO: 03/03/2010.

FAVORECIDO: Maria dos Anjos Alcântara Bezerra

Gaúcha do Norte – MT, 03 de Março de 2010.

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação.

Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do PETI – Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil no Município de Gaúcha do Norte - MT.

Favorecido: Paulo Diniz Cabral da Silva

Prazo de execução: 10 meses

Valor global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.

Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 009/2010.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de Março de 2010.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHADO NORTE-MT.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público processo licitatório; regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 09/2010.

OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do PETI – Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil no Município de Gaúcha do Norte - MT.

REALIZAÇÃO: 03/03/2010.

FAVORECIDO: Paulo Diniz Cabral da Silva

Gaúcha do Norte – MT, 03 de Março de 2010.

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Glória do Oeste

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2009.PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2009, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA INDIRETA que entre si celebram o Município de Glória D´Oeste – MT , e a Empresa BORGES E ALEXANDRE LTDA, para os fins que especifica.Glória D´Oeste – MT, 30 de Dezembro de 2.009.NILTON BORGES BORGATOPrefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2009.PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 005/2009 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A REDE INTERNET, DE FORMA INDIRETA que entre si celebram o Município de Glória D´Oeste – MT, e a Empresa G M BORGATO ME, para os fins que especifica. Glória D´Oeste – MT, 31 de Dezembro de 2.009.NILTON BORGES BORGATOPrefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE N.º 01/2009.PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 062/2009 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA INDIRETA que entre si celebram o Município de Glória D´Oeste – MT, e a Firma AUTO POSTO CRUZEIRO D´ OESTE LTDA, para os fins que especifica.Glória D´Oeste – MT ., 30 de Dezembro de 2.009.NILTON BORGES BORGATOPrefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2009.PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 059/2009 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, DE FORMA INDIRETA que entre si celebram o Município de Glória D´Oeste – MT, e a Empresa SCARPAZZA & SILVA LTDA, para os fins que especifica.Glória D´Oeste – MT., 30 de Dezembro de 2.009.NILTON BORGES BORGATOPrefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2009.PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2009 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DE IMÓVEL, DE FORMA INDIRETA que entre si celebram o Município de Glória D'Oeste – MT, e a senhora MARIA EMILIA DOS SANTOS, para os fins que especifica. **Glória D'Oeste – MT., 31 de Dezembro de 2.009. NILTON BORGES BORGATO** Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2009. PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 040/2009 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DE FORMA INDIRETA que entre si celebram o Município de Glória D'Oeste – MT, e a Firma AMPLA Construções e Empreendimento LTDA, para os fins que especifica. **Glória D'Oeste – MT., 31 de Dezembro de 2.009. NILTON BORGES BORGATO** Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2009. PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 003/2009 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA INDIRETA que entre si celebram o Município de Glória D'Oeste – MT, e a Empresa ETICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, para os fins que especifica. **Glória D'Oeste – MT., 30 de Dezembro de 2.009. NILTON BORGES BORGATO** Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2009. PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 049/2009 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE FORMA INDIRETA que entre si celebram o Município de Glória D'Oeste – MT, e a Empresa C R COSTA ME, para os fins que especifica. **Glória D'Oeste – MT., 30 de Dezembro de 2.009. NILTON BORGES BORGATO** Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2009. PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 056/2009 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DE FORMA INDIRETA que entre si celebram o Município de Glória D'Oeste – MT, e a Empresa PABEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para os fins que especifica. **Glória D'Oeste – MT., 30 de Dezembro de 2.009. NILTON BORGES BORGATO** Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 01/2010 DE 02 DE JANEIRO DE 2.010

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2.010 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - NOMEAR Luiz Antonio de Souza Costa - Presidente, Sandra Esmeria Bergamasco Taveira – Secretária, Leandro de Souza Remédio – Membro e Ângela Aparecida da Silva – Suplente, para comporem a Comissão de Licitação do Município, sem ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso em 02 de Janeiro de 2.010.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 05/2010 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.010.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 017 de 01/04/2002 o Servidor **JOSÉ RODRIGUES**, referente ao período de, **22/02/2002-2007**, à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2.010.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

PARA MELHOR CONHECIMENTO DE TODOS E PUBLICIDADE EM GERAL, COM FULCRO NOS ART. 61 ÚNICO DA LEI 8.666/93, BEM COMO CONSOANTE O ART. 3º DA MESMA LEI – PUBLICAM-SE ESTES EXTRATOS DE CONTRATO SENDO:

EXTRATO DE CONTRATO 001/10	
OBJETIVO:	Aquisição de uma Caixa D'Água.
DATA:	25/01/2010
VALOR:	3.800,00
FIRMA:	Solimar Batista de Menezes.

EXTRATO DE CONTRATO 002/10	
OBJETIVO:	Aquisição de Uma Estrutura de Madeira Para Construção de Um Barracão.
DATA:	25/01/10
VALOR:	5.000,00
FIRMA:	Rafael Luis Silvério de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO 003/10	
OBJETIVO:	Prestação de Serviços Motor Serra.
DATA:	25/01/10 à 25/02/10
VALOR:	2.600,00
FIRMA:	Nelson Barbosa

EXTRATO DE CONTRATO 004/10	
OBJETIVO:	Prestação de Serviços Consorcio Intermunicipal de Saúde.
DATA:	25/01/10 à 31/12/10
VALOR:	20.184,00
FIRMA:	Consorcio Intermunicipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 005/10	
OBJETIVO:	Prestação de Serviços de Capina, Aplicação de veneno mata mato, coleta de entulhos nas vias públicas urbanas deste Município.
DATA:	25/01/10 à 25/02/10
VALOR:	6.500,00
FIRMA:	N. P Castilho Junior.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DE CONTRATO

006/10

OBJETIVO:	Construção do Muro da Creche Municipal bem como reparos nos banheiros, reparo e troca parcial das instalações elétricas e reparo do forro.
DATA:	25/01/10 à 25/02/10
VALOR:	3.800,00
FIRMA:	Jalcelio da Silva Carnielo

EXTRATO DE CONTRATO

007/10

OBJETIVO:	Ampliação e reparos dos banheiros, troca de portas, reparo e troca parcial das instalações elétricas, reparo do forro e do pátio do centro Educacional de Ensino Fundamental “Aparecido Rubens Remedis”.
DATA:	25/01/10 à 25/02/10
VALOR:	3.800,00
FIRMA:	Jeovah Calixto Nepomuceno

EXTRATO DE CONTRATO

008/10

OBJETIVO:	Prestação de Serviços Consorcio Nascentes do Pantanal.
DATA:	25/01/10 à 31/12/10
VALOR:	10.446,43
FIRMA:	Consorcio Intermunicipal Obra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/10

Dispensa 01/2010

OBJETIVO:	Aquisição de Imóvel para implantação de um Parque Ecológico para Prática de esportes e lazer.
DATA:	25/01/10
VALOR:	25.000,00
FIRMA:	Aguinel Alves da Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/10

Dispensa 02/2010

OBJETIVO:	Aquisição de Imóvel para Construção do Prédio da Prefeitura Municipal.
DATA:	25/01/10
VALOR:	60.000,00
FIRMA:	Brasil Batista De Menezes

EXTRATO DE CONTRATO

011/10

OBJETIVO:	Prestação de Serviços com Banda na Festividade do Carnaval de Rua.
DATA:	13/02/10 à 16/02/10
VALOR:	7.800,00
FIRMA:	E. B. de Souza - Show e Eventos - ME.

EXTRATO DE CONTRATO

012/10

OBJETIVO:	Prestação de Serviço de Palco na Festividade do Carnaval de Rua.
DATA:	13/02/10 à 16/02/10
VALOR:	6.000,00
FIRMA:	J. da Silva Martins – ME.

EXTRATO DE CONTRATO

013/10

OBJETIVO:	Prestação de Serviço de Iluminação na Festividade de Carnaval de Rua.
DATA:	13/02/10 à 16/02/10
VALOR:	3.200,00
FIRMA:	J. Gonçalves Prote - ME

EXTRATO DE CONTRATO

014/10

OBJETIVO:	Prestação de Serviços de Som na Festividade de Carnaval de Rua.
DATA:	13/02/10 à 16/02/10
VALOR:	7.300,00
FIRMA:	Luiz Emanuel Monteiro da Silva – ME.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Receita		Despesa	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
Receita Orçamentária	34.805.300,01	Despesa Orçamentária	38.531.834,25
RECEITA TRIBUTARIA	2.087.034,52	Administração	7.313.727,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	620.444,91	Segurança Pública	11.418,66
RECEITA PATRIMONIAL	804.090,68	Assistência Social	820.840,77
RECEITA AGROPECUARIA	802,00	Saúde	9.935.645,55
RECEITA DE SERVIÇOS	42.034,75	Educação	10.363.616,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.724.906,24	Cultura	234.773,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	709.897,72	Urbanismo	1.338.665,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.711,34	Habitação	4.874,90
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.886.546,31	Saneamento	120.032,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.181.168,46	Gestão Ambiental	4.300,00
		Agricultura	365.181,76
		Comércio e Serviços	171.543,73
		Energia	433.385,30
		Transporte	6.680.256,57
		Desporto e Lazer	351.640,08
		Encargos Especiais	381.932,01
Interferências Financeiras Ativas	178.127,68	Interferências Financeiras Passivas	1.440.000,00
Recebidas Câmara	178.127,68	Concedidas Câmara	1.440.000,00
Receita Extraorçamentária	6.173.208,88	Despesa Extraorçamentária	4.578.314,22
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	304.619,55	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	304.619,55
RESTOS A PAGAR	2.516.841,93	RESTOS A PAGAR	923.881,02
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2.967.881,64	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2.967.881,64
SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR	381.932,01	SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR	381.932,01
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	1.933,75		
Saldo Exercício Anterior	11.771.006,40	Saldo para o Exercício Seguinte	8.377.494,50
APLICACOES NO MERCADO ABERTO	10.854.562,08	APLICACOES NO MERCADO ABERTO	7.332.189,55
BANCO C/ MOVIMENTO	422.912,12	BANCO C/ MOVIMENTO	350.704,40
BANCOS C/ VINCULADA	493.532,20	BANCOS C/ VINCULADA	694.600,55
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
Total	52.927.642,97	Total	52.927.642,97

GUARANTA DO NORTE , 05/02/2010

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito MunicipalAUREO SOARES FRUTUOSO
Secretario de Administração e FinançasEVANDRO ROGERIO ESPERANÇA
T.C. C.R.C.- MT-005.217/O-4

Balanco Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Receita		Despesa	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
Receita Orçamentária	37.236.497,76	Despesa Orçamentária	40.428.262,79
RECEITA TRIBUTARIA	2.087.034,52	Legislativa	1.261.872,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.468.102,99	Administração	7.480.399,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.539.662,92	Segurança Pública	11.418,66
RECEITA AGROPECUARIA	802,00	Assistência Social	820.840,77
RECEITA DE SERVIÇOS	42.034,75	Previdência Social	467.884,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.724.906,24	Saúde	9.935.645,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	710.413,01	Educação	10.363.616,94
ALIENAÇÃO DE BENS	110.711,34	Cultura	234.773,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.886.546,31	Urbanismo	1.338.665,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT	847.452,14	Habitação	4.874,90
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.181.168,46	Saneamento	120.032,00
		Gestão Ambiental	4.300,00
		Agricultura	365.181,76
		Comércio e Serviços	171.543,73
		Energia	433.385,30
		Transporte	6.680.256,57
		Desporto e Lazer	351.640,08
		Encargos Especiais	381.932,01
Interferências Financeiras Ativas	1.618.127,68	Interferências Financeiras Passivas	1.618.127,68
Recebidas Câmara	1.618.127,68	Concedidas Câmara	1.618.127,68
Receita Extraorçamentária	6.400.221,41	Despesa Extraorçamentária	5.403.721,20
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	307.735,99	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	307.735,99
RESTOS A PAGAR	2.517.793,94	RESTOS A PAGAR	925.260,68
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	3.190.825,72	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	3.190.825,72
SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR	381.932,01	SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR	381.932,01
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	1.933,75	RESULTADO FINANCEIRO	597.966,80
Saldo Exercício Anterior	17.954.229,72	Saldo para o Exercício Seguinte	16.441.372,34
APLICACOES NO MERCADO ABERTO	17.034.099,26	APLICACOES NO MERCADO ABERTO	15.283.526,11
BANCO C/ MOVIMENTO	426.048,26	BANCO C/ MOVIMENTO	463.245,68
BANCOS C/ VINCULADA	494.082,20	BANCOS C/ VINCULADA	694.600,55
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
Total	63.891.484,01	Total	63.891.484,01

GUARANTA DO NORTE , 05/02/2010

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito MunicipalAUREO SOARES FRUTUOSO
Secretario de Administração e FinançasEVANDRO ROGERIO ESPERANÇA
T.C. C.R.C.- MT-005.217/O-4

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Balanço Patrimonial - Anexo 14
Administração Direta

Ativo		Passivo	
Titulos	Valor R\$	Titulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	8.377.494,50	PASSIVO FINANCEIRO	3.485.408,25
DISPONIVEL	350.704,40	RESTOS A PAGAR	3.485.408,25
BANCO C/ MOVIMENTO	350.704,40		
VINCULADO EM CONTA CORRENTE BANCARIA	694.600,55		
BANCOS C/ VINCULADA	694.600,55		
APLICACOES FINANCEIRAS	7.332.189,55		
APLICACOES NO MERCADO ABERTO	7.332.189,55		
ATIVO PERMANENTE	25.318.285,90	PASSIVO PERMANENTE	2.804.456,87
BENS MOVEIS	10.090.560,93	DIVIDA FUNDADA INTERNA	2.622.078,30
MOVEIS	10.090.560,93	DEBITOS CONSOLIDADOS	182.378,57
BENS IMOVEIS	12.615.348,74		
IMOVEIS	12.615.348,74		
CREDITOS	2.608.278,40		
DIVIDA ATIVA	2.608.278,40		
VALORES	1.769,79		
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	1.769,79		
DIVERSOS	2.328,04		
ALMOXARIFADO	2.328,04		
Soma do Ativo Real	33.695.780,40	Soma do Passivo Real	6.289.865,12
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	27.405.915,28
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	27.405.915,28
ATIVO COMPENSADO	1.962.207,22	PASSIVO COMPENSADO	1.962.207,22
VALORES DE TERCEIROS	1.959.707,22	CONTRAPARTIDAS	2.500,00
CARTAS DE FIANCA RECEBIDAS EM GARANTIA	1.392.122,47	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS	2.500,00
CONVENIO C/UNIAO,ESTADO,OUTROS MUNICIP.	567.584,75	RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA	1.959.707,22
DIVERSOS	2.500,00	BENS RECEBIDOS EM COMODATO	524.124,75
RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS	2.500,00	GARANTIAS DIVERSAS	1.392.122,47
		BENS RECEBIDOS EM CESSAO DE USO	43.460,00
TOTAL GERAL	35.657.987,62	TOTAL GERAL	35.657.987,62

GUARANTA DO NORTE , 05/02/2010

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

AUREO SOARES FRUTUOSO
Secretario de Administração e Finanças

EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA
T.C. C.R.C.- MT-005.217/O-4

Balanço Patrimonial - Anexo 14
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Ativo		Passivo	
Titulos	Valor R\$	Titulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	16.441.372,34	PASSIVO FINANCEIRO	3.486.360,26
DISPONIVEL	463.245,68	RESTOS A PAGAR	3.486.360,26
BANCO C/ MOVIMENTO	463.245,68		
VINCULADO EM CONTA CORRENTE BANCARIA	694.600,55		
BANCOS C/ VINCULADA	694.600,55		
APLICACOES FINANCEIRAS	15.283.526,11		
APLICACOES NO MERCADO ABERTO	15.283.526,11		
ATIVO PERMANENTE	26.034.445,24	PASSIVO PERMANENTE	2.804.456,87
BENS MOVEIS	10.398.848,88	DIVIDA FUNDADA INTERNA	2.622.078,30
MOVEIS	10.398.848,88	DEBITOS CONSOLIDADOS	182.378,57
BENS IMOVEIS	13.023.220,13		
IMOVEIS	13.023.220,13		
CREDITOS	2.608.278,40		
DIVIDA ATIVA	2.608.278,40		
VALORES	1.769,79		
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	1.769,79		
DIVERSOS	2.328,04		
ALMOXARIFADO	2.328,04		
Soma do Ativo Real	42.475.817,58	Soma do Passivo Real	6.290.817,13
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	36.185.000,45
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	36.185.000,45
ATIVO COMPENSADO	1.962.207,22	PASSIVO COMPENSADO	1.962.207,22
VALORES DE TERCEIROS	1.959.707,22	CONTRAPARTIDAS	2.500,00
CARTAS DE FIANCA RECEBIDAS EM GARANTIA	1.392.122,47	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS	2.500,00
CONVENIO C/UNIAO,ESTADO,OUTROS MUNICIP.	567.584,75	RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA	1.959.707,22
DIVERSOS	2.500,00	BENS RECEBIDOS EM COMODATO	524.124,75
RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS	2.500,00	GARANTIAS DIVERSAS	1.392.122,47
		BENS RECEBIDOS EM CESSAO DE USO	43.460,00
TOTAL GERAL	44.438.024,80	TOTAL GERAL	44.438.024,80

GUARANTA DO NORTE , 05/02/2010

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

AUREO SOARES FRUTUOSO
Secretario de Administração e Finanças

EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA
T.C. C.R.C.- MT-005.217/O-4

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Guiratinga**RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2010**

A Prefeitura municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preço nº. 03/2010, que teve por Objetivo: Prestação de Serviços Mecânicos e Elétricos para manutenção e conservação dos Veículos e Maquinários das Secretarias Municipais de Guiratinga/MT.

Empresas:

José Roberto Dallabrida R\$ 123.795,00
Maria Helena Bolonha Gonçalves R\$ 21.588,00

Guiratinga / MT, 11 de Março de 2010.

JOSÉ TEODORO FILHO
 Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Itaúba**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
 REF.: Tomada de Preço Nº 01/2010

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor da tomada de preço nº **001/2010**, para a Contratação de Empresa especializada na execução de 5.998,76 m2 de pavimentação asfáltica na Rua Boa Esperança no perímetro urbano da cidade de Itaúba – MT., foi a empresa. **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA – ME.**

ITAÚBA-MT, 12 de Março de 2010.

OTÁVIO LUIZ FIEL
 Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Juruena**CANCELAMENTO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010-PR.

O Município de Juruena, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela Portaria nº. 002/2010, de 04 de Janeiro de 2010, torna público para conhecimento geral que não acudirão interessados ao Processo Licitatório, tipo Pregão Presencial nº **001/2010-PR**, motivo pelo qual o mesmo foi declarado **DESERTO**.

Juruena/MT. 11 de Março de 2010.

Laerte Bambil Flores
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste**DECRETO LEGISLATIVO N º 001, DE 08 de fevereiro de 2.010.**

“ Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste, relativas ao exercício financeiro de 2008, gestão do Sr. Jesuino Gomes, contrariando o parecer prévio desfavorável n.º 096/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. NELSON PEREIRA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, exaradas no inciso IV do art.29 da Lei Orgânica Municipal, combinando com o inciso XVI do art. 28 DO Regimento Interno da Câmara de Lambari D'Oeste-MT, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste -MT, relativas ao exercício financeiro de 2008, gestão do Sr. JESUINO GOMES, contrariando o parecer prévio desfavorável nº 096/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por aceitar as justificativas apresentadas pelo ex-prefeito, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, em 08 de Fevereiro de 2010.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

NELSON PEREIRA DE LIMA
 Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2010 DATA: 01/02/2010

VIGÊNCIA: 01/02/2010 até 31/12/2010 LICITAÇÃO: CONVITE Nº 002/2010 OBJETO: **Contratação de profissional na área química atinente a sua formação técnico - científica competindo-lhe serviços relativos à responsabilidade técnica de qualidade do DAE departamento de Água e Esgoto de Lambari D Oeste.** VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) **CONTRATADO: Marcelo José Batista dos Santos Lino.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2010 DATA: 01/02/2010 VIGÊNCIA: 01/02/2010 até 31/12/2010 LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2010 OBJETO: Contratação de Serviços de Fisioterapeuta para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste – MT. VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **CONTRATADO: MARIA EMANUELA CUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2010 DATA: 01/02/2010 VIGÊNCIA: 01/02/2010 até 31/12/2010 LICITAÇÃO: CONVITE Nº 003/2010 OBJETO: Contratação de psicólogo para atuar junto a Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social de Lambari D'Oeste – MT. VALOR MENSAL: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) VALOR GLOBAL: R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais). **CONTRATADO: LEANDRO RICARDO MARILHANO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2010 DATA: 01/02/2010 VIGÊNCIA: 01/02/2010 até 31/12/2010 OBJETO: **Prestação de serviços de coleta de lixo e entulhos domiciliares no Distrito de São José do Pingador neste município, com meio de transporte próprio.** VALOR MENSAL: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais) **CONTRATADO: CLEMENTE BATISTA LEBRÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2010 DATA: 01/02/2010 VIGÊNCIA: 01/02/2010 até 31/12/2010 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010 OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta de Resíduo (Lixo orgânico) Doméstico Urbano, Varrição de ruas, remoção de entulhos e galhos no perímetro de Lambari D'Oeste e demais locais pré-determinados conforme Projeto Básico.** VALOR MENSAL: R\$ 9.921,27 (nove mil novecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) VALOR GLOBAL: R\$ 109.133,97 (cento e nove mil cento e trinta e três reais e noventa e sete centavos) **CONTRATADO: DELI BARTOLOMEU DE SOUZA - ME.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2010 DATA: 09/02/2010 VIGÊNCIA: ATÉ A EXECUÇÃO DO OBJETO DIA 13/02/10 LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2010** OBJETO: Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a BANDA “LEGISLATIVO” a ser realizado no dia 13 de Fevereiro de 2010, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, por ocasião do 9º CARNAVAL DE RUA 2010. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos em uma parcela após a liberação dos recursos oriundos do CONVÊNIO Nº 722025/2009 firmado entre a União por intermédio do Ministério do Turismo MTur e contrapartida do Município de Lambari D'Oeste - MT. **CONTRATADO: E.B.DE SOUZA-SHOW E EVENTOS - ME**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTEEXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2010 DATA: 09/02/2010**VIGÊNCIA:** O prazo de duração do presente contrato será a contar da data de sua assinatura até a execução total do objeto.**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação, para o grito de carnaval de Lambari D'Oeste – MT, no dia 12 de fevereiro de 2010.** VALOR MENSAL: 01 (uma) parcelaVALOR GLOBAL: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)**CONTRATADO:** **E. A. DOS SANTOS – EVENTOS - EPP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTEEXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2010 DATA: 09/02/2010**VIGÊNCIA:** O prazo de duração do presente contrato será a contar da data de sua assinatura até a execução total do objeto.**OBJETO:** Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a banda "LEGISLATIVO", por ocasião do Grito de Carnaval de Lambari D'Oeste – MT, no dia 12 de Fevereiro de 2010.VALOR MENSAL: 01 (uma) parcelaVALOR GLOBAL: R\$: 7.000,00 (sete mil reais)**CONTRATADO:** **E.B.DE SOUZA-SHOW E EVENTOS - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTEEXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2010 DATA: 09/02/2010**VIGÊNCIA:** O prazo de duração do presente contrato será a contar da data de sua assinatura até a execução total do objeto.**Fonte de Recursos:** Recursos oriundos do **CONVÊNIO Nº 722025/2009** firmado entre a União por intermédio do Ministério do Turismo MTur e contrapartida do Município de Lambari D'Oeste - MT.**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de licitação nº 002/2010**OBJETO:** Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a BANDA "APOKALIPSE" a ser realizado no dia 14 de Fevereiro de 2010, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, por ocasião do 9º CARNAVAL DE RUA 2010.VALOR MENSAL: 01 (uma) parcelaVALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**CONTRATADO:** **EDINA DA COSTA CORTUNG - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTEEXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2010 DATA: 09/02/2010**VIGÊNCIA:** O prazo de duração do presente contrato será a contar da data de sua assinatura até a execução total do objeto.**Fonte de Recursos:** Recursos oriundos do **CONVÊNIO Nº 722025/2009** firmado entre a União por intermédio do Ministério do Turismo MTur e contrapartida do Município de Lambari D'Oeste - MT.**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de licitação nº 003/2010**OBJETO:** **Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a BANDA "INTERATIVO" a ser realizado no dia 15 de Fevereiro de 2010 na cidade de Lambari D'Oeste – MT, por ocasião do 9º CARNAVAL DE RUA 2010.**VALOR MENSAL: 01 (uma parcela)VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**CONTRATADO:** **V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTEEXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2010 DATA: 09/02/2010**VIGÊNCIA:** O prazo de duração do presente contrato será a contar da data de sua assinatura até a execução total do objeto.**Fonte de Recursos:** Recursos oriundos do **CONVÊNIO Nº 722025/2009** firmado entre a União por intermédio do Ministério do Turismo MTur e contrapartida do Município de Lambari D'Oeste - MT.**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de licitação nº 004/2010**OBJETO:** **Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a Banda NOVO THEMPO a ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2010, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, por ocasião do 9º CARNAVAL DE RUA 2010.**VALOR MENSAL: 01 (uma) parcelaVALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**CONTRATADO:** **V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTEEXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2010 DATA: 10/02/2010**VIGÊNCIA:** O prazo de duração do presente contrato será a contar da data de sua assinatura até a execução total do objeto.**Fonte de Recursos:** Recursos oriundos do **CONVÊNIO Nº 722025/2009** firmado entre a União por intermédio do Ministério do Turismo MTur e contrapartida do Município de Lambari D'Oeste - MT.**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palco, arquibancadas, tendas, banheiros químicos, som, iluminação, telões e projetores para a realização do carnaval de Lambari D'Oeste 2010.VALOR MENSAL: 01 (uma) parcelaVALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**CONTRATADO:** **P. NUNES DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTEEXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2010 DATA: 15/02/2010**VIGÊNCIA:** 15/02/2010 até 31/12/2010**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços Nº 001/2010**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é o fornecimento de Combustíveis, Diesel/Álcool/ Gasolina e Lubrificantes, para serem utilizado nas Secretarias deste Município.VALOR MENSAL: Conforme FaturaVALOR GLOBAL: R\$ 370.540,40 (trezentos e setenta mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)**CONTRATADO:** **AUTO POSTO EVEREST LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTEEXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2010 DATA: 23/02/2010**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação 001/2010**OBJETO:** **Contratação emergencial de 01 (um) profissional especializado para prestar serviços como médico clínico geral, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lambari D'Oeste - MT, por um período de 60 (sessenta) dias.**VALOR MENSAL: R\$ 18.740,00 (dezoito mil e setecentos e quarenta reais).VALOR GLOBAL: R\$ 37.480,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta)**CONTRATADO:** **FRANCISCO DE PAULA RABELLO DE MIRANDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTEEXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2010 DATA: 23/02/2010**VIGÊNCIA:** 23/02/2010 até 23/12/2010**OBJETO:** **Constitui objeto o presente termo á consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 271/2007 e em consonância com o Título I, Art. 3º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".** VALOR MENSAL: 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.VALOR GLOBAL: R\$ 10.446,43 (dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).**CONTRATADO:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTEEXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2010 DATA: 23/02/2010**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias**LICITAÇÃO:** CONVITE Nº 004/2010**OBJETO:** Execução de mão de obra de Construção de Salas de Aulas e Reformas nas "Escolas Municipais Fernão dias Paes e Expedito Barbosa localizado neste Município de Lambari D'Oeste-MT, com o fornecimento de mão de obra necessários à realização da obra a ser executado pelo regime de empreitada por lote, em conformidade com os anexos, desenhos arquitetônico, Planilha Resumida.VALOR MENSAL: Conforme mediçãoVALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**CONTRATADO:** **GUAPORÉ CONTRUÇÕES LTDA ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTEEXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2010 DATA: 23/02/2010**VIGÊNCIA:** 23/02/2010 até 31/12/2010**OBJETO:** **Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05.** VALOR MENSAL: R\$ 0,50 (cinquenta centavos por habitantes)VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.776,50 (um mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**CONTRATADO:** **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTEEXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2010 DATA: 26/02/2010**VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços de nº 002/2010**OBJETO:** "Aquisição de veículo Ford Transit Passageiro movido a Diesel na cor branca Zero km, destinado a secretaria municipal de Saúde conforme processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços 002/2010.VALOR MENSAL: A VISTAVALOR GLOBAL: R\$ 93.850,00 (noventa e três mil oitocentos e cinquenta reais)**CONTRATADO:** **EXTRA CAMINHÕES LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTEEXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2010 DATA: 26/02/2010**VIGÊNCIA:** 26/02/2010 até 26/04/2010**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação 003/2010**OBJETO:** contratação emergencial de 01 (um) profissional especializado para prestar serviços como médico clínico geral, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lambari

D'Oeste - MT, por um período de 60 (sessenta) dias. VALOR MENSAL: R\$: 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais). VALOR GLOBAL: 34.720,00 - (trinta e quatro mil setecentos e vinte). CONTRATADO: OTAVIO JOSÉ DE PAULA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL 002/2010. A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2010 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, e, considerando a necessidade de promover alterações na data da realização das provas, tendo em vista que a data marcada 21/03/2010, coincide com a data da terceira fase do concurso do Estado; RESOLVE: Divulgar a nova data da realização das provas escrita, que será no dia 23/03/2010, iniciando as 19:30 horas com término 10:30 horas; Ratifica o local das provas, Escola Estadual Padre Tiago; Ratifica data da prova prática e entrevista, bem como os locais de realização das mesmas. Mirassol D'Oeste, 11 de março de 2010.

EDIRLEI ALVES BORGES COSTA

Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EDITAL Nº 002/2010. A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2010 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, nos termos dos itens 5.6 do Edital 00/2010, considerando a análise relativa a documentação apresentada pelos candidatos inscritos e visando atender o princípio da publicidade, resolve: Ficam homologada as inscrições dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2009, conforme anexo I – Relação Nominal dos Candidatos Inscritos por cargo (homologadas). Os candidatos inscritos que tiveram suas inscrições homologadas deverão comparecer na Escola Estadual "Padre Tiago" para a Prova Escrita no dia 23/03/2010 das 19:30 h às 22:30. Mirassol D'Oeste – MT, 12 de março de 2010.

EDIRLEI ALVES BORGES COSTA

Presidente da Comissão

EDITAL Nº 032/2010

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro nas Leis autorizativas 948/2010 e 946/2009 **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 10 de março de 2010. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA** Prefeito Municipal ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 032/2010 DE 10 DE MARÇO DE 2010. **AUXILIAR DE ENFERMAGEM NOME PAULARHISCHELLE RODRIGUES CLASSIFICAÇÃO 11º LUGAR MERENDEIRA NOME MARIA ELIANE OLIVEIRA PRADO CLASSIFICAÇÃO 3º LUGAR PROFESSOR – CIÊNCIAS DA NATUREZA NOME WALTER BIZERRA CLASSIFICAÇÃO 6º LUGAR**

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 033/2010

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro nas Leis autorizativas 948/2010 e 946/2009 **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 10 de março de 2010. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA** Prefeito Municipal ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 033/2010 DE 10 DE MARÇO DE 2010. **AUXILIAR DE ENFERMAGEM NOME SUELI MARIA DA SILVA ALMEIDA CLASSIFICAÇÃO 12º LUGAR PROFESSOR – CIÊNCIAS DA NATUREZA NOME ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ CLASSIFICAÇÃO 7º LUGAR**

APARECIDO DONIZETI DA SILVA Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL – EDITAL 002/2010 – MIRASSOL D'OESTE-MT ANEXO I RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº de insc.	Nome	CPF	RG	Cargo
12	André Luiz Silveira	067.512.699-19	4.221.804-7 SSP/SC	Monitor de Informática
34	Cintia Helena da Silva Paes	031.851.401-09	2146127-9 SSP/MT	Monitor de Informática
49	Luiz Fabio Cardoso Santos	044.312.201-60		Monitor de Informática
35	Maria de Fátima Trindade Tavares	779.042.491-20	1036425-0 SSP/MT	Monitor de Informática
45	Rosana Alves da Silva	040.678.621-64	2249533-9 SSP/MT	Monitor de Informática
1	Silvia Maria Arruda Cebalho	121.521.688-28	20964471 SSP/SP	Monitor de Informática
32	Aginaldo Rodrigues dos Santos	708.736.231-34	1152440-5 SSP/MT	Monitor de Esporte
29	Braitini Giovanni Cavali Fakine	350.292.638-70	30.988.588-7 SSP/SP	Monitor de Esporte
13	Marcos Maia Lacerda	011.987.021-50	1695528-5 SSP/MT	Monitor de Esporte
11	Isabela Tais da Silva	849.554.221-87	29.153.828-9 SSP/SP	Monitor de Esporte
14	Rubens Aparecido da Luz	082.147.638-60	17.169.547 SSP/SP	Monitor de Esporte
39	Rafael Pinheiro Rodrigues	022.055.371-80	1811838-0 SSP/MT	Monitor de Dança
47	Ademir Cunha dos Reis	012.186.811-79	1683709-6 SSP/MT	Monitor de Música
15	Maria Iracema Batista	002.610.341-97	1539848-0 SSP/MT	Monitor de Teatro
27	Marineide Aparecida do Prado Vilerá	531.786.291-49	809803 SSP/MT	Monitor de Teatro
37	Shuller Reis da Silva Moraes	023.983.241-84	1744252-4 SSP/MT	Monitor de Teatro
23	Eliane de Jesus	914.376.441-04	1088374-6 SSP/MT	Monitor de Artesanato
26	Maria Duarte Tolon	567.696.791-91	0595188-7 SSP/MT	Monitor de Artesanato
42	Maria Leonoura Ferreira Barbosa	882.311.511-68	1278486-9 SSP/MT	Monitor de Artesanato
17	Marcio Gabriel Yakabe	275.311.628-81	35334779-6 SSP/SP	Monitor de Futebol
4	Angelita Cristina Moura	931.969.621-72	1404836-1 SSP/MT	Monitor Social para Idosos
54	Elza Pinheiro de Almeida	705.671.071-91	1334428-5 SSP/MT	Monitor Social para Idosos
30	Isleide Alves da Silva	621.550.241-34	959589 SSP/MT	Monitor Social para Idosos
51	Lucimara de Arruda Ferreira	650.998.851-87	0990748-3 SSP/MT	Monitor Social para Idosos
22	Marcia dos Santos Gonçalves	310.421.648-78	1271552-2 SSP/MT	Monitor Social para Idosos
25	Marcia Alves da Silva	722.866.011-00	1485473-2 SSP/MT	Monitor Social para Idosos
50	Paulo Geovane Bronze dos Santos	805.149.951-49	1050801-5 SSP/MT	Monitor Social para Idosos
52	Sandra Deniz Horn da Cruz	513.215.481-68	000797283 SSP/RO	Monitor Social para Idosos

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

10	Vaine Jaine Almeida Tamandaré Catosso	459.637.891-68	0523364-0 SSP/MT	Monitor Social para Idosos
24	Denise Vitor Silva	998.574.481-00	1507621-0 SSP/MT	Cadastrador Social
33	Edilson dos Sato Pomar	393.936.901-20	547437 SSP/MT	Cadastrador Social
44	Fernando do Nascimento Silva	395.657.678-00	38077197-4 SSP/SP	Cadastrador Social
56	Maria José Dias	015.858.051-65	1779573-7 SSP/MT	Cadastrador Social
21	Marcia da Mata dos Santos	901.194.521-20	001200377 MS	Cadast. Social
16	Roseni Francisco de Oliveira	004.489.761-88	1565512-8 SSP/MT	Cadastrador Social
38	Silvana Conceição Fazolo Gonçalves	630.204.591-68	765691 SSP/MT	Cadastrador Social
28	Welita de Souza Bezerra Will	014.555.171-78	2066346-3 SSP/MT	Cadastrador Social
40	Andréia Cristina Roncoleta dos Santos	834.060.771-53	1172506-0 SSP/MT	Orientador Social
48	Eliane Mardegan	873.580.771-72	1230505-7 SSP/MT	Orientador Social
36	Heloisa Regina Ronconi Dalmas	593.547.551-00	912202 SSP/MT	Orientador Social
20	Jeysson Ricardo Fernandes da Cunha	729.273.481-20	1789937-0 SSP/MT	Orientador Social
41	José Neto Tiago	893.100.711-68	1312554-0 SSP/MT	Orientador Social
53	Joyci Dias Siqueira	019.725.591-41	1784045-7 SSP/MT	Orientador Social
7	Luciana Batista da Silva	031.248.131-46	2082113-1 SSP/MT	Orientador social
31	Renata da Cruz Lopes	003.240.441-78	1536585-9 SSP/MT	Orientador Social
55	Sandra Gomes de Azevedo	943.276.291-20	1100508-4 SSP/MT	Orientador Social
9	Silvia Fernanda Ferreira	808.960.731-49	0912083-1 SSP/MT	Orientador Social
5	Armando de Jesus	568.560.081-04	866080 SSP/MT	Aux. De Serv. Externos
46	Gilson de Oliveira	006.199.351-46	1586243-7 SSP/MT	Aux. De Serv. Externos
18	João Batista de Moraes	926.683.211-15	1358094-9 SSP/MT	Aux. De Serv. Externos
6	Maria Aparecida Ferreira	419.814.211-49	0385835-9 SSP/MT	Aux. De Serv. Externos
2	Maria Aparecida Martins Orvide	734.864.691-34	1548217-0 SSP/MT	Aux. De Serv. Externos
57	Moizes Pereira da Silva	009.529.936-00	1926610-3 MT	Au. Ser. Externos
3	Nilson Tomaz da Silva	881.414.111-87	1249920-0 SSP/MT	Aux. De Serv. Externos
43	Manoel Messias Gonçalves de Souza	940.434.001-44	1431314-6 SSP/MT	Aux. De Serv. Externos
19	Osvaldo Pereira Clubi	987.054.741-91	886127 SSP/MT	Aux. De Serv. Externos
8	Pedro Ribeiro	327.939.011-72	0298143-2 SSP/MT	Aux. De Serv. Externos

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Extrato de contratos

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2010.

Nº DO CONTRATO: 005/2010

CONTRATADO: Joyce Kellen Epifanio

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: Prestação de serviços de Assistente Social, junto à equipe técnica do CRAS/PAIF, no município de Nossa Senhora do Livramento através da Secretaria de Ação Social

VALOR: R\$ 7.000,00.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, com início em 01 de fevereiro de 2010 a 30 de Junho de 2010.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2010.

Nº DO CONTRATO: 006/2010

CONTRATADO: Empresa V. FERRI – Produções Artísticas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços musicais, na data de 13/02/2010 (sábado), para a comemoração do carnaval Livramentense.

VALOR: R\$ 15.000,00

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2010.

Nº DO CONTRATO: 007/2010

CONTRATADO: Empresa EB DE SOUZA - SHOW E EVENTO – ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços musicais, na data de 14/02/2010 (domingo), para a comemoração do carnaval Livramentense.

VALOR: R\$ 12.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2010.

Nº DO CONTRATO: 008/2010

CONTRATADO: Empresa EDINA DA COSTA CORTUNG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços musicais, na data de 15/02/2010 (Segunda Feira), para a comemoração do carnaval Livramentense.

VALOR: R\$ 14.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2010.

Nº DO CONTRATO: 009/2010

CONTRATADO: Empresa V. FERRI – Produções Artísticas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços musicais, na data de 16/02/2010 (Terça Feira), para a comemoração do carnaval Livramentense.

VALOR: R\$ 15.000,00.

CONTRATO Nº 010/2010.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADO: BOM GOSTO TRANSPORTES LTDA-ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

VALOR: SENDO CONTRATADO 1.809 KM NO VALOR DE R\$ 1,98 (HUM REAL E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR KM RODADO E 1.860 KM NO VALOR DE R\$ 1,93 (HUM REAL E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) POR KM RODADO

VIGENCIA: 01/03/2010 A 31/12/2010

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/10.****HOMOLOGAÇÃO:** 01/03/10.**CONTRATADO:** BOM GOSTO TRANSPORTES LTDA-ME.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL.**VALOR:** LOTE I – R\$ 1,98 (HUM REAL E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR KM RODADO, LOTE II – R\$ 1,93 (HUM REAL E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) POR KM RODADO.**ZENILDO PACHECO SAMPAIO –
PREFEITO.****Prefeitura Municipal de Nova Maringá****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Tendo em vista de não haver recursos interpostos nas Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010, o município de Nova Maringá – MT, através de seu Prefeito, **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, HOMOLOGA as inscrições abaixo relacionadas, conforme Edital publicado na Imprensa Oficial e Mural de Aviso desta prefeitura.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - NOVA MARINGÁ**CÓDIGO DO CARGO: 1**

NOME COMPLETO	CPF
CINTIA MENDES DA SILVA	651.831.931-34
GILMAR PURISSIMO DA SILVA	048.155.164-64
JADER DE SOUZA PAIM	031.964.401-41
JOAO VALERIANO DE LIMA	312.446.102-91
LUCIA ANDRADE DA SILVA	032.977.679-79
OSMILIA VIEIRA DE OLIVEIRA	939.216.671-00

CARGO: VIGIA**CÓDIGO DO CARGO : 2**

NOME COMPLETO	CPF
ADAIR CLEUSE DO NASCIMENTO	047.109.539-70
AGENOR GOMES DOS SANTOS	395.005.279-87
ANTONIO ESPEDITO DA CUNHA	372.732.261-53
DANIEL CADIDE DE ALMEIDA	000.721.141-42
ERONALDO SILVA GUEDES	025.299.421-37
JOSIVALDO DO NASCIMENTO	058.306.976-67
NIVALDO FURTON SMITH	044.164.991-24

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**CÓDIGO DO CARGO : 3**

NOME COMPLETO	CPF
CRISTIANO DA SILVA SERAFIM	020.092.291-26
CHIDIDE BERNARDINO DE LIMA	254.501.401-00

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA**CÓDIGO DO CARGO : 4**

NOME COMPLETO	CPF
JOSE ELISIO ALMEIDA DANTAS	420.585.546-04

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE BRIANORTE**CÓDIGO DO CARGO : 5**

NOME COMPLETO	CPF
ANTONIO SILVEIRA GOES	543.815.091-53
ARNALDO JOSE CLEMENTINO	024.932.444-00
JORGE LUIZ	934.204.636-34

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO**CÓDIGO DO CARGO : 6**

NOME COMPLETO	CPF
AMAURO MARTINS	443.616.299-00
ANTONIO NELSON POBRAN	175.476.019-87
ARMELINDO ALVES DE SOUZA	004.443.888-50
EDCARLOS FERREIRA	006.884.421-40
JOSE REINALDO CHERRI	571.404.991-87
MARCELO DE SOUZA LEITE	016.810.931-03
ROBSON RODRIGUES BRANDÃO	000.575.301-57
ADEMIR RODRIGUES DE ALMEIDA	995.413.001-20

CARGO: PROFESSOR NIVEL II PARA A ESCOLA RURAL DO ARINOS**CÓDIGO DO CARGO : 7**

NOME COMPLETO	CPF
----------------------	------------

CARGO: PROFESSOR NIVEL II PARA A ESCOLA RURAL DO ARINOS**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CÓDIGO DO CARGO : 8

NOME COMPLETO	CPF
LUCIANA BUCHS DA SILVA	024.685.551-71

CARGO: PROFESSOR NIVEL II PARA DISTRITO DE BRIANORTE
CÓDIGO DO CARGO : 9

NOME COMPLETO	CPF
CLEICE DA SILVA	871.125.319-34
NEIDE DA SILVA	836.946.179-49

CARGO: PROFESSOR NIVEL II
CÓDIGO DO CARGO : 10

NOME COMPLETO	CPF
FABIANA DE OLIVEIRA	005.763.139-55
LUIZ CARLOS SOARES	039.957.586-83

CARGO: PROFESSOR NIVEL II
CÓDIGO DO CARGO : 11

NOME COMPLETO	CPF
MARCIA KELI DAMIANI DOS SANTOS	963.263.631-04
MARONILDE APARECIDA GONÇALVES	726.739.311-04
ROGERIO FERNANDES	407.455.549-20

CARGO: MONITOR DE CRECHE
CÓDIGO DO CARGO : 12

NOME COMPLETO	CPF
ADRIANA DA SILVA DE DEUS	825.214.501-97
ADRIANA LEAL DOS SANTOS	077.429.279-26
ANA PAULA CURTI DORNELLI	001.033.761-00
CICERA IZABEL PADILHA	098.499.168-93
DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	036.776.931-01
DEBORA NUNES DA SILVA	997.674.811-68

ELAINE APARECIDA DA COSTA	008.009.241-18
ELI FARIAS DE SOUZA	944.559.291-34
EZILDA SAMBUGARI	811.272.351-68
FATIMA APARECIDA MACHADO	486.719.401-87
IRENE DOS SANTOS SILVA	916.521.031-04
JEANE DA SILVA LEITE	036.336.681-44
JESSICA LOPES DA SILVA FERREIRA SOUZA	045.970.971-20
JOSIANE DIAS LEAL	040.041.531-31
LAYZA LARA DOS SANTOS	038.162.831-01
LUCIA IRMA POBRAN	009.755.129-51
MARIANA CANDIDO PEREIRA	003.793.751-09
MARCIA APARECIDA SARAN DE LIMA	030.337.221-48
MARIA DA SILVA OLIVEIRA	029.399.691-16
MARTA TOMAZ ALVES MENDES	638.203.231-04
MATILDE ARAUJO SILVA MENDES	018.037.041-36
MONICA REGINA KLEMP ALVES	048.252.511-88
MONICA CRISTINA FERREIRA ALVES	034.775.201-22
NAIDIELE SILVA CAMPOS SILVA	045.458.321-48
ROSA ESTEVO DE JESUS	001.202.365-25
ROSANA GOMES LISBOA	008.724.721-67
ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	631.232.401-00
ROSEMAR ANTUNES DE OLIVEIRA	401.632.388-63
SANDRA GRACIELI CURTI	331.707.728-05
TATIANE APARECIDA AMORIM	021.878.301-95
VADETH DO AMARAL	986.895.251-49
VIVIANE CRISTINA AYRES DO NASCIMENTO	030.656.389-40

Nova Maringá, 12 de março de 2010.

Oscar José de Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS / FEVEREIRO DE 2010 - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT
CONTRATO Nº 009/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviço especializado de consultoria e assessoria contábil
Prazo: 11 (onze) meses
Vigência: 01/02/2010 à 31/12/2010
Valor: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)

CONTRATO Nº 010/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE NOVA MARINGÁ (RADIO TAIAIÃ)
Objeto: Contratação de veículo de comunicação rádio difusor, para divulgação dos atos públicos institucionais e matérias de interesse da população
Prazo: 11 (onze) meses
Vigência: 01/02/2010 à 31/12/2010
Valor: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 011/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME
Objeto: Contratação de sistemas (software) para validação e emissão de relatórios para conferências de dados a serem enviados ao sistema APLIC e fornecimento de suporte ao sistema de atualizações efetuadas pelo TCE
Prazo: 11 (onze) meses
Vigência: 01/02/2010 à 30/12/2010
Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

CONTRATO Nº 012/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA COMERCIO - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de assistência técnica, reparos e manutenção nos equipamentos de informática dos órgãos públicos municipais do Poder Executivo
Prazo: 11 (onze) meses
Vigência: 01/02/2010 à 30/12/2010
Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

CONTRATO Nº 013/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME
Objeto: Contratação de prestação de serviço de transporte escolar, segundo dias e horários definidos pela secretaria de educação, cultura e esporte, nas linhas abaixo descritas: LINHA MATSUDA - LINHA CASULO - LINHA RANCHO BRANCO - LINHA FAZENDA APASA - LINHA EJA
Prazo: 11 (onze) meses
Vigência: 08/02/2010 à 31/12/2010
Valor Estimado: R\$ 135.746,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais)

CONTRATO Nº 014/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: WENDER DA SILVA SANTOS - ME
Objeto: Contratação de prestação de serviço de transporte escolar, segundo dias e horários definidos pela secretaria de educação, cultura e esporte, nas linhas abaixo descritas: LINHA ESTRELA - LINHA SÃO JOSÉ - LINHA RIBEIRÃO PRETO
Prazo: 11 (onze) meses
Vigência: 08/02/2010 à 31/12/2010
Valor Estimado: R\$ 230.832,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e trinta e dois reais)

CONTRATO Nº 015/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME
Objeto: Contratação de prestação de serviço de transporte escolar, segundo dias e horários definidos pela secretaria de educação, cultura

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

e esporte, nas linhas abaixo descritas: LINHA MARTELI – LINHA VACA BRANCA – LINHA RENASCER
 Prazo: 11 (onze) meses
 Vigência: 08/02/2010 à 31/12/2010
 Valor Estimado: R\$ 286.610,00 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e dez reais)

CONTRATO Nº 016/2010
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Contratado: E.V.S. SILVEIRA - ME
 Objeto: Contratação de prestação de serviço de transporte escolar, segundo dias e horários definidos pela secretaria de educação, cultura e esporte, nas linhas abaixo descritas: LINHA MICHEL
 Prazo: 11 (onze) meses
 Vigência: 08/02/2010 à 31/12/2010
 Valor Estimado: R\$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais)

CONTRATO Nº 017/2010
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Contratado: AUTO POSTO VILLA LTDA
 Objeto: Aquisição de combustíveis gasolina e álcool, para consumo do Gabinete do Prefeito e das Secretárias Municipais, num consumo estimado de 49.000 (quarenta e nove mil) litros de gasolina e 36.000 (trinta e seis mil) litros de álcool para o ano de 2010
 Prazo: 11 (onze) meses
 Vigência: 08/02/2010 à 31/12/2010
 Valor Estimado: R\$ 220.240,00 (duzentos e vinte mil duzentos e quarenta reais)

CONTRATO Nº 018/2010
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Contratado: CASTOLDI DIESEL LTDA
 Objeto: Aquisição de Óleo Diesel, para consumo do Gabinete do Prefeito e das Secretárias Municipais, num consumo estimado de 256.000 (duzentos e cinquenta e seis mil) litros de óleo diesel para o ano de 2010
 Prazo: 11 (onze) meses
 Vigência: 08/02/2010 à 31/12/2010
 Valor Estimado: R\$ 537.600,00 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)

CONTRATO Nº 019/2010
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Contratado: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
 Objeto: Locação e manutenção dos sistemas de contabilidade pública gerencial, orçamentária, fiscalização, tesouraria, almoxarifado, frotas, compras e licitações entre outros
 Prazo: 11 (onze) meses
 Vigência: 08/02/2010 à 30/12/2010
 Valor: R\$ 69.630,00 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta reais)

CONTRATO Nº 020/2010
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Contratado: ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME
 Objeto: Contratação de empresa para a coleta e transporte de lixo no distrito de Brianorte
 Prazo: 11 (onze) meses
 Vigência: 08/02/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

CONTRATO Nº 021/2010
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Contratado: PLATINUM –ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa
 Prazo: 10 (dez) meses
 Vigência: 09/02/2010 à 30/11/2010
 Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

CONTRATO Nº 022/2010
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Contratado: RV CAETANO ASSESSORIA E CONSULTORIA
 Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados de consultoria e assessoria tributária

Prazo: 11 (onze) meses
 Vigência: 09/02/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

CONTRATO Nº 023/2010
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Contratado: NELSON CARLIN RENAN
 Objeto: Locação de Imóvel Urbano, medindo 24,50 m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros) de largura, totalizando 453,25 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado na Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/nº, Centro em Nova Maringá/MT
 Prazo: 12 (doze) meses
 Vigência: 04/01/2010 à 30/12/2010
 Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

CONTRATO Nº 024/2010
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Contratado: NELSON CARLIN RENAN
 Objeto: Locação de imóvel urbano, medindo 20,00 metros de frente por 50,00 metros de comprimento, contendo uma edificação em madeira, localizado na Avenida Domingos Briante, s/nº, lote nº 12, quadra nº 02 no distrito de Brianorte, município Nova Maringá/MT
 Prazo: 12 (doze) meses
 Vigência: 04/01/2010 à 30/12/2010
 Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

CONTRATO Nº 025/2010
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Contratado: J. DA SILVA MARTINS - ME
 Objeto: Prestação de serviço de sonorização para o evento de carnaval de rua de Nova Maringá
 Prazo: 06 (seis) dias
 Vigência: 12/02/2010 à 17/02/2010
 Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CONTRATO Nº 026/2010
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Contratado: CONSTRUTORA SERVIÇO E COMERCIO SÃO LUIS LTDA - ME
 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de ponte de madeira na Rodovia Municipal de Nova Maringá, trecho Nova Maringá ao Assentamento Renascer e adjacências sobre o Rio Ponte de Pedra, com extensão de 42,00 m, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo ao instrumento e processo licitatório
 Prazo: 30 (trinta) dias
 Vigência: 25/02/2010 à 27/03/2010
 Valor: R\$ 80.217,00 (oitenta mil duzentos e dezessete reais)
EXTRATO DE CONTRATOS ADITIVOS / FEVEREIRO DE 2010 - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2010
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Contratado: ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME
 Objeto: Transporte escolar, aumentando a quilometragem percorrida na Linha Fazenda Apasa em 16 Km ao dia, totalizando 121 Km por dia.
 Prazo: 11 (onze) meses
 Vigência: 09/02/2010 à 31/12/2010
 Valor Estimado: R\$ 8.182,88 (oito mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2010
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Contratado: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME
 Objeto: Transporte escolar, aumentando a quilometragem percorrida na Linha Marteli em 21 Km ao dia, totalizando 264 Km por dia
 Prazo: 11 (onze) meses
 Vigência: 09/02/2010 à 31/12/2010
 Valor Estimado: R\$ 10.740,03 (dez mil setecentos e quarenta reais e três centavos)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2010
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Contratado: E.V.S. SILVEIRA – ME
 Objeto: Transporte escolar, aumentando a quilometragem percorrida na Linha Michel em 08 Km ao dia, totalizando 238 Km por dia.
 Prazo: 11 (onze) meses
 Vigência: 09/02/2010 à 31/12/2010
 Valor Estimado: R\$ 3.741,20 (três mil setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2010
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Contratado: ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME
 Objeto: Transporte escolar, aumentando a quilometragem percorrida na Linha Rancho Branco em 32 Km ao dia, totalizando 81 Km por dia.
 Prazo: 10 (dez) meses
 Vigência: 18/02/2010 à 31/12/2010
 Valor Estimado: R\$ 15.790,08 (quinze mil setecentos e noventa reais e oito centavos)

EXTRATO DE CONVÊNIO / JANEIRO DE 2010 - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

CONVÊNIO Nº 001/2010
 Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Proponente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES
 Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 262/2002 de 30 de junho de 2002, c/c a Lei Municipal nº 465/2007 de 17 de dezembro de 2007 que autorizaram o ingresso no Consórcio.
 Prazo: 12 (doze) meses
 Vigência: 04/01/2010 à 30/12/2010
 Valor Estimado: R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Tendo em vista de não haver recursos interpostos nas Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010, o município de Nova Maringá – MT, através de seu Prefeito, **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, HOMOLOGA** as inscrições abaixo relacionadas, conforme Edital publicado na Imprensa Oficial e Mural de Aviso desta prefeitura.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - NOVA MARINGÁ

CÓDIGO DO CARGO: 1

NOME COMPLETO CPF

CINTIA MENDES DA SILVA 651.831.931-34

GILMAR PURISSIMO DA SILVA 048.155.164-64

JADER DE SOUZA PAIM 031.964.401-41

JOAO VALERIANO DE LIMA 312.446.102-91

LUCIA ANDRADE DA SILVA 032.977.679-79

OSMILIA VIEIRA DE OLIVEIRA 939.216.671-00

CARGO: VIGIA

CÓDIGO DO CARGO : 2

NOME COMPLETO CPF

ADAIR CLEUSE DO NASCIMENTO 047.109.539-70

AGENOR GOMES DOS SANTOS 395.005.279-87

ANTONIO ESPEDITO DA CUNHA 372.732.261-53

DANIEL CADIDE DE ALMEIDA 000.721.141-42

ERONALDO SILVA GUEDES 025.299.421-37

JOSIVALDO DO NASCIMENTO 058.306.976-67

IVALDO FURTON SMITH 044.164.991-24

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

CÓDIGO DO CARGO : 3

NOME COMPLETO CPF

CRISTIANO DA SILVA SERAFIM 020.092.291-26

CHIDIDE BERNARDINO DE LIMA 254.501.401-00

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CÓDIGO DO CARGO : 4

NOME COMPLETO CPF
 JOSE ELISIO ALMEIDA DANTAS 420.585.546-04

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE BRIANORTE
 CÓDIGO DO CARGO : 5

NOME COMPLETO CPF
 ANTONIO SILVEIRA GOES 543.815.091-53
 ARNALDO JOSE CLEMENTINO 024.932.444-00
 JORGE LUIZ 934.204.636-34

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO
 CÓDIGO DO CARGO : 6

NOME COMPLETO CPF
 AMAURI MARTINS 443.616.299-00
 ANTONIO NELSON POBRAN 175.476.019-87
 ARMELINDO ALVES DE SOUZA 004.443.888-50
 EDCARLOS FERREIRA 006.884.421-40
 JOSE REINALDO CHERRI 571.404.991-87
 MARCELO DE SOUZA LEITE 016.810.931-03
 ROBSON RODRIGUES BRANDÃO 000.575.301-57
 ADEMIR RODRIGUES DE ALMEIDA 995.413.001.-20

CARGO: PROFESSOR NIVEL II PARA A ESCOLA RURAL DO ARINOS
 CÓDIGO DO CARGO : 7

NOME COMPLETO CPF

CARGO: PROFESSOR NIVEL II PARA A ESCOLA RURAL DO ARINOS
 CÓDIGO DO CARGO : 8

NOME COMPLETO CPF
 LUCIANA BUCHS DA SILVA 024.685.551-71

CARGO: PROFESSOR NIVEL II PARA DISTRITO DE BRIANORTE
 CÓDIGO DO CARGO : 9

NOME COMPLETO CPF
 CLEICE DA SILVA 871.125.319-34
 NEIDE DA SILVA 836.946.179-49

CARGO: PROFESSOR NIVEL II
 CÓDIGO DO CARGO : 10

NOME COMPLETO CPF
 FABIANA DE OLIVEIRA 005.763.139-55
 LUIZ CARLOS SOARES 039.957.586-83

CARGO: PROFESSOR NIVEL II
 CÓDIGO DO CARGO : 11

NOME COMPLETO CPF
 MARCIA KELI DAMIANI DOS SANTOS 963.263.631-04
 MARONILDE APARECIDA GONÇALVES 726.739.311-04
 ROGERIO FERNANDES 407.455.549-20

CARGO: MONITOR DE CRECHE
 CÓDIGO DO CARGO : 12

NOME COMPLETO CPF
 ADRIANA DA SILVA DE DEUS 825.214.501-97
 ADRIANA LEAL DOS SANTOS 077.429.279-26
 ANA PAULA CURTI DORNELLI 001.033.761-00
 CICERA IZABEL PADILHA 098.499.168-93
 DAIANE APARECIDA DOS SANTOS 036.776.931-01
 DEBORA NUNES DA SILVA 997.674.811-68
 ELAINE APARECIDA DA COSTA 008.009.241.18
 ELI FARIAS DE SOUZA 944.559.291-34
 EZILDA SAMBUGARI 811.272.351-68
 FATIMA APARECIDA MACHADO 486.719.401-87

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

IRENE DOS SANTOS SILVA	916.521.031-04
JEANE DA SILVA LEITE	036.336.681-44
JESSICA LOPES DA SILVA FERREIRA SOUZA	045.970.971-20
JOSIANE DIAS LEAL	040.041.531-31
LAYZA LARA DOS SANTOS	038.162.831-01
LUCIA IRMA POBRAN	009.755.129-51
MARIANA CANDIDO PEREIRA	003.793.751-09
MARCIA APARECIDA SARAN DE LIMA	030.337.221-48
MARIA DA SILVA OLIVEIRA	029.399.691-16
MARTA TOMAZ ALVES MENDES	638.203.231-04
MATILDE ARAUJO SILVA MENDES	018.037.041-36
MONICA REGINA KLEMP ALVES	048.252.511-88
MONICA CRISTINA FERREIRA ALVES	034.775.201-22
NAIDIELE SILVA CAMPOS SILVA	045.458.321-48
ROSA ESTEVO DE JESUS	001.202.365-25
ROSANA GOMES LISBOA	008.724.721-67
ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	631.232.401-00
ROSEMAR ANTUNES DE OLIVEIRA	401.632.388-63
SANDRA GRACIELI CURTI	331.707.728-05
TATIANE APARECIDA AMORIM	021.878.301-95
VADETH DO AMARAL	986.895.251-49
VIVIANE CRISTINA AYRES DO NASCIMENTO	030.656.389-40

Nova Maringá, 12 de março de 2010.

Oscar José de Carvalho
Prefeito Municipal

Portaria nº012/2010/GAPRE

Nova Maringá/MT, 18 de janeiro de 2010.

Súmula: "Designa a Secretária Municipal de Administração Sonia Mara Zardo Magalhães para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, e dá outras providências".

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 47, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Secretária Municipal de Administração SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES para responder cumulativamente de forma interina pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes a função de Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 013/2010/GAPRE

Nova Maringá, 18 de Fevereiro de 2010.

Nomeia a Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, para a realização de Licitações na Modalidade Pregão da Prefeitura Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Maringá e dá outras providências."

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio para a realização de Licitação na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, que será composta pelos seguintes nomes:

PREGOEIRA

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

SILVANA MANTOVANI DOS SANTOS NUNES

KARLA FERNANDA GARCEZ

ANTONIO ALAMINO CARDOSO CÁSSERES

MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria de nº 002/2010/GAPRE.

Paço Municipal "Dr. Miguel Vieira Ferreira"
Nova Maringá-MT, 18 de Fevereiro de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

Retificação de Portaria

Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT
Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através de seu Prefeito Municipal, vem através desse RETIFICAR o número e a data de Portaria. Onde se lê: Portaria 012/2010/GAPRE de 18 de Janeiro de 2010. Leia – se : Portaria 013/2010/GAPRE de 18 de Fevereiro de 2010. Nova Maringá-MT, 12 de Março de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL ° 01/2010

A Prefeita do Município de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, Processo Seletivo Simplificado par Preenchimento de Vagas de Estagiário no Âmbito da Administração Pública, em conformidade com a **Lei 11.788/2008**, com supervisão da Comissão Temporária nomeada pela Portaria nº529/2009, em 05 de Março de 2010, regido, para todos os efeitos, pelas presentes Instruções Especiais e **Anexo I**, que constituem parte integrante deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O processo seletivo será supervisionado pela Comissão Temporária, obedecidas às normas deste Edital e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, prorrogável por igual período, **nos termos do art. 11 da Lei 11.788/2008 e § 3º do art. 428 da CLT.**

2 - Regulamentam o Programa de Estágio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, dentre outros dispositivos legais, precipuamente a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3 - A seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato a estagiário, na forma apresentada pelo presente Edital.

4 - O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, a

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

obrigatoriedade de aproveitar todos os estagiários classificados. A aprovação gera, para o estagiário, apenas o direito à preferência na convocação, dependendo da sua classificação no referido processo.

5 - Caberá exclusivamente a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, o direito de aproveitar os estagiários classificados em numero que julgar conveniente de acordo com o interesse público, podendo inclusive efetuar o chamamento dos estagiários classificados até o limite das vagas autorizadas, **nos termos do inciso IV do art. 17 da Lei 11.788/2008.**

II – DA INSCRIÇÃO, DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO, DA SINTESE DAS ATIVIDADES E DOS PRÉ - REQUISITOS

1 – O processo seletivo simplificado destina-se a vagas de estagiários conforme tabela abaixo, para atuar na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, nos departamentos especificados abaixo, sendo que o candidato/educando deverá efetivar sua inscrição entre os dias 15 a 17 de março de 2010, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, devendo apresentar seus documentos pessoais, bem como, os comprovantes exigidos na tabela a seguir.

2 - O número de vagas existentes, o valor da bolsa auxílio mensal, os pré-requisitos, a síntese das atividades, a jornada de trabalho para participação no processo seletivo, estão discriminados na **TABELA 01** abaixo.

TABELA 01

TABELA 01

Nomenclatura	Nº de vagas	Bolsa auxílio (R\$)	Jornada de trabalho (semanal)	Síntese das atividades	Pré - requisitos
Estagiários	04	510,00	30 horas	- Arquivar documentos, formulários, impressos e relatório; - Atendimento e informações ao público; - Pesquisar e coletar dados; - Digitar e operar sistema informatizado; - Exercer outras atividades emanadas da Chefia imediata.	- Estar matriculado em instituição de ensino do município de Nova Nazaré regularmente, que tenha formalizado acordo de cooperação e termo de compromisso para implantação de programa de estagio de estudante; - Estar cursando Ensino médio; - Possuir noções básicas de Informática: Word e Excel comprovados; - Possuir no máximo dezito anos completos.

III – DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

1 – Estarão aptos para a realização da prova classificatória, todos os candidatos que atenderem aos pré-requisitos estabelecidos na Tabela 01, bem como, apresentarem no momento da inscrição, seus documentos pessoais.

IV – DA PROVA

1 – A prova constará de 25 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas cada uma, distribuída da seguinte forma:

10 questões sobre língua portuguesa com 04 alternativas;

10 questões sobre matemática com 04 alternativas, e

05 questões sobre conhecimentos gerais com 04 alternativas.

2 – A síntese do conteúdo programático está especificada no **Anexo I** do presente Edital.

3 – A duração das provas objetivas será de 04 (quatro) horas

V – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1 – As provas do processo seletivo simplificado serão realizadas no local e data descritos abaixo:

LOCAL: COLÉGIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT.

DATA: 19/03/2010

HORA: 14:00 HS2 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido obrigatoriamente de:

- Caneta azul ou preta, lápis preto e borracha;
- Documento original de identidade

3 – Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante neste Edital, item V.

4 – No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o gabarito oficial no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

5 – Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o gabarito, pré-identificado, com seus dados, devidamente assinado ao fiscal da sala.

6 – Não serão computadas as questões em branco, questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Também não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

7 – Somente haverá substituição do gabarito se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

8 – No decorrer da prova, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao fiscal de sala que anotara na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

9 – Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

10 – Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos as tiverem concluído.

11 – O gabarito deverá ser divulgado em até 01 (um) dia após a realização da prova.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1 – As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que cada questão valera 0,4 (quatro décimos) pontos.

2 – O candidato que obtiver menos de 5 (cinco) pontos na prova estará automaticamente desclassificado e eliminado do processo seletivo.

3 – Não será permitido aos candidatos, vista de prova.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1 – Na hipótese de igualdade da nota entre os candidatos, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- 1º Critério – tiver a maior nota na prova de língua portuguesa
- 2º Critério – tiver a maior nota da prova de matemática
- 2º Critério – estar cursando de forma regular o ensino médio.

VIII - DAS FORMAS DE PUBLICAÇÃO

As formas de publicação de todo e qualquer material decorrente deste Edital, será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT.

IX – DOS RECURSOS

1 – Recursos quanto ao gabarito e classificação final deverão ser feitos por escrito, dirigidos a Comissão Provisória do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, no horário de expediente, estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o número de inscrição e endereço.

2 – O prazo para interposição de recursos é de até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência da prova.

3 – Recebido o recurso a Comissão decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido no prazo de até 05 (cinco) dias, dando-se ciência da referida decisão, diretamente ao candidato recorrente.

4 – Recursos fora do prazo, inconsistentes e /ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

5 – Todas as questões recorridas, se resultar de anulação, a pontuação correspondente a essas questões será atribuídas a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

6 – A Comissão Temporária de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

X – DA CONVOCAÇÃO

1 – A convocação para o preenchimento de vaga de estagiário obedecera, rigorosamente, à classificação final obtida pelo candidato, estabelecida quanto da homologação do processo seletivo.

2 – Por ocasião da convocação para preenchimento, será exigidos do candidato os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade, implicará na imediata eliminação do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3 – A convocação será feita através de ato publicado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT.

4 – O candidato convocado que recusar, desistir por escrito ou admitido deixar de entrar no prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito decorrente de sua classificação.

5 – Conforme disposição do art. 3º da Lei 11.788/2008, a convocação para o preenchimento de vaga de estagiário, não gera qualquer vínculo empregatício entre o estagiário convocado e a Prefeitura de Nova Nazaré – MT.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – O estágio ora oferecido pela parte concedente, é de caráter não-obrigatório, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei 11.788/2008, devendo o educando, bem como, a instituição de ensino, cumprir rigorosamente suas obrigações dispostas na Lei 11.788/2008.

2 – O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

4 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão provisória, especialmente nomeada para a coordenação dos trabalhos.

5 – Caberá a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré a homologação dos resultados do processo seletivo.

6 – O candidato ao ser convocado, deverá trabalhar em setores designados a critério da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, observando sempre o interesse público.

7 – O presente Edital será fornecido mediante o recolhimento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), no horário de expediente da Prefeitura, no momento da realização da inscrição, na data referida em linhas alhures.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica a disposição, podendo ser consultado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT.

Nova Nazaré/MT, 12 de março de 2009.

Raílda de Fátima Alves
Prefeita Municipal

Laura Juliana Lorenz

Presidente da Comissão Temporária

ANEXO I

1 – Conteúdo Programático Língua Portuguesa: Interpretação de texto, classes gramaticais (substantivo, adjetivo, verbo), uso da vírgula, concordância nominal, período composto por coordenação, período composto por subordinação, análise sintática.

2 – Conteúdo Programático de Matemática: Potenciação, Equação de 2º Grau, Teorema de Pitágoras e Razões Trigonométricas.

3 – Conteúdo Programático Conhecimentos Gerais: História social e política do município de Nova Nazaré, história de social e política de Mato Grosso, geografia do Brasil.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 012/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Nova Olímpia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONVOCA EM QUINTA CHAMADA:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, para contrato temporário no ano letivo 2010, conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2010 para o Cargo de professor habilitado em Pedagogia ou Magistério, e Educação Física constante do Edital 001/2010 supra citado a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação sito a Avenida Mato Grosso, 795 S - Centro, com a finalidade de serem contratados temporariamente no ano letivo de 2010. Os mesmos deverão comparecer munidos de todos os documentos nesta Secretaria.

- a) Cédula de Identidade;
- b) C.P.F
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Escolaridade comprovada para o cargo específico;
- e) Conta Bancária;

A atribuição do contratado acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação **imediatamente**.

O não comparecimento, ou o comparecimento do (a) candidato (a) sem a documentação legalmente exigida, implicará na desclassificação automática dos candidatos ora convocados.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia 11 de março de 2010.

MARIA AP.CASSATTE DE CARVALHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2010

CONVOCA:

Habilitados em Educação Física

Classif.	Insc.	Nome candidato	Horas
8º	69	Roberto Andrade Rubio	30

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Nova Olímpia-MT, 11 de março de 2010.

MARIA AP.CASSATTE DE CARVALHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

DECRETO MUNICIPAL N.º 016 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Regulamenta dispositivos da Lei Complementar 002, de 13 de dezembro de 2002, disciplina a nota fiscal de serviços eletrônica, a nota fiscal de serviços padronizada, a declaração eletrônica de prestadores e tomadores de serviços, e dá outras providências.”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Poder Público, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, pela Administração Fazendária, de mecanismos de controle mais eficazes no combate à evasão fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Nova Olímpia, o sistema de gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para controle e acompanhamento da arrecadação do tributo.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, fica aprovado o programa gerenciador de:

I – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica-NFS-e, emitida através de sistema informatizado disponibilizado ao contribuinte;

II - Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, emitida através de sistema informatizado disponibilizado ao contribuinte;

III - Recibo Temporário de Prestação de Serviço – RTS;

IV – Nota Fiscal de Serviço Padronizada;

V - Declaração Eletrônica de Serviços;

VI - Declaração Eletrônica do Responsável Tributário.

CAPÍTULO I

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 2º. Fica instituída, com fundamento no inciso II, do art.178 e art.179, da Lei Complementar 002, de 13 de dezembro de 2002, para o registro das operações efetuadas que gerem obrigações tributárias aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e.

§ 1º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e é o documento fiscal hábil para o registro das prestações de serviços no âmbito municipal, inviolável, sendo opcional, quando da emissão, a assinatura com certificado digital.

§ 2º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e será utilizada pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário do Município, conforme atividades e prazos estabelecidos em Resolução.

Art. 3º - O contribuinte que utilizar a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, não poderá emitir outros modelos de documentos fiscais.

Art. 4º. O meio de acesso para o sistema de emissão de notas eletrônicas, será através do endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br, com utilização de senha fornecida pela Secretaria de Finanças.

Art. 5º. Ao emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, o prestador do serviço, poderá imprimir o documento fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

§ 1º. Para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, é obrigatória a identificação do tomador de serviços, independentemente do imposto ter sido retido ou não.

§ 2º. As operações efetuadas através da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, estarão dispensadas de posterior apresentação das declarações fiscais.

Art. 6º. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas, poderão ser consultadas no sistema do Município de Nova Olímpia.

Art. 7º. O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br.

Art. 8º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá ser cancelada pelo próprio prestador do serviço, antes do pagamento do imposto, conforme roteiro contido no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br, podendo a qualquer tempo ser revisto pela autoridade fiscal.

§ Único. Após o pagamento do imposto a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, somente poderá ser cancelada, por meio de processo administrativo, com a juntada de declaração do tomador do serviço, justificando o motivo de cancelamento do documento fiscal, como também de todas as vias do recibo cancelado, se houver.

Art. 9º. Para fins do disposto neste capítulo, fica aprovado o modelo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, conforme Anexo I, contendo as seguintes informações:

I - Brasão e dados do Município de Nova Olímpia;

II - Denominação NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

III – Identificação da Nota Fiscal e RTS

a) CPF/CNPJ;

b) Natureza da Operação

c) Data e hora da emissão;

d) Código de verificação;

e) Número da nota;

f) Número RTS;

g) Série RTS;

h) Data de Emissão.

IV - Identificação do prestador de serviços, com:

a) CPF/CNPJ;

b) Inscrição Municipal;

c) Razão social;

d) Nome fantasia;

e) Endereço;

f) Telefone;

g) E-mail.

V - Identificação do tomador de serviços, com:

a) CPF/CNPJ;

b) Inscrição Municipal;

c) Razão social;

d) Nome fantasia;

e) Endereço;

f) Telefone;

g) E-mail.

VI – Discriminação dos serviços;

VII – Dados para apuração do ISSQN, com :

a) Identificação da atividade do Município;

b) Alíquota;

c) Identificação do item da LC. 116/2003;

d) Identificação do Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE;

e) Valor Total dos Serviços;

f) Desconto Condicionado;

g) Desconto Incondicionado;

h) Dedução base de cálculo;

i) Base de cálculo;

j) Total do ISSQN;

k) Indicação positiva ou negativa do ISS Retido;

VIII – Valores das retenções de impostos:

a) PIS;

b) COFINS;

c) INSS;

d) IRRF;

e) CSLL;

f) ISSQN;

g) Outras retenções;

IX – Valor líquido da nota

X – Informações Adicionais

Art. 10 - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e poderá ser emitida através de integração entre o sistema de emissão de notas do contribuinte e o do Município de Nova Olímpia.

§ 1º - O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as especificações estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e definidas no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, disponível no endereço eletrônico: www1.receita.fazenda.gov.br.

§ 2º - Os serviços de integração disponibilizados pela rede mundial de computadores serão os seguintes:

- I - Recepção e Processamento de Lote de RTS
- II - Consulta de Situação de Lote de RTS
- III - Consulta de NFS-e por RTS
- IV - Consulta de Lote de RTS
- V - Consulta de NFS-e
- VI - Cancelamento de NFS-e.

CAPÍTULO II

Da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica

Art. 11. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, será utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas não inscritas no Cadastro Mobiliário, ou inscritas, mas não como contribuintes do ISSQN, ou para o registro das operações de prestação de serviço eventual, também tributadas quanto ao ISSQN, emitida de forma eletrônica.

§ 1º - O tomador do serviço que receber Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, deverá certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico no [site www.novaolimpia.mt.gov.br](http://site.wwww.novaolimpia.mt.gov.br).

§ 2º - A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica poderá ser feita na Secretaria de Finanças – Central do ISSQN ou através do endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br, mediante a utilização da senha.

§ 3º Quando a solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ocorrer na Secretaria de Finanças-Central do ISSQN, o contribuinte deverá apresentar cópia dos seus documentos de identificação e comprovante de endereço.

Art. 12 - A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, emitida estará disponível e poderá ser consultada no sistema no prazo de cinco anos de sua emissão.

Art. 13. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, será fornecida com o preenchimento dos campos que identificam a operação de prestação de serviço e com destaque do ISSQN devido, inclusive.

Art. 14. A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN e compensação da guia referente ao serviço que constar na nota fiscal solicitada.

Art. 15. O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada poderá ser aproveitado não necessitando de processo administrativo quando da emissão de nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica caso o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica seja igual ou maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 16. Será emitida guia de recolhimento pela Secretaria de Finanças com a diferença do imposto, somente para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ser maior do que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 17. Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário contido na guia de recolhimento referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, for menor do que a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada ou o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica,.

§ Único – Nos casos previstos deste artigo o contribuinte deverá juntar declaração do tomador mencionando a causa que determinou o cancelamento, cuja formalização dar-se-á após análise da autoridade fiscal.

Art. 18. O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá ser feita pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.

Art. 19. No caso de utilização de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, o recolhimento do ISSQN devido pela prestação de serviço a que se refere a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica solicitada, é condição para disponibilização ou fornecimento da mesma.

§ Único. A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizado ou fornecido quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

CAPÍTULO III

Recibo Temporário de Prestação de Serviço - RTS

Art. 20. No caso de impedimento da emissão em tempo real da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviço emitirá Recibo Temporário de Prestação de Serviço - RTS, em meio físico, que deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão.

§ 1º. O contribuinte deverá manter uma via dos Recibos Temporários de Serviços - RTS emitidos, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

§ 2º. O prazo previsto no “caput” deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Recibo Temporário de Prestação de Serviço - RTS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil. Transcorrido este prazo, o Recibo Temporário de Prestação de Serviço - RTS perderá a validade.

§ 3º. A não substituição do Recibo Temporário de Prestação de Serviço - RTS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, ou a substituição fora do prazo sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 4º. A não substituição do Recibo Temporário de Prestação de Serviço - RTS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, equipara-se a não emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviço.

Art. 21. Para fins do disposto no artigo anterior, fica aprovado o modelo do Recibo Temporário de Prestação de Serviço – RTS, conforme Anexo II, deste Decreto, confeccionado em 02 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) do tomador de serviço e a 2ª (segunda) do prestador de serviço, devendo conter obrigatoriamente todos os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, mediante Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, obtida eletronicamente.

§ Único - Havendo indício ou fundada suspeita de que a emissão do Recibo Temporário de Serviço - RTS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, serão aplicadas as sanções previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

Da Nota Fiscal Padronizada

Art. 22. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que não forem obrigados à emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, utilizarão Notas Fiscais de Serviços padronizadas, a serem distribuídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, de forma gratuita, impressas e em formulários de segurança, identificadas como Nota Fiscal de Serviços Série 1, no modelo do Anexo III.

I – A Nota de Fiscal de Serviços Série 1, será emitida em três vias, no formato de 200 mm X 215,9 mm, em formulário contínuo, confeccionadas com quesitos de segurança.

Parágrafo único - As vias da nota fiscal Série 1, serão assim destinadas:

- a) 1ª Via - Cliente;
- b) 2ª Via - Município;

c) 3ª Via - Contribuinte. **Art. 23.** A segunda via da nota fiscal padronizada deverá retornar ao Fisco Municipal, na Secretaria Municipal

de Finanças - Central do ISSQN, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da emissão.

Art. 24. As Notas Fiscais deverão estar completas e devidamente preenchidas, contendo data de emissão, natureza da operação, nome completo do tomador dos serviços, endereço completo, cidade, quantidade, descrição do(s) serviço(s) prestado(s), valor unitário, valor total e alíquota.

Art. 25. As Notas Fiscais anuladas deverão ter todas as vias restituídas ao Município.

Art. 26. Os contribuintes que desempenham atividade mista utilizarão:

I - para os serviços prestados, as Notas Fiscais de Serviços padronizadas distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças;

II - para as vendas mercantis, as Notas Fiscais instituídas pela legislação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre os Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de Comunicação - ICMS.

III - em caráter excepcional poderá ser autorizada pela Secretaria de Finanças, a adoção de Notas Fiscais mistas, cuja confecção ficará ao encargo do contribuinte.

Art. 27. As Notas Fiscais de Serviços padronizadas poderão ser preenchidas manual ou eletronicamente, a critério do contribuinte.

Art. 28. A confecção das Notas Fiscais de Serviços padronizadas será feita mediante solicitação do contribuinte ou seu representante à autoridade fiscal, podendo ser criados dispositivos para facilitar o seu pedido.

§ 1º - As notas fiscais padronizadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da impressão dos formulários de segurança pela Secretaria de Finanças - Central do ISS.

Parágrafo Segundo - A critério da autoridade, as Notas Fiscais de Serviços padronizadas serão distribuídas em quantidade suficiente para atender à demanda do contribuinte, por períodos ajustados à necessidade de controle da sua regularidade fiscal.

Art. 29. As vias destinadas ao Fisco deverão ser entregues na Secretaria de Finanças - Central do ISSQN, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da emissão.

CAPÍTULO V

Da Declaração Eletrônica de Serviços

Art. 30. O sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inscrito no Cadastro Mobiliário, fica obrigado a realizar a declaração eletrônica do movimento econômico, na forma, prazo e demais condições estabelecidas neste Decreto.

§ Único - A autoridade fiscal poderá dispensar da declaração eletrônica as pessoas a que se

refere o "caput" deste artigo, individualmente, por atividade ou grupo de atividades, segundo critérios que estabeleçam a melhor forma de obter os dados.

Art. 31. A declaração eletrônica de serviços consiste no registro mensal das informações econômico-fiscais, decorrentes de serviços prestados ou tomados, por sistema de processamento eletrônico de dados, relativamente:

I - às Notas Fiscais emitidas;

II - às Notas Fiscais anuladas;

III - às Notas Fiscais extraviadas;

IV - às Notas Fiscais vencidas e não emitidas;

V - aos Cupons Fiscais;

VI - às Notas Fiscais, aos recibos e outros documentos referentes a serviços tomados;

VII - aos valores do ISSQN referentes ao movimento econômico, e retido na condição de Substituto ou Responsável Tributário;

VIII - à ausência de movimento econômico, quando for o caso;

IX - à movimentação econômica para as empresas que executam as atividades de intermediação financeira, administração de cartões de crédito, administração de consórcio e educação;

X - aos dados cadastrais.

§ 1º. A declaração eletrônica deverá ser realizada, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação dos serviços através de programa específico acessível no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br.

§ 2º. A veracidade dos dados declarados é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, ficando sujeita à homologação fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Declaração Eletrônica do Responsável Tributário

Art. 32. São responsáveis tributários pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos dos arts. 147 e seguintes, da Lei Complementar 002, de 13 de dezembro de 2002, as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, que contratarem ou utilizarem serviços de empresas cadastradas ou não no Município de Nova Olímpia e dentre essas tiverem atividade elencada na Lista de Serviços, constante do art. 126 da Lei Complementar 002, de 13 de dezembro de 2002.

§ 1º. O valor do imposto a ser retido pelo responsável tributário, do prestador de serviço, será calculado com a aplicação da alíquota prevista no art. 145, da Lei Complementar 002, de 13 de dezembro de 2002, com a redação da Lei Complementar nº 011, de 07 de dezembro de 2005.

§ 2º. A retenção deverá ocorrer no ato da prestação do serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres da Fazenda Pública Municipal, até o 20 (vinte) do mês subsequente, em guia de recolhimento emitida pelo sistema emitida pelo sistema.

§ 3º. O responsável tributário, a que se refere este artigo, fornecerá ao prestador de serviços o recibo de retenção na fonte do valor do imposto.

§ 4º. Quando um serviço for prestado por um responsável tributário a outro responsável tributário, o imposto deverá ser retido pelo tomador do serviço.

Art. 33. Os tomadores e intermediários de serviços deverão realizar através do sistema, até o 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que ocorreu a prestação de serviço, a declaração eletrônica dos serviços contratados.

§ Único - A Secretaria de Finanças poderá dispensar da declaração eletrônica as pessoas a que se refere o "caput" deste artigo, individualmente, por atividade ou grupo de atividades, segundo critérios que estabeleçam a melhor forma de obter os dados.

Art. 34. A responsabilidade prevista neste Decreto é imputada a todas as pessoas físicas e jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.

CAPÍTULO VII

Da apuração e do Pagamento do ISSQN

Art. 35. A apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será mensal, devendo o seu recolhimento ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, inclusive o imposto retido pelo responsável tributário no pagamento do serviço.

§ 1º O recolhimento deverá ocorrer através da guia de recolhimento do ISSQN, emitido pelo próprio contribuinte, via sistema informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br, ou retirado na Secretaria de Finanças, e recolhido nos agentes arrecadadores credenciados pelo Município de Nova Olímpia.

§ 2º A Secretaria de Finanças, disponibilizará estrutura para emissão da guia de recolhimento do ISSQN, para as pessoas que não possuem acesso ao sistema eletrônico citado no parágrafo anterior.

Art. 36. Os contribuintes que não tiverem movimentação econômica no período de apuração do imposto, inclusive os substitutos e os responsáveis tributários, realizarão Declaração de Não Movimentação, via Internet, negativa de movimento, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao exercício financeiro.

CAPÍTULO VIII

Do Recadastramento

Art. 37. Ficam os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário, com fundamento no art. 159 da Lei Complementar 002, de 13 de dezembro de 2002, obrigados a proceder o recadastramento, no período de até 60 (sessenta) dias, contados de 08 de março de 2010, podendo ser preenchido o formulário via Internet, na página www.novaolimpia.mt.gov.br.

Art. 38. Para a validação do cadastramento, devem ser apresentados na Secretaria Municipal de Finanças – Central do ISSQN, os seguintes documentos:

- a) pessoas jurídicas: contrato social consolidado, cartão do CNPJ, última conta de água ou luz, inscrição estadual, se for o caso;
- b) pessoa física: CPF, carteira de identidade, carteira de habilitação profissional, em caso de profissão regulamentada e comprovante de residência.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 39. No período de 08 de março a 30 de abril de 2010, os contribuintes deverão exibir o Livro de Registro de Serviços à autoridade fiscal e entregar na Central do ISSQN, as notas fiscais em uso, emitidas ou não, dos últimos cinco anos, ou da data da constituição da empresa no caso desta estar estabelecida há menos de cinco anos.

§ Único – A partir da entrega das notas fiscais antigas, no prazo concedido pelo Município, os contribuintes passarão a emitir somente as notas fiscais de serviços eletrônicas ou as notas fiscais padronizadas, conforme determinado pela autoridade fiscal.

Art. 40. As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste Decreto, quando apuradas através de procedimento administrativo, serão punidas com a aplicação das multas definidas na legislação municipal.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registro e publicado nesta Secretária, na data supra.

JOÃO SARTORI
Sec.Munic. de Administração

ANEXO I

Modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

ANEXO II

Modelo do Recibo Temporário

[* O arquivo contém dados inválidos | incorporado.JPG *]

ANEXO III

Modelo da Nota Fiscal de Serviços Série 1

ANEXO I

Modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA Secretaria Municipal de Finanças Fone (051) 0000-0000 • Home-Page: www.novaolimpia.ms.gov.br	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Série do Documento Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Identificação da Nota Fiscal		
Natureza da Operação Número do NFS	Data de Emissão do NFS-e Data do NFS	Código de Verificação de Autenticidade Data de Emissão do NFS
		Número da Nota Fiscal 999.999.999
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.novaolimpia.ms.gov.br		
Dados do Prestador		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
Nome Fantasia	Endereço	Número
CEP	Cidade/Estado	Telefone
		E-mail
		Banco
Dados do Tomador		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
Nome Fantasia	Endereço	Número
CEP	Cidade/Estado	Telefone
		E-mail
		Banco
Descrição dos Serviços		
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003
Cod. Rótulo Hídrica Econômica		
Valor Total dos Serviços	Debito Condicionado	Debito Irrecorrível
Debitos de base de calculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido
Retenções de Impostos		
PIS	COFINS	IR
CSLL	Outras Retenções	ISSQN Subst. Trib.
Valor Líquido da Nota Fiscal		
		R\$
Informações Complementares		
Mensagens		

ANEXO II

Modelo do Recibo Temporário

[illegible]

15

ANEXO III

Modelo da Nota Fiscal de Servicos Série 1

[illegible]

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONCA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
PROCESSO SELETIVO - Nº 005/2010**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso em face de publicação da Classificação Final dos candidatos Aprovados no Processo Seletivo 005/2010, contratação autorizada pela Lei Municipal nº 061/2002 de 25/02/2002 e a Lei Complementar nº 373/2010 (Tempo Determinado) - em conformidade com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal – para os cargos de Professor I, Professor II e Agente Administrativo II.

HOMOLOGA, o referido Processo Seletivo em todos os seus termos, para que se produza os devidos e legais efeitos.

Nova Santa Helena/MT, 12 de março de 2010

Dorival Lorca
Prefeito Municipal

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 005/2010

A Presidente da Comissão do Teste Seletivo Municipal – Edital nº 005/2010 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº 033/2010, torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO 005/2010

Nova Santa Helena/MT, 04 de março de 2010.

Luciney Rosa Sur Romão
Presidente da Comissão do Teste Seletivo 005/2010

PORTARIA 038/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo em Comissão, Exercendo a função de Medica a Dr^a. **MARIA CRISTINA COELHO**, portadora da C/I RG. nº 869.564 SSP/MT, CPF nº 489.425.701-78 e CRM nº 6196/MT, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/03/2010 à 10/04/2010.

PORTARIA 036/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o pedido formulado pela servidora Maria de Fátima Marcelino, solicitando a exoneração do cargo efetivo de Merendeira/cozinheira, conforme justificativas apresentadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora Senhora **MARIA DE FÁTIMA MARCELINO**, portadora da C/I RG. nº. 4.531.200-3 SSP/PR e do CPF nº. 628.363.589-04, do cargo efetivo de MERENDEIRA/COZINHEIRA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março 2.010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2010 à 09/04/2010.

PORTARIA 037/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Administração Hospitalar, a Senhora **ELAINE BRUNETTI DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 10.169.893-9 SSP/PR e do CPF nº 062.919.219-79.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2010 à 09/04/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2010, objeto: aquisição de materiais esportivos. Empresa vencedora: M FURQUIM DA SILVA ME CNPJ nº 36.971.372/0001-02 com o montante de R\$ 92.190,00 (**noventa e dois mil, cento e noventa reais**), tudo em conformidade com a Ata de Julgamento anexa ao Processo Licitatório.

Nova Xavantina – MT, 11 de março de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA Prefeito Municipal

Márcio Garcia da Silva –
Pres. da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2010**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, conforme dispõe Legislação Vigente, torna Público que se acham abertas as inscrições ao Teste Seletivo para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Contratação de Profissionais por tempo determinado de 01 (um) ano, de acordo com o presente edital que regerá de acordo com as instruções abaixo.

1.0– DOS CARGOS

Assistente Social	01	40 h	Curso Superior	Registro no Conselho da Classe	R\$ 2.092,00
Operador de SAE	01	40h	Ensino Fundamental Completo		R\$ 537,91

2.0– DAS INSCRIÇÕES

2.1– As inscrições para os cargos de Assistente Social e Operador de SAE serão realizadas pessoalmente ou por procuração no período de 12/03/2010 a 19/03/2010 das 08:00 às 12:00 h, na Secretaria Municipal de Administração, Rua Augusto de Souza, 171, Centro.

2.2– No caso da Inscrição por Procuração será exigida o reconhecimento da Assinatura e a procuração original ou cópia autenticada que ficará retida no ato da inscrição, sendo necessário apresentação do CPF e RG do respectivo procurador.

2.3– No ato da inscrição será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certificado de Escolaridade.

2.4– Não será aceita inscrições de menores de 18 anos.

2.5 - Não haverá taxa de inscrição.

2.6 - Só poderá haver inscrição para um cargo. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato o mesmo será considerado eliminado.

3.0– DA FORMA DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS

3.1– A seleção dos inscritos será através de prova escrita.

4.0– DA PROVA

4.1– A prova para os Cargos de Assistente Social e Operador de SAE será realizada na Escola Municipal Ulisses Guimarães, Avenida Kara José, 395 – Centro de Novo Horizonte do Norte, no dia 20 de março de 2010 das 08:00 às 12:00 h.

4.2– O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de no mínimo 30 minutos, munido de comprovante de inscrição, cédula original de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

4.3– Não será permitida a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

4.4– Durante a prova não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular ou uso de qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

4.5– Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, utilizando-se de qualquer forma de comunicação (verbal ou não-verbal), sobre o conteúdo da prova ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

4.6– O candidato só poderá se ausentar do local da prova em caso de extrema necessidade, e acompanhado do fiscal de sala, sendo necessária a autorização da Comissão do Processo Seletivo.

4.7- O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova após uma hora de seu início, tendo assinado seu nome em todas as folhas da mesma.

4.8– Não serão computadas as questões não respondidas, que contenham rasuras ou que tenham mais de uma alternativa assinalada.

4.9 - O candidato deverá entregar a prova, podendo anotar as respostas para conferência no gabarito que será divulgado imediatamente após o término das provas.

5.0- DA ESTRUTURA, CONTEUDOS DA PROVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

MATERIA	Nº DE QUESTOES	VALOR	SUB-TOTAL
Português	05	2,5	12,5
Matemática	05	2,5	12,5
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	5	5,0	25,0
Produção de Texto	1	25,0	25,0
TOTAL GERAL			100,00

5.1 – DA ESTRUTURA, CONTEUDOS DA PROVA PARA O CARGO DE OPERADOR DE SAE

MATERIA	Nº DE QUESTOES	VALOR	SUB-TOTAL
Português	10	3,0	30,00
Matemática	10	3,0	30,00
Conhecimentos Gerais	10	4,0	40,00
TOTAL GERAL			100,00

5.2 – DA BASE BIBLIOGRAFICA PARAAS PROVAS.

5.2.1 – As questões objetivas para o cargo de nível alfabetizado terão como parâmetros os seguintes conteúdos:

a) Língua Portuguesa:

Classe das Palavras, Gramática e Ortografia.

b) Matemática:

Aritmética, Operações: adição, subtração, divisão e Multiplicação e unidades de medidas.

c) Conhecimentos Gerais:

Atualidades, historia da Colonização de Mato Grosso, orientação Geográfica, Divisão de MT, Solo, Clima, hidrografia de Mato Grosso, realidade Político, econômica e ambiental do Brasil e datas Comemorativas.

5.2.2 – As questões objetivas para todos o cargo Curso superior serão elaboradas tendo como parâmetros os seguintes conteúdos:

a) Língua Portuguesa:

Classe Das Palavras, Gramática, Ortografia, Tipologia Textual E Dimensões Do Texto, Tipos De Linguagens, Singular/Plural, Compreensão E Interpretação De Texto, Adequação Vocabular, Redação Oficial, Acentuação Gráfica, Flexão Nominal E Verbal, Pronomes: Emprego, Forma De Tratamento E Colocação, Emprego De Tempos E Modos Verbais, Regência Nominal E Verbal, Concordância Nominal E Verbal, Ocorrência De Crase E Pontuação.

b) Conhecimentos Gerais

Historia de Mato Grosso:

1. Mato Grosso: Bandeiras, Abastecimento Da Região, Criação Da Capitania. 2. Mineração. 3. Economia E Trabalho Nos Séculos XIX E XX. 4. Terra E Colonização Na História De Mato Grosso. 5. Movimentos Sociais E Políticos Nos Séculos XIX E XX. 6. A Independência De Mato Grosso. 7. Rusga. 8. Resistência Negra: Os Quilombos. 9. A Divisão Do Estado De Mato Grosso E Suas Consequências Políticas E Econômicas. 10. Questões Atuais Da Realidade Política, Econômica, Sociocultural Do Estado De Mato Grosso.

Geografia de Mato Grosso

1. Processo E Ocupação Do Território Mato-Grossense. 2. Índios Os Primeiros Habitantes. 3. A Descoberta Do Ouro E A Fundação De Cuiabá. 4. Os Conflitos Pela Posse Da Terra. 5. População Mato-Grossense. 6. Formação Étnica, Dinâmica E Estrutura. 7. Processo Migratório. 8. Distribuição De Renda E Indicadores Sociais. 9. Agricultura, Pecuária E Extrativismo. 10. Os Transportes – A Malha Viária E A Produção De Energia. 11. Urbanização E Problemas Socioambientais Urbanos. 12. Impactos Ambientais Das Atividades Econômicas: Problemas E Perspectivas. 13. Questões Atuais Da Realidade Política, Econômica E Socioambiental Do Brasil.

c) Matemática

1. Conceitos básicos da matemática. 2. Números inteiros, racionais e reais. 3. Sistema de medidas. 4. Razões e proporções. 5. Regras de Três. 6. Porcentagens. 7. Juros. 8. Aritmética. 9. Geometria e Sistema de Numeração Hindu-Árabe. 10. Fração.

5.3 – A base das provas específicas contemplará as questões operacionais do cargo pretendido na fundamentação teórica e experiência prática.

5.4 – Na produção de texto será observado, fundamentalmente a fidelidade ao tema da Produção e Textualidade.

5.5 – O resultado de classificação final será a da pontuação da prova objetiva organizada por ordem decrescente de pontos.

5.5.1 - O candidato que obtiver 00% de aproveitamento na prova escrita será eliminado.

5.6 – A contratação dos aprovados será de acordo com a necessidade de vagas da Prefeitura e obedecerá a ordem da classificação final.

6.0 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. – Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final, terá preferência o candidato com:

- Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos quando houver;
- Maior pontuação na prova de conhecimento gerais;
- Maior idade.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1 – Caberá recurso a Comissão do Teste Seletivo contra resultado da Prova escrita

7.2 – O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte, no horário de 08:00 às 12:00 h no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da prova escrita.

7.3 – O recurso deverá ser apresentado de forma legível e conter:

a) o nome e o número de inscrição do candidato, bem como indicação da vaga/área que está concorrendo;

b) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico quando for o caso.

7.3.1 – Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.

7.4 – As alterações de pontuações de candidatos na prova escrita, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis em editais complementares divulgados nos órgãos públicos.

7.5 – O impetrante terá 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado de recurso para tomar conhecimento da decisão.

7.5.1 – O acesso aos pareceres, ou seja, o conhecimento da decisão final será dado no mesmo local e horários estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital.

7.6 – A decisão final da Comissão do Teste Seletivo será soberana e irreversível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

8.0 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 – Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias e/ou os seguintes documentos:

- Cópia Carteira de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- Cópia do PASEP;
- Cópia do certificado de escolaridade – Diploma;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Cópia do Comprovante de endereço;
- Carteira Profissional de trabalho;
- Atestado de Boa saúde Física e Mental;
- Declaração de próprio punho de não acumulo de cargo/função pública;
- Outros documentos que a Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração julgar necessário.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A convocação para contratação dos candidatos aprovados será de acordo com a necessidade da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração, não gerando a aprovação o direito a nomeação.

9.2 – Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito a aprovação de exame médico e à apresentação todos os documentos que lhe forem exigidos.

9.3 – O processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4 – A organização, realização e publicação do resultado deste Processo Seletivo será atribuída da Comissão nomeada para esta atividade.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de março de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio**AVISO DE TOMADA DE PREÇO nº. 05/2010**

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **26 de Março de 2.010**, às **8h00min** no Endereço, Rua 29 de Setembro s/nº, centro, Novo Santo Antonio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado na Modalidade Tomada de Preço TP. 05/2010, Tipo Menor Preço Global com a finalidade de receber propostas pertinentes a Contratação de empresa para construção de vestiário com área de 72,00 m². Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 29 de Setembro s/nº, centro, Município de Novo Santo Antonio – MT, das 14:00 as 18:00 horas. Pelo fone 66-3548-1081.

Novo Santo Antonio-MT, 11 de Março de 2.010.

ANTONIO FERREIRA BRITO
Presidente Comissão Permanente Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa Nº. 001/2.010, o Sr. **Mauricio Rizzieri**, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Locação de Prédio Comercial a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, da Sra Atsumi Yoshimoto Miyazima, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais, fundamentado na Lei 8.666/93 art. 24, X.

Paranaíta - MT, 11 de março de 2010.
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**PORTARIA N.º 023/GP/2010**

Em, 10 de Março de 2010.

“Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo exoneração”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e

Considerando o Edital de Convocação nº 003/2010, de 03/03/2010, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias e tomar posse de seu cargo;

Considerando a Declaração de desistência formulada pelo candidato classificado;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Declarar a vacância, decorrente de exoneração do candidato abaixo relacionado, por motivo de desistência do cargo/ função em que foi classificado no Concurso Público de 2007, a partir desta data:

CLAS.	INSCR.	NOME	CAT.FUNCIONAL
11º	634	José de Freitas Matos	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Março de 2010.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ponte Branca**DECRETO nº 00--18/2010, DE 05 de março DE 2010.**

Dispõe sobre o parcelamento das Dividas Fiscais, referente ao IPTU e TLLF, para exercícios pretéritos AP ano de 2010 e da outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o no artigo 46, IV, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que estabelece o Capítulo III, do do Código Tributário Municipal art. 11 e art.20, Lei Municipal n. 292, de 24 de Dezembro de 2001;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o parcelamento das dividas fiscais e descontos dos juros que será feito na forma a seguir:

I – Os contribuintes que quitar o seu débito **a vista** terá um desconto de até **40 % dos valores dos juros**;

II – O contribuinte, cujo débito **NÃO** seja superior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** poderá tê-lo parcelado em até **05** (cinco) vezes, em parcelas mensais de valores iguais;

III – O contribuinte, cujo débito seja superior a **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** poderá tê-lo parcelado em até **08** (oito) vezes, em parcelas mensais de valores iguais;

Art. 2º - A adesão ao parcelamento de que trata este decreto, dar-se-á mediante a assinatura, pelo contribuinte de **Termo de Confissão de Débito Fiscal**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca – MT, 05 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal de Ponte Branca

DECRETO 019/2010

SÚMULA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2009, VERSÃO 01/2010, QUE DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO, CONTABILIZAÇÃO, TOMBAMENTO, TRANSFERENCIA E REGISTRO DE BENS PATRIMONIAIS NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 391/2009, que alterou a Lei Municipal 355/2007, que instituiu o Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Municipal de Ponte Branca MT; Considerando o que dispõe o Decreto 055/2009, que regulamentou o funcionamento do

Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Municipal de Ponte Branca Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa 001/2009, que disciplina sobre a forma de elaboração das normas pelo Sistema de Controle Interno de Ponte Branca Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica Homologado a Instrução Normativa nº 004/2009, versão 001/2010, que estabelece a normatização e disciplina nos procedimentos de operacionalização de aquisição, recebimento, contabilização, tombamento, transferências, e registros de bens patrimoniais no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponte Branca Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ponte Branca MT, em 05 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

JAQUELINA SOARES PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

II RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº. 006/2010 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/20010

O Município de Ribeirãozinho – MT, por intermédio de sua Pregoeira, senhora Kênia Soares Simões, faz saber as seguintes alterações do Edital de Pregão Presencial nº 006/2010, no que se refere ao Item, a saber:

8.2.2. Qualificação Técnica

8.2.2.1. Declaração da proponente de que disponibilizará a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT os itens oferecidos e classificados no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de comunicação da requisição, respeitadas as características, quantidades e demais garantias da legislação;

Os demais itens permanecem inalterados.

Ribeirãozinho - MT, 12 de março de 2010.

Kênia Soares Simões - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2010

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº. 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº. 460/07 e demais legislações correlatas, o RESULTADO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de uma ambulância, a fim de suprir a demanda do município de Ribeirãozinho – MT, conforme Edital e seus Anexos. Tendo por vencedora do certame a empresa FLAVIO ANTONIO VEIGA COMERCIO E SERVIÇOS. CNPJ: 10.485.348/0001-70.

Ribeirãozinho - MT, 22 de fevereiro de 2010.

Kênia Soares Simões -
Pregoeira

PARTE II ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 001/2010

1829 MAURICIO RIBEIRO DA SILVA

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
2103 FRANGO	250KILO	13,00	0,00	3.250,00
2122 SALSICHA	80KILO	5,40	0,00	432,00
2143 CARNE DE VACA DE PRIMEIRA	200KILO	9,20	0,00	1.840,00
8126 MUSSARELA	200KILO	12,80	0,00	2.560,00
8127 PRESUNTO	130KILO	12,00	0,00	1.560,00
14243 CARNE PICADA	200KILO	8,00	0,00	1.600,00
19726 PEITO DE FRANGO	40KILO	8,00	0,00	320,00
Total do Fornecedor:				11.562,00

Lote: 30CARNES E FRIOS CRECHE

1829 MAURICIO RIBEIRO DA SILVA

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
2103 FRANGO	400KILO	4,00	0,00	1.600,00
2122 SALSICHA	80KILO	5,40	0,00	432,00
2143 CARNE DE VACA DE PRIMEIRA	200KILO	9,20	0,00	1.840,00
8126 MUSSARELA	200KILO	12,80	0,00	2.560,00
8127 PRESUNTO	120KILO	12,00	0,00	1.440,00
14243 CARNE PICADA	180KILO	8,00	0,00	1.440,00
14246 CARNE DE PRIMEIRA MOIDA	200KILO	9,20	0,00	1.840,00
19726 PEITO DE FRANGO	40KILO	8,00	0,00	320,00
Total do Fornecedor:				11.472,00

Lote: 31GENEROS ALIMENTICIOS PAULO FREIRE

1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
1002 OLEO DE SOJA	20CAIXA	57,80	0,00	1.156,00
1079 ACUCAR 2 KG	130PACOTE	4,49	0,00	583,70
2112 OVOS CARTELA	170UNIDADE	6,25	0,00	1.062,50
2131 FARINHA DE TRIGO	70FARDO	22,90	0,00	1.603,00
2439 PIRULITOS	60PACOTE	2,79	0,00	167,40
2440 BALAS	90PACOTE	4,79	0,00	431,10
2519 CAFE 250GR	150PACOTE	2,70	0,00	405,00
3765 VINAGRE	20LITRO	1,60	0,00	32,00

3767 CREME DE LEITE	120UNIDADE	3,39	0,00	406,80
4031 FARINHA DE MANDIOCA	140KILO	2,49	0,00	348,60
4034 MACARRAO	120KILO	2,19	0,00	262,80
4245 COCO RALADO 100G	160PACOTE	1,99	0,00	318,40
4257 CHA DE ERVA MATE	30CAIXA	3,49	0,00	104,70
6092 MILHO VERDE	250UNIDADE	1,60	0,00	400,00
6459 ARROZ 5 KG	120PACOTE	8,99	0,00	1.078,80
7959 ACHOCOLATADO EM PO	120KILO	4,89	0,00	586,80
9308 CANELA EM CASCA	50PACOTE	4,48	0,00	224,00
10713 ACAFRÃO GARRAFA	16UNIDADE	20,00	0,00	320,00
13093 SUCO	300KILO	4,39	0,00	1.317,00

14273 FERMENTO PARA BOLO	70UNIDADE	1,99	0,00	139,30
15006 CANICA 500 GRAMAS	40PACOTE	1,00	0,00	40,00
15537 PIPOCA 500GR	100PACOTE	1,89	0,00	189,00
19650 ALHO	80PACOTE	2,49	0,00	199,20
19654 POLVILHO	120KILO	2,89	0,00	346,80
19655 SAL	60KILO	1,25	0,00	75,00
19662 EXTRATO DE TOMATE 850G	120UNIDADE	4,59	0,00	550,80
19663 FEIJAO	120KILO	1,99	0,00	238,80
19666 MARGARINA	120KILO	3,49	0,00	418,80
19670 FUBA DE MILHO	90KILO	1,30	0,00	117,00
19691 PO PARA TEMPERO COLORANTE COM SABOR	100PACOTE	3,00	0,00	300,00
19727 BOLACHAS	100PACOTE	6,59	0,00	659,00
19728 CHOCOLATE GRANULADO 500G	90PACOTE	5,50	0,00	495,00
19729 EMUSTAB	8UNIDADE	4,10	0,00	32,80
19730 FERMENTO P PAO	15KILO	23,80	0,00	357,00
19731 GELATINA	1.200UNIDADE	0,95	0,00	1.140,00
19732 LEITE CONDENSADO	120UNIDADE	3,19	0,00	382,80
19733 AMIDO DE MILHO	45KILO	8,79	0,00	395,55
19734 FARINHA PARA QUIBE	50PACOTE	1,99	0,00	99,50
Total do Fornecedor:				16.984,95

Lote: 32GENEROS ALIMENTICIOS PEQ POLEGAR

2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
1002 OLEO DE SOJA	9CAIXA	58,00	0,00	522,00
1079 ACUCAR 2 KG	80PACOTE	4,20	0,00	336,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

2112	OVOS CARTELA	100UNIDADE	6,75	0,00	675,00
2131	FARINHA DE TRIGO	40FARDO	22,00	0,00	880,00
2439	PIRULITOS	30PACOTE	8,00	0,00	240,00
2440	BALAS	60PACOTE	8,00	0,00	480,00
2519	CAFE 250GR	40PACOTE	2,80	0,00	104,00
3767	CREME DE LEITE	70UNIDADE	2,00	0,00	140,00
3780	DOCE PESSEGO EM CALDA	4UNIDADE	6,70	0,00	26,80
4031	FARINHA DE MANDIOCA	80KILO	2,50	0,00	200,00
4034	MACARRAO	60KILO	2,10	0,00	126,00
4245	COCO RALADO 100G	150PACOTE	2,30	0,00	345,00
4257	CHA DE ERVA MATE	10CAIXA	3,00	0,00	30,00
6092	MILHO VERDE	120UNIDADE	1,60	0,00	192,00
7959	ACHOCOLATADO EM PO	50KILO	8,00	0,00	400,00
9214	DOCE DE ABACAXI	4UNIDADE	5,50	0,00	22,00
9308	CANELA EM CASCA	15PACOTE	17,50	0,00	262,50
9784	DOCE DE AMEIXA	4UNIDADE	6,70	0,00	26,80
10713	ACAFRAO GARRAFA	16UNIDADE	2,50	0,00	40,00
13093	SUCO	40KILO	7,60	0,00	304,00
14273	FERMENTO PARA BOLO	60UNIDADE	3,00	0,00	180,00
15006	CANJICA 500 GRAMAS	30PACOTE	2,50	0,00	75,00
15537	PIPOCA 500GR	60PACOTE	2,00	0,00	120,00
19650	ALHO	50PACOTE	2,70	0,00	135,00

19654	POLVILHO	60KILO	2,60	0,00	156,00
19655	SAL	30KILO	3,00	0,00	90,00
19662	EXTRATO DE TOMATE 850G	50UNIDADE	2,80	0,00	140,00
19666	MARGARINA	60KILO	3,00	0,00	180,00
19670	FUBA DE MILHO	60KILO	2,00	0,00	120,00
19691	PO PARA TEMPERO COLORANTE COM SABOR	50PACOTE	3,00	0,00	150,00
19727	BOLACHAS	60PACOTE	3,50	0,00	210,00
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	50PACOTE	7,00	0,00	350,00
19729	EMUSTAB	8UNIDADE	6,50	0,00	52,00
19730	FERMENTO P PAO	10KILO	4,75	0,00	47,50
19731	GELATINA	600UNIDADE	0,80	0,00	480,00
19732	LEITE CONDENSADO	70UNIDADE	2,80	0,00	196,00
19733	AMIDO DE MILHO	20KILO	3,50	0,00	70,00
19734	FARINHA PARA QUIBE	40PACOTE	2,50	0,00	100,00
19735	ARROZ	70PACOTE	9,20	0,00	644,00

Lote: 33GENEROS ALIMENTICIOS CRECHE

2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Desconto	Total
1002 OLEO DE SOJA	20CAIXA	58,00	0,00	1.160,00
1079 ACUCAR 2 KG	100PACOTE	4,20	0,00	420,00
2131 FARINHA DE TRIGO	70FARDO	22,00	0,00	1.540,00
2439 PIRULITOS	80PACOTE	8,00	0,00	640,00
2440 BALAS	150PACOTE	8,00	0,00	1.200,00
2519 CAFE 250GR	100PACOTE	2,60	0,00	260,00
3767 CREME DE LEITE	50UNIDADE	2,00	0,00	100,00
3780 DOCE PESSEGO EM CALDA	3UNIDADE	6,50	0,00	19,50
4031 FARINHA DE MANDIOCA	80KILO	2,50	0,00	200,00
4245 COCO RALADO 100G	160PACOTE	2,30	0,00	368,00
6092 MILHO VERDE	150UNIDADE	1,60	0,00	240,00
6459 ARROZ 5 KG	160PACOTE	9,20	0,00	1.472,00
7959 ACHOCOLATADO EM PO	160KILO	8,00	0,00	1.280,00
9214 DOCE DE ABACAXI	4UNIDADE	5,50	0,00	22,00
9308 CANELA EM CASCA	30PACOTE	0,70	0,00	21,00
9784 DOCE DE AMEIXA	4UNIDADE	6,70	0,00	26,80
10713 ACAFRAO GARRAFA	16UNIDADE	2,50	0,00	40,00
12649 NESQUIK	25UNIDADE	5,00	0,00	125,00
14273 FERMENTO PARA BOLO	60UNIDADE	3,00	0,00	180,00
14953 MACARRAO 500 GRAMAS	60PACOTE	2,10	0,00	126,00
15006 CANJICA 500 GRAMAS	60PACOTE	2,50	0,00	150,00
15537 PIPOCA 500GR	80PACOTE	2,00	0,00	160,00
19650 ALHO	100PACOTE	2,60	0,00	260,00
19654 POLVILHO	50KILO	2,60	0,00	130,00
19663 FEIJAO	240KILO	2,00	0,00	480,00
19666 MARGARINA	120KILO	3,00	0,00	360,00
19670 FUBA DE MILHO	60KILO	2,00	0,00	120,00
19727 BOLACHAS	180PACOTE	3,50	0,00	630,00
19728 CHOCOLATE GRANULADO 500G	60PACOTE	7,00	0,00	420,00
19730 FERMENTO P PAO	20KILO	4,70	0,00	94,00
19732 LEITE CONDENSADO	50UNIDADE	2,80	0,00	140,00
19733 AMIDO DE MILHO	60KILO	3,50	0,00	210,00

19736	MACARRAO PARAFUSO 500G	100PACOTE	2,10	0,00	210,00
19737	MINGAU DE ARROZ	12UNIDADE	8,30	0,00	99,60
19738	MINGAU DE MILHO	10UNIDADE	8,30	0,00	83,00

Total do Fornecedor: 12.986,90

Lote: 34GENEROS ALIMENTICIOS EDUCACAO

2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Desconto	Total
1079 ACUCAR 2 KG	100PACOTE	4,20	0,00	420,00
2519 CAFE 250GR	160PACOTE	2,60	0,00	416,00
4257 CHA DE ERVA MATE	24CAIXA	3,00	0,00	72,00
9308 CANELA EM CASCA	16PACOTE	0,70	0,00	11,20
Total do Fornecedor:				919,20

Total do Fornecedor: 919,20

Lote: 35MATERIAIS DE LIMPEZA PAULO FREIRE

1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Desconto	Total
962 ISQUEIRO	40UNIDADE	2,99	0,00	119,60
969 PANOS DE CHAO	60UNIDADE	3,79	0,00	227,40
971 BALDES	24UNIDADE	2,49	0,00	59,76
1021 VASSOURA DE PELO	40UNIDADE	4,89	0,00	195,60
1025 COPO DESCARTAVEL 50 ML	100PACOTE	1,25	0,00	125,00
1026 COPO DESCARTAVEL 200 ML	160PACOTE	2,70	0,00	432,00
1028 ALCOOL	80LITRO	3,99	0,00	319,20
2149 COADOR PARA CAFE	24UNIDADE	1,50	0,00	36,00
2262 SODA CAUSTICA	20KILO	9,99	0,00	199,80
2606 PAPEL HIGIENICO 8 X 1	120PACOTE	2,75	0,00	330,00
2610 VASSOURA DE PALHA	30UNIDADE	4,00	0,00	120,00
2654 SABONETES	150UNIDADE	1,00	0,00	150,00
2708 ESPONJA DE ACO	120PACOTE	2,40	0,00	288,00
2710 DESINFETANTE 2LTS	200UNIDADE	2,99	0,00	598,00
2711 CERA BRANCA	180LITRO	2,19	0,00	394,20
2717 RODO GRANDE	50UNIDADE	4,90	0,00	245,00
3327 SABAO EM BARRA	60PACOTE	4,90	0,00	294,00
3670 LUVA DE BORRACHA	20PAR	3,80	0,00	76,00
3869 ESPONJA P/ LOUCA	120UNIDADE	0,80	0,00	96,00
3878 ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	10UNIDADE	2,00	0,00	20,00
4350 SACO P/ LIXO 15LTS	160PACOTE	1,49	0,00	238,40
9224 BRILHA ALUMINIO	30UNIDADE	1,99	0,00	59,70
14895 DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	200UNIDADE	3,19	0,00	638,00
14903 DETERGENTE LIQ LIMPEZA PESADA 500 ML	150UNIDADE	3,19	0,00	478,50

14905	DETERGENTE LIQ LIMPEZA GERAL 500ML	120UNIDADE	3,19	0,00	382,80
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	80UNIDADE	1,99	0,00	159,20
15025	AMACIANTE 02 LITROS	30UNIDADE	3,59	0,00	107,70
16170	TOUCA DESC	8PACOTE	5,00	0,00	40,00

16410	SACO P/ EMBALAGEM	2.000UNIDADE	0,15	0,00	300,00
19630	DEZODORIZANTE DE AMBIENTES	35UNIDADE	7,80	0,00	273,00
19688	SACO P/ LIXO 100L	100PACOTE	1,89	0,00	189,00
19689	AGUA SANITARIA	30LITRO	1,79	0,00	53,70
19739	PRENDEDOR DE ROUPAS	20PACOTE	1,00	0,00	20,00
19740	SABAO EM PO	40KILO	4,99	0,00	199,60

Total do Fornecedor: 7.465,16

Lote: 36MATERIAIS DE LIMPEZA PEQ POLEGAR

1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vlr Unit	Desconto	Total
962 ISQUEIRO	20UNIDADE	2,99	0,00	59,80
969 PANOS DE CHAO	40UNIDADE	3,79	0,00	151,60
971 BALDES	12UNIDADE	2,49	0,00	29,88
1021 VASSOURA DE PELO	30UNIDADE	4,89	0,00	146,70
1025 COPO DESCARTAVEL 50 ML	60PACOTE	1,25	0,00	75,00
1026 COPO DESCARTAVEL 200 ML	100PACOTE	2,70	0,00	270,00
1028 ALCOOL	60LITRO	3,99	0,00	239,40
1428 SACO P/ LIXO 50 LITROS	80PACOTE	1,49	0,00	119,20
2149 COADOR PARA CAFE	12UNIDADE	1,50	0,00	18,00
2262 SODA CAUSTICA	15KILO	9,99	0,00	149,85
2606 PAPEL HIGIENICO 8 X 1	80PACOTE	2,75	0,00	220,00
2610 VASSOURA DE PALHA	25UNIDADE	4,00	0,00	100,00
2708 ESPONJA DE ACO	70PACOTE	2,40	0,00	168,00
2710 DESINFETANTE 2LTS	130UNIDADE	2,99	0,00	388,70
2711 CERA BRANCA	100LITRO	2,19	0,00	219,00
2715 CERA VERMELHA	60LITRO	2,19	0,00	131,40
2717 RODO GRANDE	30UNIDADE	4,90	0,00	147,00
3327 SABAO EM BARRA	30PACOTE	4,90	0,00	147,00
3670 LUVA DE BORRACHA	12PAR	3,80	0,00	45,60
3869 ESPONJA P/ LOUCA	60UNIDADE	0,80	0,00	48,00
3878 ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	5UNIDADE	2,00	0,00	10,00
4350 SACO P/ LIXO 15LTS	90PACOTE	1,49	0,00	134,10

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

9224	BRILHA ALUMINIO	15UNIDADE	1,99	0,00	29,85
9813	CREME DENTAL 120G	60UNIDADE	2,19	0,00	131,40
14267	SABONETE INFANTIL 80GR	120UNIDADE	1,59	0,00	190,80
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	120UNIDADE	1,25	0,00	150,00
14903	DETERGENTE LIQ LIMPEZA PESADA 500 ML	90UNIDADE	3,19	0,00	287,10
14905	DETERGENTE LIQ LIMPEZA GERAL 500ML	90UNIDADE	3,19	0,00	287,10
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	50UNIDADE	1,99	0,00	99,50
15025	AMACIANTE 02 LITROS	20UNIDADE	3,59	0,00	71,80
16170	TOUCA DESC	5PACOTE	5,00	0,00	25,00
16410	SACO P/ EMBALAGEM	1.200UNIDADE	0,15	0,00	180,00
19630	DEZODORIZANTE DE AMBIENTES	25UNIDADE	7,80	0,00	195,00
19688	SACO P/ LIXO 100L	40PACOTE	1,89	0,00	75,60
19689	AGUA SANITARIA	20LITRO	1,79	0,00	35,80
19740	SABAO EM PO	25KILO	4,99	0,00	124,75
Total do Fornecedor:					4.901,93

Lote: 37MATERIAIS DE LIMPEZA CRECHE

1308 A P M BENTO ME					
ITEM	Qty	Vir Unit	Desconto	Total	
962	ISQUEIRO 40UNIDADE	2,99	0,00	119,60	
969	PANOS DE CHAO 50UNIDADE	3,79	0,00	189,50	
971	BALDES 15UNIDADE	2,49	0,00	37,35	
1021	VASSOURA DE PELO 20UNIDADE	4,89	0,00	97,80	
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML 60PACOTE	1,25	0,00	75,00	
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML 100PACOTE	2,70	0,00	270,00	
1028	ALCOOL 40LITRO	3,99	0,00	159,60	
2149	COADOR PARA CAFE 20UNIDADE	1,50	0,00	30,00	
2262	SODA CAUSTICA 15KILO	9,99	0,00	149,85	
2806	PAPEL HIGIENICO 8 X 1 130PACOTE	2,75	0,00	357,50	
2810	VASSOURA DE PALHA 15UNIDADE	4,00	0,00	60,00	
2708	ESPONJA DE ACO 120PACOTE	2,40	0,00	288,00	
2710	DESINFETANTE 2LTS 120UNIDADE	2,99	0,00	358,80	
2711	CERA BRANCA 80LITRO	2,19	0,00	175,20	
2715	CERA VERMELHA 40LITRO	2,19	0,00	87,60	
2717	RODO GRANDE 30UNIDADE	4,90	0,00	147,00	
3327	SABAO EM BARRA 60PACOTE	4,90	0,00	294,00	
3670	LUVA DE BORRACHA 6PAR	3,80	0,00	22,80	

3869	ESPONJA P/ LOUCA	160UNIDADE	0,80	0,00	128,00
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	10UNIDADE	2,00	0,00	20,00
4219	ESPONJA P/ BANHO	120UNIDADE	1,80	0,00	216,00
4350	SACO P/ LIXO 15LTS	130PACOTE	1,49	0,00	193,70
9224	BRILHA ALUMINIO	30UNIDADE	1,99	0,00	59,70
9514	CREME	150KILO	5,99	0,00	898,50
9813	CREME DENTAL 120G	60UNIDADE	2,19	0,00	131,40
14267	SABONETE INFANTIL 80GR	150UNIDADE	1,59	0,00	238,50
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	160UNIDADE	1,25	0,00	200,00
14903	DETERGENTE LIQ LIMPEZA PESADA 500 ML	150UNIDADE	3,19	0,00	478,50
14905	DETERGENTE LIQ LIMPEZA GERAL 500ML	60UNIDADE	3,19	0,00	191,40
14911	AGUA SANITARIA 02 LITROS	40UNIDADE	3,49	0,00	139,60
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	60UNIDADE	1,99	0,00	119,40
15025	AMACIANTE 02 LITROS	100UNIDADE	3,59	0,00	359,00
16170	TOUCA DESC	6PACOTE	5,00	0,00	30,00
16410	SACO P/ EMBALAGEM	700UNIDADE	0,15	0,00	105,00
19630	DEZODORIZANTE DE AMBIENTES	30UNIDADE	7,80	0,00	234,00
19688	SACO P/ LIXO 100L	110PACOTE	1,89	0,00	207,90
19739	PRENDEDOR DE ROUPAS	50PACOTE	1,00	0,00	50,00
19740	SABAO EM PO	160KILO	4,99	0,00	798,40
19741	COTONETES	30PACOTE	1,60	0,00	48,00
19742	SHAMPOO INFANTIL	80UNIDADE	6,50	0,00	520,00
Total do Fornecedor:					8.286,60

Lote: 38MATERIAIS DE LIMPEZA EDUCACAO

1308 A P M BENTO ME					
ITEM	Qty	Vir Unit	Desconto	Total	
962	ISQUEIRO 12UNIDADE	2,99	0,00	35,88	
969	PANOS DE CHAO 30UNIDADE	3,79	0,00	113,70	
971	BALDES 10UNIDADE	2,49	0,00	24,90	
1021	VASSOURA DE PELO 12UNIDADE	4,89	0,00	58,68	
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML 90PACOTE	1,25	0,00	112,50	
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML 150PACOTE	2,70	0,00	405,00	
1028	ALCOOL 20LITRO	3,99	0,00	79,80	
2149	COADOR PARA CAFE 10UNIDADE	1,50	0,00	15,00	
2262	SODA CAUSTICA 6KILO	9,99	0,00	59,94	
2565	RODO MEDIO 6UNIDADE	3,90	0,00	23,40	

2806	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	60PACOTE	2,75	0,00	165,00
2810	VASSOURA DE PALHA	8UNIDADE	4,00	0,00	32,00
2854	SABONETES	30UNIDADE	1,00	0,00	30,00
2710	DESINFETANTE 2LTS	75UNIDADE	2,99	0,00	224,25
2715	CERA VERMELHA	50LITRO	2,19	0,00	109,50
2717	RODO GRANDE	10UNIDADE	4,90	0,00	49,00
4350	SACO P/ LIXO 15LTS	90PACOTE	1,49	0,00	134,10
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	30UNIDADE	3,19	0,00	95,70
14903	DETERGENTE LIQ LIMPEZA PESADA 500 ML	50UNIDADE	3,19	0,00	159,50
14905	DETERGENTE LIQ LIMPEZA GERAL 500ML	40UNIDADE	3,19	0,00	127,60
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	40UNIDADE	1,99	0,00	79,60
16410	SACO P/ EMBALAGEM	600UNIDADE	0,15	0,00	90,00
19630	DEZODORIZANTE DE AMBIENTES	20UNIDADE	7,80	0,00	156,00
19688	SACO P/ LIXO 100L	25PACOTE	1,89	0,00	47,25
19689	AGUA SANITARIA	12LITRO	1,79	0,00	21,48
Total do Fornecedor:					2.449,78

Lote: 39GAS PAULO FREIRE

1308 A P M BENTO ME					
ITEM	Qty	Vir Unit	Desconto	Total	
1967	GAS P 13 40UNIDADE	46,90	0,00	1.876,00	
Total do Fornecedor:					1.876,00

Lote: 40GAS PEQ POLEGAR

1308 A P M BENTO ME					
ITEM	Qty	Vir Unit	Desconto	Total	
1967	GAS P 13 20UNIDADE	46,90	0,00	938,00	
Total do Fornecedor:					938,00

Lote: 41GAS CRECHE

1308 A P M BENTO ME					
ITEM	Qty	Vir Unit	Desconto	Total	
1967	GAS P 13 40UNIDADE	46,90	0,00	1.876,00	
Total do Fornecedor:					1.876,00

Lote: 42GAS EDUCACAO

1308 A P M BENTO ME					
ITEM	Qty	Vir Unit	Desconto	Total	
1967	GAS P 13 10UNIDADE	46,90	0,00	469,00	
Total do Fornecedor:					469,00

Lote: 43PAES PAULO FREIRE

0					
ITEM	Qty	Vir Unit	Desconto	Total	
19692	PAO FRANCES 8.000UNIDADE			0,00	
Total do Fornecedor:					0,00

Lote: 44PAES PEQ POLEGAR

0					
ITEM	Qty	Vir Unit	Desconto	Total	
19692	PAO FRANCES 4.000UNIDADE			0,00	
Total do Fornecedor:					0,00

Lote: 45PAES CRECHE

0					
ITEM	Qty	Vir Unit	Desconto	Total	
19692	PAO FRANCES 2.500UNIDADE			0,00	
Total do Fornecedor:					0,00

Lote: 46VERDURAS E FRUTAS PAULO FREIRE

2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
ITEM	Qty	Vir Unit	Desconto	Total	
984	CENCOURA 300KILO	2,70	0,00	810,00	
985	BETERRABA 80KILO	2,50	0,00	200,00	
989	TOMATE 200KILO	3,00	0,00	600,00	
990	CEBOLA 80KILO	2,80	0,00	224,00	
991	CHUCHU 80KILO	2,50	0,00	200,00	
996	VAGEM 20KILO	2,50	0,00	50,00	
3640	BANANA MACA 600KILO	2,80	0,00	1.680,00	
8570	PIMENTAO 50KILO	2,50	0,00	125,00	
10654	MELANCIA 150UNIDADE	1,00	0,00	150,00	
12169	MACA 550KILO	3,00	0,00	1.650,00	
14472	REPOLHO GRANDE 100UNIDADE	2,30	0,00	230,00	
15541	BATATA INGLESA 150KILO	2,70	0,00	405,00	
15562	LARANJA SACO 60UNIDADE	25,00	0,00	1.500,00	
19681	ABOBORA 40UNIDADE	2,50	0,00	100,00	
19745	ABOBORA VERDE 40UNIDADE	2,50	0,00	100,00	
19746	BERINJELA 30KILO	2,50	0,00	75,00	
Total do Fornecedor:					7.979,00

Lote: 47VERDURAS E FRUTAS PEQ POLEGAR

2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
ITEM	Qty	Vir Unit	Desconto	Total	

984	CENOURA	160KILO	2,70	0,00	432,00
985	BETERRABA	40KILO	2,50	0,00	100,00
989	TOMATE	120KILO	3,00	0,00	360,00
990	CEBOLA	40KILO	2,80	0,00	112,00
991	CHUCHU	40KILO	2,50	0,00	100,00
996	VAGEM	10KILO	2,50	0,00	25,00
3640	BANANA MACA	350KILO	2,60	0,00	910,00
8570	PIMENTAO	20KILO	2,50	0,00	50,00

9216	LARANJA	30PACOTE	25,00	0,00	750,00
10654	MELANCIA	70UNIDADE	1,00	0,00	70,00
12169	MACA	250KILO	3,00	0,00	750,00
14472	REPOLHO GRANDE	50UNIDADE	2,30	0,00	115,00
15541	BATATA INGLESIA	80KILO	2,70	0,00	216,00
19681	ABOBORA	25UNIDADE	2,50	0,00	62,50
19745	ABOBORA VERDE	25UNIDADE	2,50	0,00	62,50
19746	BERINJELA	15KILO	2,50	0,00	37,50
Total do Fornecedor:					4.152,50

Lote: 48VERDURAS EFRUTAS CRECHE

2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
984	CENOURA	100KILO	2,70	270,00
985	BETERRABA	50KILO	2,50	125,00
989	TOMATE	150KILO	3,00	450,00
990	CEBOLA	40KILO	2,80	112,00
991	CHUCHU	40KILO	2,50	100,00
994	BANANA MACA	300UNIDADE	2,60	780,00
996	VAGEM	20KILO	2,50	50,00
7921	ABACAXI	240UNIDADE	2,90	696,00
8570	PIMENTAO	30KILO	2,50	75,00
10654	MELANCIA	90UNIDADE	1,00	90,00
12169	MACA	24KILO	3,00	72,00
14472	REPOLHO GRANDE	60UNIDADE	2,30	138,00
15541	BATATA INGLESIA	80KILO	2,70	216,00
15562	LARANJA SACO	25UNIDADE	25,00	625,00
19681	ABOBORA	90UNIDADE	2,50	225,00
19745	ABOBORA VERDE	30UNIDADE	2,50	75,00

19746	BERINJELA	30KILO	2,50	0,00	75,00
Total do Fornecedor:					4.822,00

Lote: 49GENEROS ALIMENTICIOS API

1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
997	MARGARINA 1KG	10UNIDADE	3,49	34,90
1079	ACUCAR 2 KG	60PACOTE	4,49	269,40
1146	OLEO DE SOJA	24LITRO	2,89	69,36
1916	AGUA MINERAL 500 ML	2FARDO	11,00	22,00
2134	MILHO PIPOCA	18KILO	3,78	68,04
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	12UNIDADE	7,00	84,00
2519	CAFE 250GR	42PACOTE	2,70	113,40
3651	ESSENCIA DE BAUNILHA	4UNIDADE	1,99	7,96
3765	VINAGRE	2LITRO	1,60	3,20
3767	CREME DE LEITE	12UNIDADE	3,39	40,68
3772	COCO RALADO	18PACOTE	1,99	35,82
4222	CRAVO	1PACOTE	17,00	17,00
4257	CHA DE ERVA MATE	18CAIXA	3,49	62,82
7094	OIVOS	6DUZIA	2,50	15,00

9308	CANELA EM CASCA	1PACOTE	4,48	0,00	4,48
9750	BOLACHA DE COCO	36PACOTE	6,59	0,00	237,24
10713	ACAFRAO GARRAFA	1UNIDADE	20,00	0,00	20,00
14273	FERMENTO PARA BOLO	36UNIDADE	1,99	0,00	71,64
14943	SUCO GARRAFA 500ML	30UNIDADE	2,79	0,00	83,70
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	40FARDO	15,40	0,00	616,00
17666	ESSENCIA DE CHOCOLATE	2UNIDADE	1,99	0,00	3,98
17657	MILHO VERDE 03KG	10UNIDADE	12,49	0,00	124,90
17659	QUEIJO CURADO	6UNIDADE	9,00	0,00	54,00
19655	SAL	6KILO	1,25	0,00	7,50
19656	FARINHA DE TRIGO	10KILO	2,29	0,00	22,90
19663	FEIJAO	4KILO	1,99	0,00	7,96
19693	LEITE DESNATADO CAX 01 LT	48UNIDADE	2,99	0,00	143,52
19694	ACHOCOLATADO EM PO	26UNIDADE	4,89	0,00	127,14
19695	BOLACHA DE SAL C/ 05 UN	12PACOTE	7,69	0,00	92,28
19696	FUBA 500G	8PACOTE	0,65	0,00	5,20
19697	EXTRATO DE TOMATE 1KG	12UNIDADE	4,59	0,00	55,08

19699	POLVILHO DOCE 500GR	36PACOTE	1,45	0,00	52,20
19700	ARROZ	20KILO	8,99	0,00	179,80
19701	CHOCOLATE EM PO	10KILO	4,89	0,00	48,90
19702	CANELA EM PO	1PACOTE	8,49	0,00	8,49
19703	ERVA DOCE	6PACOTE	4,39	0,00	26,34
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	30PACOTE	5,50	0,00	165,00
19732	LEITE CONDENSADO	24UNIDADE	3,19	0,00	76,56
19747	OREGANO	1KILO	32,90	0,00	32,90
Total do Fornecedor:					3.111,29

Lote: 50PAES API

0

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
9862 PAO CARECA	5.000	UNIDADE		0,00
19692 PAO FRANCES	2.880	UNIDADE		0,00
19716 BOLO CONFEITADO 4KG	6	UNIDADE		0,00
Total do Fornecedor:				0,00

Lote: 51CARNES E FRIOS API

1829 MAURICIO RIBEIRO DA SILVA

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
2103 FRANGO	40KILO	4,00	0,00	160,00
2122 SALSICHA	200KILO	5,40	0,00	1.080,00
8126 MUSSARELA	10KILO	12,80	0,00	128,00
8127 PRESUNTO	10KILO	12,00	0,00	120,00
14248 CARNE DE PRIMEIRA MOIDA	98KILO	9,20	0,00	901,60
Total do Fornecedor:				2.389,60

Lote: 52VERDURAS E FRUTAS API

2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
984	CENOURA	16KILO	2,70	43,20
988	REPOLHO	12KILO	2,30	27,60

989	TOMATE	60KILO	3,00	0,00	180,00
990	CEBOLA	30KILO	2,80	0,00	84,00
992	LARANJA	80KILO	1,60	0,00	128,00
6463	BANANA PRATA	80KILO	2,60	0,00	208,00
7921	ABACAXI	12UNIDADE	2,90	0,00	34,80

10654	MELANCIA	30UNIDADE	1,00	0,00	30,00
12169	MACA	80KILO	3,00	0,00	240,00
12946	LIMAO	4KILO	1,50	0,00	6,00
19650	ALHO	6PACOTE	2,70	0,00	16,20
Total do Fornecedor:					997,80

Lote: 53MATERIAIS DE LIMPEZA API

1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
982 ISQUEIRO	4UNIDADE	2,99	0,00	11,96
989 PANOS DE CHAO	4UNIDADE	3,79	0,00	15,16
1021 VASSOURA DE PELO	1UNIDADE	4,89	0,00	4,89
1028 ALCOOL	12LITRO	3,99	0,00	47,88
1334 BUCHAS DE LOUCA	12UNIDADE	0,80	0,00	9,60
1428 SACO P/ LIXO 50 LITROS	12PACOTE	1,49	0,00	17,88
1920 SABAO EM PO 1 KG	6CAIXA	4,99	0,00	29,94
2032 PAPEL LAMINADO	4UNIDADE	3,19	0,00	12,76
2606 PAPEL HIGIENICO 8 X 1	12PACOTE	2,75	0,00	33,00
2610 VASSOURA DE PALHA	1UNIDADE	4,00	0,00	4,00
2650 PAPEL TOALHA 2 X 1	12PACOTE	2,99	0,00	35,88
2654 SABONETES	10UNIDADE	1,00	0,00	10,00
2708 ESPONJA DE ACO	4PACOTE	2,40	0,00	9,60
2710 DESINFETANTE 2LTS	12UNIDADE	2,99	0,00	35,88
2712 SABAO EM BARRA 5 X 1	4PACOTE	4,90	0,00	19,60
2717 RODO GRANDE	1UNIDADE	4,90	0,00	4,90
2778 CESTO P/ LIXO	2UNIDADE	2,90	0,00	5,80
3694 TOALHA DE ROSTO	2UNIDADE	7,00	0,00	14,00
3695 PLASTICO TRANSPARENTE	1METRO	6,90	0,00	6,90
3878 ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	1UNIDADE	2,00	0,00	2,00
6631 FECHADURAS	4UNIDADE	9,50	0,00	38,00
6964 GARRAFA TERMICA 1LT	1UNIDADE	19,99	0,00	19,99
7503 GUARDANAPOS	24PACOTE	0,80	0,00	19,20
7727 PANO DE PRATO	4UNIDADE	5,00	0,00	20,00
7926 GARRAFA TERMICA 5 LTS	1UNIDADE	26,99	0,00	26,99
7930 BANDEJA DE INOX	2UNIDADE	30,00	0,00	60,00
9224 BRILHA ALUMINIO	1UNIDADE	1,99	0,00	1,99
13012 ESPATULA P/ BOLO	1UNIDADE	6,00	0,00	6,00
13023 GARRAFA PLASTICA	2UNIDADE	6,00	0,00	12,00
13939 BANDEJA G	2UNIDADE	17,90	0,00	35,80
14895 DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	12UNIDADE	1,25	0,00	15,00
14899 SACO P/ LIXO 30LT	12PACOTE	1,49	0,00	17,88

14903 DETERGENTE LIQ LIMPEZA PESADA 500 ML	12UNIDADE	3,19	0,00	38,28
14905 DETERGENTE LIQ LIMPEZA GERAL 500ML	6UNIDADE	3,19	0,00	19,14

14921 COADOR P/ CAFE GRANDE	4UNIDADE	1,50	0,00	6,00
14961 BALDE GRANDE	2UNIDADE	5,90	0,00	11,80
14982 LUVA DE BORRACHA TAM M	2PAR	3,80	0,00	7,60
15016 GARFOS DESCARTAVEIS	2.000UNIDADE	0,05	0,00	100,00
15017 PRATOS DESCARTAVEIS SOBREMESA	2.000UNIDADE	0,08	0,00	160,00
15024 ESCOVA P/ VASO SANITARIO	2UNIDADE	4,79	0,00	9,58
15025 AMACIANTE 02 LITROS	12UNIDADE	3,59	0,00	43,08
17649 COLHER DESC P/ SOBREMESA	2.000UNIDADE	0,05	0,00	100,00
17652 GARRAFA TERMICA 1/2 L	1UNIDADE	18,99	0,00	18,99
17680 COLHER DE SOPA	1DUZIA	24,00	0,00	24,00
17681 COLHER P/ PEGAR SORVETE	1UNIDADE	9,00	0,00	9,00
17682 COPO DE VIDRO P/ AGUA	1DUZIA	17,80	0,00	17,80
17683 FACA DE MESA	1DUZIA	24,00	0,00	24,00
17685 JARRA DE ALUMINIO P/ CAFE	1UNIDADE	10,99	0,00	10,99
17686 JARRA DE ALUMINIO P/ FERVER LEITE	1UNIDADE	10,99	0,00	10,99
17687 JARRA DE PLASTICO 02LT C/ TAMP	2UNIDADE	8,50	0,00	17,00
17672 VASILHA DE PLASTICO G C/ TAMP	2UNIDADE	11,90	0,00	23,80
17673 XICARA P/ CAFE	1DUZIA	15,80	0,00	15,80
19630 DEZODORIZANTE DE AMBIENTES	6UNIDADE	7,80	0,00	46,80
19689 AGUA SANITARIA	10LITRO	1,79	0,00	17,90
19706 VELINHAS PARA ANIVERSARIO	2CAIXA	3,70	0,00	7,40
19707 COPOS DESCARTAVEIS P/ AGUA	80PACOTE	2,70	0,00	216,00
19708 COPOS DESCARTAVEIS P/ CAFE	8PACOTE	1,25	0,00	7,50
19709 PANO P/ LIMPEZA PIA	4UNIDADE	1,99	0,00	7,96
19710 GARFOS DESC PEQUENO	2.000UNIDADE	0,04	0,00	80,00
19711 SAQUINHOS P/ PIPOCA	2.000UNIDADE	0,04	0,00	80,00
19712 SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE	2.000UNIDADE	0,03	0,00	60,00
19713 FOSFORO CAIXA C/ 10	4PACOTE	1,69	0,00	6,76
19714 MANGUEIRA C/ REGISTRO PARA GAS P 13 (5M)	1UNIDADE	21,90	0,00	21,90
19715 INSETICIDA SPRAY GDE	2UNIDADE	7,99	0,00	15,98
19722 PRATOS DESCARTAVEIS	2.000UNIDADE	0,15	0,00	300,00
19748 JARRA DE VIDRO C/ TAMP	1UNIDADE	11,00	0,00	11,00
19749 POTE GR DE PLASTICO C/ TAMP	2UNIDADE	12,29	0,00	24,58
Total do Fornecedor:				2.176,11

Lote: 56GAS API

1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
1967 GAS P 13	6UNIDADE	46,90	0,00	281,40
Total do Fornecedor:				281,40

Lote: 56UTENSILHOS DE COZINHA HOSPITAL

1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
6784 COLHERES P/ SOPA	100UNIDADE	2,00	0,00	200,00
6974 PANELA PRESSAO 5LTS	1UNIDADE	34,90	0,00	34,90
7933 PANELA DE PRESSAO	2UNIDADE	34,90	0,00	69,80
7939 ESCUMADEIRA	3UNIDADE	4,00	0,00	12,00
7987 GARFO	100UNIDADE	2,00	0,00	200,00

10403 GARRAFA P/ CAFE	6UNIDADE	119,94	0,00	719,64
10613 CONCHAS	6UNIDADE	4,90	0,00	29,40
12623 FACA DE MESA	100UNIDADE	2,00	0,00	200,00
14961 BALDE GRANDE	3UNIDADE	5,90	0,00	35,40
14962 BALDE MEDIO	3UNIDADE	3,99	0,00	11,97
15320 KIT CAFEZINHO	40UNIDADE	7,90	0,00	316,00
19750 BACIA DE ALUMINIO GDE	3UNIDADE	25,00	0,00	75,00
19751 BACIA DE ALUMINIO MEDIA	8UNIDADE	18,40	0,00	110,40
19752 BACIA DE ALUMINIO PEQUENA	4UNIDADE	16,90	0,00	67,60
19753 BANDEJAO PARA ALIMENTACAO HOSPITALAR	40UNIDADE	41,00	0,00	1.640,00
19754 BANDEJA P/ CAFE	40UNIDADE	17,90	0,00	716,00
19755 COPO HOSPITALAR	40UNIDADE	2,79	0,00	111,60
19756 FACA P/ CORTE GDE	4UNIDADE	5,00	0,00	20,00
19757 FACA P/ CORTE MEDIA	6UNIDADE	4,90	0,00	29,40
19758 FACA P/ CORTE PEQUENA	3UNIDADE	4,80	0,00	14,40
Total do Fornecedor:				4.613,51

Lote: 56GAS HOSPITAL

1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
19659 GAS	2UNIDADE	46,90	0,00	93,80
Total do Fornecedor:				93,80

Lote: 57MATERIAIS DE LIMPEZA ADMINISTRACAO

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
989 PANOS DE CHAO	24UNIDADE	3,79	0,00	90,96
1021 VASSOURA DE PELO	10UNIDADE	4,89	0,00	48,90
1026 COPO DESCARTAVEL 200 ML	300PACOTE	2,70	0,00	810,00
1028 ALCOOL	36LITRO	3,99	0,00	143,64
1428 SACO P/ LIXO 50 LITROS	110PACOTE	1,49	0,00	163,90
2806 PAPEL HIGIENICO 8 X 1	110PACOTE	2,75	0,00	302,50
2810 VASSOURA DE PALHA	10UNIDADE	4,00	0,00	40,00
2710 DESINFETANTE 2LTS	120UNIDADE	2,99	0,00	358,80
2712 SABAO EM BARRA 5 X 1	15PACOTE	4,90	0,00	73,50
3869 ESPONJA P/ LOUCA	20UNIDADE	0,80	0,00	16,00
4350 SACO P/ LIXO 15LTS	110PACOTE	1,49	0,00	163,90
6453 CERA LIQUIDA INCOLOR	40LITRO	2,19	0,00	87,60
9059 TAPETES	12UNIDADE	12,00	0,00	144,00
14997 ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	50UNIDADE	2,40	0,00	120,00
14903 DETERGENTE LIQ LIMPEZA PESADA 500 ML	12UNIDADE	3,19	0,00	382,80
14905 DETERGENTE LIQ LIMPEZA GERAL 500ML	12UNIDADE	3,19	0,00	382,80
14907 SABONETE 90 GRAMAS	12UNIDADE	1,00	0,00	12,00
14908 ODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML	100UNIDADE	7,80	0,00	780,00
14912 SABAO EM PO 01 KG	15UNIDADE	4,99	0,00	74,85
14914 RODO MEDIO MADEIRA	5UNIDADE	3,90	0,00	19,50
14921 COADOR P/ CAFE GRANDE	5UNIDADE	1,50	0,00	7,50
14980 FLANELA PARA LIMPEZA	25UNIDADE	1,99	0,00	49,75
15024 ESCOVA P/ VASO SANITARIO	5UNIDADE	4,79	0,00	23,95

15026 AGUA SANITARIA 01 LITRO	20UNIDADE	1,79	0,00	35,80
15567 BALDE 20LT	5UNIDADE	5,90	0,00	29,50
Total do Fornecedor:				4.362,15

Lote: 58GENEROS ALIMENTICIOS ADMINISTRACAO

1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
1079 ACUCAR 2 KG	150PACOTE	4,49	0,00	673,50
1916 AGUA MINERAL 500 ML	100FARDO	11,00	0,00	1.100,00
4357 CHA DE ERVA MATE	120CAIXA	3,49	0,00	418,80
9783 SUCO NATURAL SEM CONSERVANTE CX DE 1LT	50UNIDADE	2,79	0,00	139,50
14901 CAFE MOIDO 250GR	300PACOTE	2,70	0,00	810,00
14947 CRAVO 400GR	120PACOTE	17,00	0,00	2.040,00

14948 CANELA EM CASCA 400GR	120PACOTE	4,48	0,00	537,60
14989 BALAS SORTIDAS 700 GRAMAS	80PACOTE	4,79	0,00	383,20
15523 ERVA DOCE 400GR	10PACOTE	4,39	0,00	43,90
Total do Fornecedor:				6.146,50

Lote: 59MATERIAIS DE LIMPEZA DENTISTA

1308 A P M BENTO ME

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
1028 ALCOOL	4LITRO	3,99	0,00	15,96
2651 GUARDANAPOS 33 X 33 CM	36PACOTE	1,89	0,00	68,04
2653 DETERGENTE NEUTRO 500ML	6UNIDADE	1,25	0,00	7,50
2654 SABONETES	4UNIDADE	1,00	0,00	4,00
2708 ESPONJA DE ACO	2PACOTE	2,40	0,00	4,80
2718 COPO DESCARTAVEL	6PACOTE	2,70	0,00	16,20
3869 ESPONJA P/ LOUCA	6UNIDADE	0,80	0,00	4,80
4350 SACO P/ LIXO 15LTS	6PACOTE	1,49	0,00	8,94
4633 BALAO	5PACOTE	3,69	0,00	18,45
8639 PAPEL TOALHA 2X1	15PACOTE	2,99	0,00	44,85
14874 LUVA P/ LIMPEZA P AMARELA	2PAR	3,80	0,00	7,60
14903 DETERGENTE LIQ LIMPEZA PESADA 500 ML	3UNIDADE	3,19	0,00	9,57
14905 DETERGENTE LIQ LIMPEZA GERAL 500ML	2UNIDADE	3,19	0,00	6,38
14980 FLANELA PARA LIMPEZA	5UNIDADE	1,99	0,00	9,95
15026 AGUA SANITARIA 01 LITRO	2UNIDADE	1,79	0,00	3,58
19630 DEZODORIZANTE DE AMBIENTES	3UNIDADE	7,80	0,00	23,40
19881 PILHAS	2UNIDADE	4,49	0,00	8,98
19897 AVENTAL IMPERMEAVEL	2UNIDADE	3,00	0,00	6,00
19898 RELOGIO DE MESA	1UNIDADE	5,00	0,00	5,00
Total do Fornecedor:				274,00

Lote: 60MATERIAIS DE CONSUMO OBRAS

2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA

ITEM	Qtd	Vir Unit	Desconto	Total
2130 ACUCAR 2 KG	144FARDO	63,00	0,00	9.072,00
6970 COADOR MEDIO	5UNIDADE	1,80	0,00	9,00
9315 CAFE	48KILO	10,40	0,00	499,20
19707 COPOS DESCARTAVEIS P/ AGUA	12PACOTE	2,80	0,00	33,60
Total do Fornecedor:				9.613,80

Lote: 61MATERIAIS DE LIMPEZA OBRAS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

14908 ODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML
 14924 RODO PEQUENO MADEIRA
 14931 RODO GRANDE MADEIRA
 15026 AGUA SANITARIA 01 LITRO
 15563 CERA LIQUIDA VERMELHA
 19688 SACO P/ LIXO 100L

30UNIDADE	7,80	0,00	234,00
3UNIDADE	3,39	0,00	10,17
2UNIDADE	4,90	0,00	9,80
20UNIDADE	1,79	0,00	35,80
100UNIDADE	2,19	0,00	219,00
11PACOTE	1,89	0,00	20,79

19943 LIMPADOR DE VIDRO 500ML

8UNIDADE 4,89 0,00 39,12

Total do Fornecedor: 1.686,83

Lote: 63 GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA

1308 A P M BENTO ME

ITEM

997 MARGARINA 1KG
 1079 ACUCAR 2 KG
 4257 CHA DE ERVA MATE
 14901 CAFE MOIDO 250GR
 14948 CANELA EM CASCA 400GR

Qtd	Vlr Unit	Desconto	Total
2UNIDADE	3,49	0,00	6,98
130PACOTE	4,49	0,00	583,70
40CAIXA	3,49	0,00	139,60
170PACOTE	2,70	0,00	459,00
20PACOTE	4,48	0,00	89,60
Total do Fornecedor:			1.278,88

Lote: 64 GAS AGRICULTURA

1308 A P M BENTO ME

ITEM

1967 GAS P 13

Qtd	Vlr Unit	Desconto	Total
10UNIDADE	46,90	0,00	469,00
Total do Fornecedor:			469,00

Lote: 65 CARNE AGRICULTURA

1829 MAURICO RIBEIRO DA SILVA

ITEM

2143 CARNE DE VACA DE PRIMEIRA

Qtd	Vlr Unit	Desconto	Total
165KILO	9,20	0,00	1.518,00
Total do Fornecedor:			1.518,00

Lote: 66 FRIOS PNAE

1829 MAURICO RIBEIRO DA SILVA

ITEM

2143 CARNE DE VACA DE PRIMEIRA
 8126 MUSSARELA

Qtd	Vlr Unit	Desconto	Total
800KILO	9,20	0,00	7.360,00
250KILO	12,80	0,00	3.200,00
Total do Fornecedor:			10.560,00

Prefeitura Municipal de Rondolândia



MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

AVENIDA PRINCIPAL, 435, CENTRO, RONDOLANDIA/MT

Exercício: 2009

Mês atual: Dezembro

Balanco Orçamentário - Exercício de 2009

Anexo 12 - Art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferenças	Títulos	Fixação	Execução	Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	577.500,00	557.500,08	-19.999,92
				Créditos Especiais			
				Créditos Extraordinários			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	557.500,00	557.500,08	0,08	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00	0,00
Soma				Soma	577.500,00	557.500,08	-19.999,92
Déficits	577.500,00	557.500,08	-19.999,92	Superávits	0,00	0,00	0,00
Total	577.500,00	557.500,08	-19.999,92	Total	577.500,00	557.500,08	-19.999,92

UEVERSON JOSÉ GOTTARDO
 PRESIDENTE DA CAMARA

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
 CONTADOR CRC MT-006240/07

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
AVENIDA PRINCIPAL, 435, CENTRO, RONDOLANDIA/MT

Exercício: 2009
Mês atual: Dezembro

Balanco Financeiro - Exercício de 2009
Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64

Receitas				Despesas			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			557.500,08
				FUNÇÕES		557.500,08	
				Legislativa			
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			28.275,32	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			28.275,32
DESPESA A PAGAR				RESTOS A PAGAR			
Despesa Orçamentária a Pagar	0,00			Restos a Pagar pagos no exercício	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES		28.275,32		DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES		28.275,32	
INSS	25.824,47			INSS	25.824,47		
IRRF	2.246,96			IRRF	2.246,96		
ISSQN	203,89			ISSQN	203,89		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			557.500,08	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		557.500,08		INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
TRANSFERENCIA FINANCEIRAS - DUODÉCIMO	557.500,08						
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00		
Disponível				Disponível	0,00		
Caixa				Caixa	0,00		
Banco c/ Movimento				Banco c/ Movimento	0,00		
Banco c/ Vinculada				Banco c/ Vinculada	0,00		
Banco c/ RPPS				Banco c/ RPPS	0,00		
Total			585.775,40	Total			585.775,40

UEVERSON JOSÉ GOTTARDO
PRESIDENTE DA CAMARA

LINDBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR CRC MT-006240/07



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
AVENIDA PRINCIPAL, 435, CENTRO, RONDOLANDIA/MT

Exercício: 2009
Mês atual: Dezembro

Balanco Patrimonial - Exercício de 2009
Anexo 14 - Artigo 105 da Lei Federal nº 4.320/64

ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO			0,00	PASSIVO FINANCEIRO			0,00
Disponível		0,00		Restos a Pagar		0,00	
Caixa	0,00			Restos a Pagar Processados	0,00		
Banco c/ Movimento	0,00			Ano - 2009	0,00		
Banco c/ Vinculada	0,00			Restos a Pagar Não Processados	0,00		
Banco c/ RPPS	0,00			Ano - 2009	0,00		
REALIZÁVEL		0,00		Depósitos e Consignações		0,00	
CRÉDITOS A RECEBER	0,00						
REDE ARRECADADORA	0,00						
ENTIDADES DEVEDOREAS (PORTARIA 447/TN)	0,00						
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00						
ATIVO PERMANENTE			412.142,66	PASSIVO PERMANENTE			0,00
IMOBILIZADO		412.142,66		OBRIGAÇÕES LEGAIS e TRIBUTÁRIAS		0,00	
Outros Bens Móveis	97.612,71	0,00		DÍVIDA FUNDADA		0,00	
Edificações	272.861,32	0,00					
Obras em Andamento	41.668,63	0,00					
DIFERIDO		0,00					
AMORTIZAÇÕES, DEPRECIAÇÕES E EXAUSTÕES		0,00					
INVESTIMENTOS		0,00					
DEPÓSITOS		0,00					
CRÉDITOS		0,00					
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00					
Soma do Ativo Real			412.142,66	Soma do Passivo Real			0,00
SALDO PATRIMONIAL			0,00	SALDO PATRIMONIAL		412.142,66	412.142,66
Passivo Real a Descoberto	0,00			Ativo Real Liquido	412.142,66		
Soma			412.142,66	Soma			412.142,66
ATIVO COMPENSADO			0,00	PASSIVO COMPENSADO			0,00
Valores em Poder de Terceiros	0,00			Contrapartida de Valores em Poder de Terceiros	0,00		
Valores Nominiais Emitidos	0,00			Contrapartida de Valores Nominiais Emitidos	0,00		
Total Geral			412.142,66	Total Geral			412.142,66



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
AVENIDA PRINCIPAL, 435, CENTRO, RONDOLANDIA/MT

Exercício: 2009
Mês atual: Dezembro

Balanco Patrimonial - Exercício de 2009
Anexo 14 - Artigo 105 da Lei Federal nº 4.320/64

ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$

UEVERSON JOSÉ GOTTARDO
PRESIDENTE DA CAMARA

LINDBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR CRC MT-006240/07



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
AVENIDA PRINCIPAL, 435, CENTRO, RONDOLANDIA/MT

Exercício: 2009
Mês atual: Dezembro

Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2009

Anexo 15 - Artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/64

ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA			557.500,08
				DESPESAS CORRENTES		513.210,45	
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	333.750,06		
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.460,39		
				DESPESAS DE CAPITAL		44.289,63	
				INVESTIMENTOS	44.289,63		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			44.289,63	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			0,00
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS		44.289,63		ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		
INCORPORAÇÕES/AQUISIÇÕES DE BENS	0,00			BENS MÓVEIS	0,00		
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00			BENS IMÓVEIS	0,00		
Outros Bens Móveis	2.621,00			TÍTULOS e VALORES	0,00		
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00			BENS INTANGÍVEIS	0,00		
Outras Aquisições de Bens Imóveis	41.668,63			BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00			OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	0,00		
BENS INTANGÍVEIS	0,00			LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	0,00		
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00			OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	0,00		
INCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS - POR SAÍDA DE	0,00			OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS	0,00			OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNAS	0,00			OUTRAS INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	0,00		
OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	0,00						
Total			44.289,63	Total			557.500,08
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO			0,00	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE BENS e VALORES	0,00			DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS		0,00	
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS			0,00				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			557.500,08	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		557.500,08		INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	
TRANSFERENCIA FINANCEIRAS - DUODÉCIMO	557.500,08						
Total das Variações Ativas			601.789,71	Total das Variações Passivas			557.500,08
Resultado Patrimonial				Resultado Patrimonial		44.289,63	44.289,63
Déficit Verificado				Superávit Verificado	44.289,63		
Total Geral			601.789,71	Total Geral			601.789,71

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
AVENIDA PRINCIPAL, 435, CENTRO, RONDOLANDIA/MT

Exercício: 2009
Mês atual: Dezembro

Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2009

Anexo 15 - Artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/64

ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$

UEVERSON JOSÉ GOTTARDO
PRESIDENTE DA CAMARA

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR CRC MT-006240/07



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
AVENIDA PRINCIPAL, 435, CENTRO, RONDOLANDIA/MT

Exercício: 2009
Mês atual: Dezembro

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - - Exercício de 2009

Anexo 17 - Artigo 92 da Lei Federal nº 4.320/64

Títulos	Saldo do exercício anterior (R\$)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R\$)
		Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	
REALIZÁVEL						
TOTAL ATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Títulos	Saldo do exercício anterior (R\$)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R\$)
		Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Exercício de 2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Não Processados						
Exercício de 2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL						
DEPÓSITOS E CONSIGNACOES						
INSS	0.00	25.824,47	0.00	25.824,47	0.00	0.00
IRRF	0.00	2.246,96	0.00	2.246,96	0.00	0.00
ISSQN	0.00	203,89	0.00	203,89	0.00	0.00
TOTAL		28.275,32		28.275,32		
TOTAL PASSIVO	0.00	28.275,32	0.00	28.275,32	0.00	0.00

UEVERSON JOSÉ GOTTARDO
PRESIDENTE DA CAMARA

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR CRC MT-006240/07

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI Nº 219, DE 11 DE MARÇO DE 2010
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Institui o Sistema de Plantões-Extras para os Profissionais de Saúde pertencentes ao quadro de carreira do Município nas especialidades Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Plantões-Extras para os Profissionais de Saúde pertencentes ao quadro de carreira do Município nas especialidades de Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município e que serão realizados de acordo com as necessidades e o interesse público.

§1º - O Sistema de plantão que trata esta lei, caracteriza-se pela prestação de serviços através de plantões extras de (24) vinte e quatro, (12) doze, (08) oito e (04) quatro horas contínuas ininterruptas de trabalho.

§2º - O Sistema de Plantão de que trata esta Lei abrangerá, prioritariamente, as atividades de pronto atendimento de saúde no Posto Municipal de Saúde, vedado a contratação de plantões extras sob o regime sobre-aviso.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar por escrito ao Gabinete do Prefeito a contratação dos plantões extras, indicando:

I - o nome do servidor.

II - o número da matrícula funcional.

III - o cargo que ocupa.

IV - a quantidade dos plantões-extras que prestará.

V - a carga horária de cada uma dos plantões-extras.

VI - escala contendo os dias do mês que serão prestados os plantões.

Art. 3º - Os valores dos plantões-extras para as respectivas especialidades funcionais são os descritos abaixo:

I - Para os profissionais Enfermeiros:

a) Por plantão de (24) vinte e quatro horas	!	R\$ 696,00
b) Por plantão de (12) doze horas	!	R\$ 435,00
c) Por plantão de (08) oito horas	!	R\$ 325,00
d) Por plantão de (04) quatro horas	!	R\$ 212,50

II - Para os profissionais Técnicos em Enfermagem:

a) Por plantão de (24) vinte e quatro horas	!	R\$ 208,80
b) Por plantão de (12) doze horas	!	R\$ 130,50
c) Por plantão de (08) oito horas	!	R\$ 97,50
d) Por plantão de (04) quatro horas	!	R\$ 63,75

III - Para os profissionais Auxiliares de Enfermagem:

a) Por plantão de (24) vinte e quatro horas	!	R\$ 104,40
b) Por plantão de (12) doze horas	!	R\$ 65,25
c) Por plantão de (08) oito horas	!	R\$ 48,75
d) Por plantão de (04) quatro horas	!	R\$ 31,88

Parágrafo Único - Os valores dos plantões-Extras de que trata este artigo poderão ser reajustados mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Nas contratações dos plantões-extras de que trata esta lei, deverão ser adotadas às normas aplicáveis ao contrato administrativo, observadas, ainda, as seguintes disposições:

I - o Teto remuneratório de que trata o inciso XI, do Art. 37 da Constituição Federal da República e o inciso XI do Art. 89 da Lei Orgânica do Município.

II - A compatibilidade da carga horária do exercício do cargo de carreira e dos respectivos plantões-extras contratados, respeitados:

a) carga horária diária que, somada as horas normais da jornada de trabalho com as horas dos plantões-extras não ultrapasse 16 (dezesesseis horas), nos dias de jornada de trabalho normal.

b) carga horária diária de no máximo de 24 (vinte e quatro horas) para plantões-extras prestados fora dos dias normais da jornada de trabalho, sendo obrigatório, neste caso, folga para descanso.

Art. 5º - A partir da vigência desta Lei, fica vedada a realização de horas-extras no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde para os profissionais abrangidos por esta lei que assinarem contratos de plantões-extras. **Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei decorrerão de dotações próprias constantes do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, aos 11 de Março de 2010.

Bertilho Buss
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados o Edital Seletivo nº 002/2010.

Na data de 18 de março de 2010, no horário das 07:30 as 12:30, nas dependências do CRAS, situado na Rua Carlos Gomes, serão abertas as **inscrições e a entrevista** para Contratação Temporária e no dia 23 de Março de 2010 no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 será realizada a **Avaliação Psicológica**, a ser realizada pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 021/2010, dos cargos a seguir relacionados:

• **Continuo (01 Vaga):** Apresentar documentação pessoal (RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, CNH), comprovante de escolaridade de conclusão do Ensino Fundamental (1º a 8º).

• **Médico (01 Vaga):** Apresentar documentação pessoal, carteira de trabalho, Certificado de Curso Superior na área, Carteira do CRM.

• **Farmacêutico: (01 Vaga):** Apresentar documentação pessoal, Carteira de Trabalho, Certificado de Curso Superior na área, Carteira profissional do CRF.

• **Assistente Administrativo: (01 Vaga):** Apresentar documentação pessoal (RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho), Escolaridade da Conclusão do Ensino Médio.

• **Fonoaudióloga: (01 Vaga):** Apresentar documentação pessoal (RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho), Certificado de Curso Superior na área, Carteira Profissional do CRFa.

• **Vigia (01 Vaga):** Apresentar documentação pessoal, (RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho).

• **Gari (02 Vagas):** Apresentar documentação pessoal (RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho).

• **Auxiliar de Serviços Gerais (03 Vagas):** Apresentar documentação pessoal (RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho).

• **Zeladora (02 Vagas):** Apresentar documentação pessoal (RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho).

• **Motorista II Veículo Grande Porte (01 Vaga):** Apresentar documentação pessoal, Carteira de Trabalho, CNH.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Carmem/MT 12 de Março de 2010.

AIRTON FRIGERI
Presidente da Comissão de Avaliação

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010.

FICHA DE INSCRIÇÃO - CARGO: _____

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Telefone: _____

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Histórico:

· Locais onde já trabalhou: _____

Escolaridade: _____

· Cursos: _____

· Estado Civil: _____

· Filhos: _____

Documentação apresentada: _____

Assinatura do Candidato: _____

Comissão de Avaliação:

Presidente _____

Membros _____

Membros _____

Membros _____

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Comunicado de Rescisão Contratual – Contrato emergencial de contratação temporária para prestação de serviços nº002/2010

Pelo presente, comunicamos que fica rescindido o contrato emergencial de contratação temporária para prestação de serviços nº002/2010 assinado dia 08 de janeiro de 2010, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, e o Senhor doutor **Felisberto Mora**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 131644 SSP/SE, e do CPF nº 353.083.707-53, CRM/GO nº 8763 de 26 de Julho de 2000, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Ademar Britzius, s/nº, Bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, em 11 de fevereiro de 2010, conforme prevê a clausula 13ª - Da Rescisão e Distrato do Contrato. Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Fevereiro de 2010.

**Eurípedes Neri Vieira –
Prefeito Municipal**

REFEITURAMUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Retifica-se a publicação no Jornal Oficial dos Municípios, referente à Retificação da Convocação de Servido Público, publicado na **matéria nº 920, Ano V, página 75, terça feira, 23/02/2010**. “Onde se lê: “LAERTE FELICIANO DE JESUS””. Leia-se: “LAERTE DE JESUS FELICIANO”.

As demais informações ficam inalteradas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Fevereiro de 2010. Paulo

**Roberto da Cruz Pinto –
Diretor do Dep. de recursos humanos.**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO
Nº005/2010**

Retifica-se a publicação no Diário Oficial do Estado, referente a matéria de nº 25274, Ano CXIX, pg. 77, segunda-feira, 08/03/2010 e no Jornal Oficial dos Municípios, publicado na matéria de nº 931, Ano V, pg. 48, quarta-feira, 10/03/2010, referente ao extrato do contrato nº005/2010, para prestação de serviços profissionais de médico clínico geral para realizar plantões e atendimentos no Pronto Atendimento e Programa de Saúde da Família - PSF do município de Santa Cruz do Xingu, junto Secretaria Municipal de Saúde. “Onde se lê: ‘... R\$ 308.327,64 (Trezentos e oito mil trezentos e vinte sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo que deste valor total, R\$ 154.163,82 (Cento cinquenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), são despesas do Pronto Atendimento e R\$ 154.163,82 (Cento cinquenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)

despesas do Programa de Saúde da Família, a serem pagos em 11 parcelas mensais no valor de R\$ 28.029,79 (vinte e oito mil vinte e nove reais e setenta e nove centavos)...’ Leia-se: ‘...R\$ 282.755,00 (Duzentos e oitenta e dois reais setecentos e cinquenta e cinco reais), sendo que deste valor total, R\$ 141.377,50 (Cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), são despesas do Pronto Atendimento e R\$ 141.377,50 (Cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) são despesas do Programa de Saúde da Família, a serem pagos em 11 parcelas mensais no valor de R\$ 25.705,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinco reais)...”. Conforme resultado da licitação TP 002/2010. Santa Cruz do Xingu/MT, em 12 de Fevereiro de 2010. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Fevereiro de 2010.

Eurípedes Neri Vieira - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Povo

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI Nº 013/93 DE 12 DE MARÇO DE 1.993

Dispõe sobre a INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

ANTONIO ANGELO MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS**

ARTIGO 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelo Departamento Municipal de Saúde, que compreendem:

- I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
- II - A vigilância sanitária;
- III - A vigilância epidemiológica e ações de interesse individual e coletivo correspondente;
- IV - O controle e fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DE FUNDO**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI Nº 013/93 DE 12 DE MARÇO DE 1.993

ARTIGO 2º - O Fundo Municipal de Saúde, ficará subordinado diretamente ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde, sob o controle Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARTIGO 3º - São atribuições do Chefe do Departamento Municipal de Saúde:

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação e Cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

IV - Subdelegar competências aos responsáveis pelo estabelecimento de prestações de serviços de saúde que integram a Rede Municipal;

V - Assinar Cheques como responsável pela Tesouraria e Prefeitura Municipal;

VI - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

ARTIGO 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - Preparar as demonstrações mensais da Receita e Despesa a serem encaminhadas ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e os recebimentos das despesas do Fundo;



ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI Nº 013/93 DE 12 DE MARÇO DE 1.993

V - As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha a receber por força da Lei e de Convênios no Setor;

VI - Doações em espécie feitas diretamente para este fundo.

PARÁGRAFO 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em Agência de Estabelecimento Oficial de Crédito.

PARÁGRAFO 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da exigência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

ARTIGO 5º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - Disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens Móveis, Imóveis, Veículos que forem destinados, a qualquer título, com ou sem encargos, ao Sistema de Saúde do Município, ressalvadas as restrições previamente estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Anualmente se promoverá o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Segue Fls. 05



ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI Nº 013/93 DE 12 DE MARÇO DE 1.993

III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

V - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde;

VI - Apresentar, ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde decretada nas demonstrações mencionadas;

VII - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;

VIII - Encaminhar mensalmente, ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DE FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 5º - São receitas do Fundo:

I - As transferências oriundas do Orçamento de Segurança Social, como decorrência do que dispõe o Artigo 30, VII, da Constituição da República;

II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - O Produto de Convênios firmados com outras Entidades Financeiras;

IV - O produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;



ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI Nº 013/93 DE 12 DE MARÇO DE 1.993

ARTIGO 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

ARTIGO 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

PARÁGRAFO 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento do Município, em observância ao princípio da unidade.

PARÁGRAFO 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na Legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

ARTIGO 9º - A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

ARTIGO 10º - A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Segue Fls. 06



ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI Nº 013/93 DE 12 DE MARÇO DE 1.993

ARTIGO 119 - A escrituração contábil será feita pelo m^o todo das partidas dobradas.

PARÁGRAFO 1º - A Contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

PARÁGRAFO 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e de mais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade do Município.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

ARTIGO 12º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento o Chefe do Departamento Municipal de Saúde, aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executadoras do Sistema Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no Orçamento e o comportamento da sua execução.

ARTIGO 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os casos de insuficiências, omisões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

ARTIGO 14º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

Segue Fls. 07



ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI Nº 013/93 DE 12 DE MARÇO DE 1.993

I - Financiamento total ou parcial dos programas integrais de saúde desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde ou com ele conveniados;

II - Pagamento de vencimentos, salários, gratificação pessoal dos órgãos ou Entidades de Administração Direta ou Indireta que participem da execução das ações previstas no Artigo 1º da Presente Lei;

III - Pagamento pela prestação de serviços a Entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observados o disposto no Parágrafo 1º, Artigo 199 da Constituição Federal;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóvel para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessários à execução das ações e serviços de saúde mencionados no Artigo 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

ARTIGO 15º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Segue Fls. 08



ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI Nº 013/93 DE 12 DE MARÇO DE 1.993

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do Código de Despesas nº 4.130, investimentos em regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com recursos oriundos do Artigo 43, Parágrafo e Incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 12 de março de 1.993

ANTONIO ANGELO MEDEIROS
"PREFEITO MUNICIPAL"

Publicada por afixação,
no lugar público de costume,
na data supra.

Prefeitura Municipal de Sinop

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2010

OBJETO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a **CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR** e a **CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO** e a **CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO**, em virtude da necessidade da continuidade dos serviços, passando as cláusulas a terem as seguintes redações: "**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** O Valor Global do presente instrumento passa a ser de **R\$ 472.624,00** (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais), em decorrência do acréscimo de **R\$ 396.407,00** (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e sete reais)". "**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** O valor acrescido pelo presente aditivo, a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária nº. 14.01000.10.302.0034.2100.337141.0000.201". "**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 01 de maio de 2.010 a 31 de dezembro de 2010, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas". **CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **CONVENIENTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES. SINOP, 11 de março de 2010.

PORTARIA Nº 117/2010

DATA: 11 de março de 2010

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Nome	Cargo Efetivo	CE	Quinquênio	Data Final
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pós 40 h	20	02.02.2004 a 01.02.2009	01.03.2010 a 29.05.2010
MARIA APARECIDA REINALDO MELGAREJO	Auxiliar de Enfermagem	09	03.07.2003 a 02.07.2008	03.03.2010 a 31.05.2010
VICENTE ALVES DA CONCEIÇÃO	Vigia	02	12.06.1998 a 11.06.2003	03.03.2010 a 31.05.2010
ARILDO JAKUBOWSKI NOGUEIRA	Pintor de Veículos em Geral	14	02.01.2005 a 01.01.2010	03.03.2010 a 31.05.2010
BENJAMIN PEREIRA DA SILVA	Gari	02	12.06.2003 a 11.06.2008	01.03.2010 a 29.05.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº. 118/2010**DATA:** 11 de março de 2010**SÚMULA:** Nomeia no quadro efetivo, os servidores que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear, no quadro efetivo, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
ANDRESSA KELLEN ALMEIDA	Enfermeiro 44 h	23	08.02.2010
GIOVANNA CARVALHO DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	13	08.02.2010
JOANA RODRIGUES N. DE MORAES	Enfermeiro 44 h	23	08.02.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de março de 2010.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº. 119/2010****DATA:** 11 de março de 2010**SÚMULA:** Nomeia no quadro temporário, os servidores que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear, no quadro temporário, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO	TÉRMINO
ANA PAULA BARROS NINCE	Medico Pediatra 30 h	26	08.02.2010	30.07.2010
EUNICE MARIA DE MELLO PEREIRA	Medico Pediatra 20 h	26	01.02.2010	06.08.2010
RICARDO FRANCO PEREIRA	Medico Infectologista 44 h	26	11.02.2010	09.08.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de março de 2010.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 120/2010****DATA:** 11 de março de 2010**SÚMULA:** Concede a servidora efetiva CELIA MARIA BORTOLETO FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência CE-09, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva CELIA MARIA BORTOLETO FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência CE-09, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 01 de março de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de março de 2010.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 121/2010****DATA:** 11 de março de 2010**SÚMULA:** Concede a servidora efetiva ELIZANGELA RIGHETTI FARIA DONATO, ocupante do cargo de Monitor de Creche, Referência CE-06, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ELIZANGELA RIGHETTI FARIA DONATO, ocupante do cargo de Monitor de Creche, Referência CE-06, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 01 de março de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de março de 2010.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Sorriso****TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2010

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º 001/2010, para a locação pelo período de 09 (nove) meses da Sala Comercial de n.º 11 localizada no Park Shopping Sorriso – MT, destinado ao Poder Público Municipal, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º. 543 – Centro, nesta cidade de Sorriso – MT.

Sorriso – MT, 01 de Março de 2010.

CLOMIR BEDIN
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2010Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º 002/2010, para aquisição em regime de **URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA** do medicamento **INFLIXIMABE 100MG**, para **SRA. LOURENÇA CORDEIRO SILVA**, conforme decisão liminar proferida pelo

MM. JUIZ DE DIREITO, nos autos de Ação Civil Pública – Medida de Proteção ao Idoso nº 788-62.2010, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sorriso – MT, em que o Ministério Público move contra o Município de Sorriso – MT.

Sorriso – MT, 10 de Março de 2010.

Clomir Bedin
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporã

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 08/2010

TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabapora – MT.Torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 08/2010, objeto é Aquisição de Equipamento de Irrigação, conforme convenio 027/2009 e plano de trabalho, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 09/03/2010, e sagrou-se vencedora do certame, a empresa, Pro-Campos Sistemas de Irrigação, inscrita no CNPJ nº 07.043.604/0001-64, com sede na Rua dos Açais nº 105, Bairro-Centro, Cidade de Sinop/MT. Com a proposta no valor Global de R\$ 74.645,05 - **Tabapora-MT 09 de Março de 2010.**

PRESIDENTE DA CPL
CRISTIANE BOBOO

RESULTADO DE EDITAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2010.
TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço nº 06/2010, Objeto é Locação de 1.000 Horas de Maquinas E 450 horas de caminhão basculante, cuja abertura se deu às 14:00 horas do dia 11/03/2010, e sagrou-se vencedora a empresa, PAGÉ TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.683.551/0001-95, com sede na Rua Sandra nº 957, Bairro-Centro, Cidade de Tabaporã/MT, com a proposta no valor global de R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais) -Tabaporã-MT 11 de Março de 2010.

Cristiane Boboo
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Tapurah

CONCURSO PÚBLICO N º 002/2010
EDITAL RESUMIDO N º 002/2010

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N º 002/2010 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para o ingresso no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Leis Complementares nº. 013/2009 e 014/2009, de acordo com as disposições a seguir:

As inscrições deverão ser presenciais no período de 22 de Março a 26 de março de 2010, no seguinte local e horário:

Horário 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
Local: Prefeitura Municipal de Tapurah- MT
Endereço: Avenida Paraná, 1100 – Centro – Tapurah- MT(Prefeitura)

As vagas são as relacionadas no Anexo I do presente edital.

O Edital completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT ou através do site www.tapurah.mt.gov.br

a) Aplicação das Provas Objetivas.

Data Provável: 18 de abril de 2010

Horário das 08h00 às 12h00.

Local: estará disponível no site: www.tapurah.mt.gov.br

b) Prova Prática para motoristas , operadores de máquinas e pedreiros:

Data Provável: 18 de abril de 2010

Horário: das 12:h00 as 16h00.

Local: Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT

Endereço: Tapurah -MT

Tapurah-MT, 12 de março de 2010

MILTON GELLER **DIRCEU LUIZ DEZEN**
Prefeito Municipal Presidente Comissão de Concurso 002/2010.

ANEXO I - VAGAS
DAS VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO,
VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI MUNICIPAL 933/2010.

SUMULA. DISPÕE SOBRE TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Município autorizado ao recebimento em doação de bem imóvel.

Artigo 2º O presente bem imóvel é um terreno localizado neste município de Terra Nova do Norte MT, onde está localizado o **CLUBE AERT.**

Artigo 3º Referido imóvel apresenta as seguintes características: **LOTE CI, QUADRA S/Nº, QUARTEIRÃO SETOR DAS CHACARAS I, RESERVA TECNICA C1, COM AREA DE 117.497:00m²,** conforme descrito na matricula 11.649,do Livro 2AG.

Parágrafo 1º. Autorizado referido recebimento em doação, o imóvel Constante no Artigo 2º, passará a compor o acervo de imóveis do município de Terra Nova do Norte MT.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dez dias do mês de março de ano de dois mil e dez

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL 14/2010**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 014/ 2010 adiada, redesignando-se nova data para realização do mesmo, qual seja, o dia 24/03/2010, as 7:30 (Sete horas e trinta minutos), no mesmo local indicado inicialmente.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Devido ter sido efetuado retificação nas especificações do objeto da licitação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Terra Nova do Norte-MT, 11 de março de 2010.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos
Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL N.º 932/2010

“SÚMULA” DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM ÁREA INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica o Município autorizado pela presente Lei a transformar Área Rural de 23,80 (vinte e três hectares e oitenta centiares), localizada na Br 163, em Área Industrial, denominado **Setor Industrial VI**.

Art 2º Com a transformação de Área Rural em Área Industrial, esta parcela alterada, ficará adstrita as normas aplicáveis ao Setor Industrial.

Art 3º A área transformada em **Setor Industrial VI** é a constante no memorial descritivo e mapa topográfico em anexo a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação a área que menciona (EMENDA ADITIVA 001/2010).

Art 4º Eventuais casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte do Norte MT, aos DEZ dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e dez.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO Nº. 176/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Osmar Alves da Silva, do cargo de Auditor – DAS 3, da Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir de 01 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 177/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Osmar Alves da Silva, no cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro – DGA 4, lotada na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 179/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Enio Luis Caldart, no cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – DGA 3, lotada na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 180/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR João Clímaco Viana Filho, no cargo em Comissão de Gerente de Obras – DGA 2, lotado na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 181/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Wilma Felfili, no cargo em Comissão de Gerente Administrativo e Financeiro – DGA 2, lotada na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 181/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Valquíria Almeida Silva, no cargo em Comissão de Gerente de Carteira Imobiliária – DGA 2, lotada na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 183/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Agrícola Pompeu de Campos, no cargo em Comissão de Gerente de Regularização Fundiária – DGA 2, lotado na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 184/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Cristiane Saad, no cargo em Comissão de Secretária – DGA 1, lotada na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 185/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Semíramis de Castro, no cargo em Comissão de Assessoria Técnica – DGA 2, lotada na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vera

SELEÇÃO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EXCLUSIVO PARA A ÁREA DE SAÚDE E SANEAMENTO

EDITAL 002/2010

A Comissão do teste seletivo da **Prefeitura Municipal de VERA - MT**, nomeada através da Portaria nº 163/2010 torna público que encontram-se abertas as inscrições para o teste de seleção para cargos temporários de prestação de serviços de interesse público no quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de VERA - MT**, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer atividades de Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Laboratório de Análise Clínica.

As inscrições serão recebidas no período de **10/03/2010 a 16/03/2010**, no seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ENDEREÇO: Rua Chile, nº 2.519

Não será cobrada taxa de inscrições sob nenhuma hipótese.

As vagas são as denominadas abaixo:

Cargo	Escolaridade Exigida	Nº de Vagas	Salário mensal	Carga horária
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio - Nível técnico e registro COREN	05	858,00	40 h
Agente Comunitário de Saúde (setor 12)	Ensino Fundamental Completo	01 (vaga)	531,00	40 h
Agente Comunitário de Saúde (setor 21)	Ensino Fundamental Completo	01 (vaga)	531,00	40 h
Agente Comunitário de Saúde (setor 22)	Ensino Fundamental Completo	01 (vaga)	531,00	40 h
Agente Comunitário de Saúde (setor 03)	Ensino Fundamental Completo	01 (suplente)	531,00	40 h
Agente Comunitário de Saúde (setor 16)	Ensino Fundamental Completo	01 (suplente)	531,00	40 h
Agente Comunitário de Saúde (setor 18)	Ensino Fundamental Completo	01 (suplente)	531,00	40 h
Aux. Lab. Análise Clínica	Ensino Médio Incompleto	01 (vaga)	510,00	40 h

As provas escritas serão realizadas no dia **19/03/2010**, com início às 18:00 horas na Escola Municipal Aloisio Jacob Webler, Rua Guatemala, 392 Centro – Vera - MT. A prova prática para o cargo de Técnico em enfermagem será realizada após a escrita no Pronto Atendimento Municipal. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da **Prefeitura Municipal de Vera-MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT, 09 DE MARÇO DE 2010.

Alicione Maria Nissola Selhorst
Presidente do Teste Seletivo 002/2010

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2010

DATA: 08 de Março de 2010

Designa Comissão para realização de Teste Seletivo para preenchimento de vagas para cargos temporários junto a Secretaria Municipal de Saúde.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores(as) Alcione Maria Nissola Selhorst, Tiago Amador Correia e Valdirene Camilo pra comporem a Comissão para Teste Seletivo 002/2010, objetivando o preenchimento de vagas para cargos temporários na prestação de serviços de interesse público no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vera – MT, para exercer atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - O referido Teste Seletivo será realizado no dia 21 de março de 2010, com base na Lei Municipal nº 896/2010.

Art. 3º - A referida comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir determinações do Regulamento de Teste Seletivo, estabelecidas no Decreto Municipal nº16/2010.

Art 4º - A comissão terá a seguinte composição:

Presidente: Alcione Maria Nissola Selhorst
Secretário: Tiago Amador Correia
Membro: Valdirene Camilo

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de Março de 2010.

Moacir Luiz Giacomelli

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Associação Mato-Grossense dos Municípios

**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2010
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que às 10 horas do dia 15/03/2010, na sala da Comissão de Licitação da AMM, situada a Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.920, realizará a abertura da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, cujo tipo é o, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como, nas condições estabelecidas neste Edital, para a execução do seguinte objetivo: Contratação de empresa especializada para a IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO e o SUPORTE TÉCNICO do SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, doravante denominado SIGPub, que tem por finalidade exclusiva propiciar que a Associação Matogrossense dos Municípios para que disponibilize aos municípios do Estado do Mato Grosso a ela filiados, por meio do acesso pela internet, visando atender ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos e normativos dos municípios matogrossenses".

Cuiabá – MT, 08 de março de 2010.

Gil Dimas Faria

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010**

**CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE
RESTAURANTE/LANCHONETE**

A Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que às 10 horas do dia 30/04/2010, na sala da Comissão de Licitação da – AMM, situada a Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.920, realizará a abertura de Concorrência em epígrafe, cujo tipo é o MENOR OFERTA, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como, nas condições estabelecidas neste Edital, para a execução do seguinte objetivo: CONCESSÃO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE/ LANCHONETE NO CENTRO DE LAZER DA AMM/MT.

Cuiabá – MT, 12 de março de 2010.

Gil Dimas Faria

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Noides Cenio da Silva
Atendimento: Silvío Luiz Gomes da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br